



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de novembro de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°216

Caderno 1/3

Preço: R\$ 6,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.456, de 14 de novembro de 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº13.729, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os incisos VII e XII do art.10 da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. ...

VII - ter concluído, na data da matrícula no Curso de Formação Profissional, o ensino médio para ingresso na Carreira de Praças, e curso de nível superior para ingresso na Carreira de Oficiais, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação;

XII - ter conhecimento desta Lei, da Lei Complementar Estadual nº98, de 20 de junho de 2011, e do Código Disciplinar da Polícia Militar do Ceará e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará;” (NR)

Art.2º Fica acrescido ao art.10 da Lei nº13.729, de 16 de novembro de 2006, o inciso XV com a seguinte redação:

“Art.10. ...

XV - ser portador de carteira nacional de habilitação classificada, no mínimo, na categoria “AB”, na data da matrícula no Curso de Formação Profissional.” (NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia em relação aos concursos públicos iniciados após a data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2013.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E DEFESA SOCIAL

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2010

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2010, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR, E DE OUTRO A EMPRESA TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.; II - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Gabinete do Governador; III - ENDEREÇO: Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, n. 505 – Meireles - CEP: 60.120-000, nesta Capital; IV - CONTRATADA: empresa **TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**; V - ENDEREÇO: Av. Ministro Jose Américo, 2223, salas 1, 2 e 3, Bairro Cambéa, CEP: 60.822-315, nesta Capital; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se no Art.65, I, §1º, da Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores; VII - FORO: Foro do município de Fortaleza, estado do Ceará; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº11/2010 o **acréscimo de R\$12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais) ao valor de R\$51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e seis reais)**, referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global. Parágrafo único – Acresce-se ao referido contrato por este Termo Aditivo o valor de R\$12.999,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais) ao valor de R\$51.996,00 (cinquenta e um mil, novecentos e seis reais), perfazendo o valor global de R\$64.995,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), divididos

em parcelas iguais mensais; IX - VALOR GLOBAL: R\$64.995,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: sem alterações; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo; XII - DATA: 30 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Antônio Luiz Abreu Dantas - Secretário Executivo do Gabinete do Governador e Neilton Ramos Valença - Representante Legal da Tecnoset Informática Produtos e Serviços LTDA..

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº149-A/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CICERO GOES FEITOSA**, que exerce o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, matrícula nº547203-1-9, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Sobral, no período de 04 a 09 de novembro do ano em curso, a fim de tratar de assunto de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 5 1/2 (cinco diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº150-A/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JEFERSON CAVALCANTE GALDINO**, que exerce o cargo em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, matrícula nº547219-1-9, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Quixadá, no período de 06 a 08 de novembro do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 2 1/2 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 10% (dez por cento), no valor total de R\$212,03 (duzentos e doze reais e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de novembro de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº153/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de

Governador

CID FERREIRA GOMES

Vice - Governador

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Gabinete do Governador

DANILO GURGEL SERPA

Gabinete do Vice-Governador

IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR

Casa Civil

ARIALDO DE MELLO PINHO

Casa Militar

JOEL COSTA BRASIL

Procuradoria Geral do Estado

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

JOÃO ALVES DE MELO

Conselho Estadual de Educação

EDGAR LINHARES LIMA

Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico

ALEXANDRE PEREIRA SILVA

Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

BRUNO VALE SARMENTO DE MENEZES

Secretaria das Cidades

CARLO FERRENTINI SAMPAIO

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

RENÉ TEIXEIRA BARREIRA

Secretaria da Cultura

PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria Especial da Copa 2014

FERRUCCIO PETRI FEITOSA

Secretaria do Esporte

ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA

Secretaria da Fazenda

JOÃO MARCOS MAIA

Secretaria da Infraestrutura

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE

Secretaria da Pesca e Aquicultura

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretaria do Planejamento e Gestão

ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO

Secretaria dos Recursos Hídricos

CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO

Secretaria da Saúde

CIRO FERREIRA GOMES

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Defensoria Pública Geral

ANDRÉA MARIA ALVES COELHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública

e Sistema Penitenciário

SANTIAGO AMARAL FERNANDES

2011, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO GERALDO DA SILVA**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, matrícula nº547186-1-6, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Tauá, no dia 12 de novembro do ano em curso, com a finalidade de fotografar a UPA da cidade de Tauá, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de novembro de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº154/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de novembro de 2011, em atendimento aos interesses do Governo do Estado do Ceará, conforme Processo nº13745839-8, RESOLVE conceder ao servidor lotado no Departamento de Arquitetura e Engenharia-DAE, **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, no período de 31 de outubro a 01 de novembro do ano em curso, **hospedagem** na rede hoteleira da cidade de São Paulo-SP, no valor total de R\$566,10 (quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), acrescida da taxa por transação no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$591,10 (quinhentos e noventa e um reais e dez centavos), de acordo com o que dispõem os Arts.1º e 3º do Decreto nº30.218/2010, combinado com os Arts.1º e 2º do Decreto nº30.337/2010, que alteraram o Decreto nº26.478/2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de novembro de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº155/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2011, em atendimento aos interesses do Governo do Estado do Ceará, conforme Processo nº13748689-8, RESOLVE conceder ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, **ARIALDO DE MELLO PINHO**, no período de 31 de outubro a 02 de novembro do ano em curso, **hospedagem** na rede hoteleira da cidade de São Paulo-SP, no valor de R\$1.744,20 (hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), acrescida da taxa por transação no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$1.769,20 (hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com o que dispõem os Arts.1º e 3º do Decreto nº30.218/2010, combinado com os Arts.1º e 2º do Decreto nº30.337/2010, que alteraram o Decreto nº26.478/2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de novembro de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº156/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2011, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do art.3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de DEZEMBRO/2013. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de novembro de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº156/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
SHIRLAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	019423-1-X	A	42
ANTONIO GADELHA DA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X	A/M	42/42
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8	A	42
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA QUEIROZ	COZINHEIRO	037435-2-7	A	42
AMANDA VIANA DE MACEDO	ARTICULADOR	547218-1-1	A	42
ANDREA DE SOUZA BRAGA	COORDENADOR	547185-1-9	A	42
LUIS SERGIO RAMOS BORRALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088891-2-0	A	42
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103150-1-8	A	42
MOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	547188-1-0	A	42
SAMIRA FADYA MILHOME BRASIL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	095131-2-4	A	42
CAMILA COSTA DE OLIVEIRA CIDADE	ARTICULADOR	547182-1-7	A	42
CARLOS ANDRE COELHO MOREL LOPES	ARTICULADOR	547216-1-7	A	42
MARCOS ANTONIO BARBOSA LEITE	ASSESSOR TÉCNICO	547195-1-5	A	42
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILOGRAFO	126792-1-1	A	42
LARISSA PEDROSA DE OLIVEIRA	ARTICULADOR	547183-1-4	A	42
CICERO GOES FEITOSA	COORDENADOR	547203-1-9	A/F	42/42
CARLOS FERNANDES DE SOUSA	MOTORISTA	037403-2-3	A	42
ANTONIO TELISVADO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X	A	42
REGINALDO DE ANDRADE CAMPOS	ORIENTADOR DE CELULA	547228-1-8	A	42
BEATRIZ DO NASCIMENTO FREIRE	COORDENADOR	547169-1-5	A	42
WINNIE BRASIL VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	547198-1-6	A	42
FRANCISCO LUZARDO DA COSTA	MOTORISTA	099112-1-9	A	42
FRANCISCO DIHNI PEREIRA DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO	547225-1-6	A	42
EVANGELINA CAVALCANTE CARNEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	547212-1-8	A	42
LIVIA CAVALCANTE PINHEIRO	ARTICULADOR	547179-1-1	A	42
CAMILA LINHARES DE ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO	547226-1-3	A	42
FERNANDA MARKAN SÁ MAIA	ARTICULADOR	547213-1-5	A	42
MARINA PONTES RAMOS	ARTICULADOR	547206-1-0	A	42
ABELARDO BONFIM DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	036653-2-7	A	42
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES	ARTICULADOR	547193-1-0	A	42
CRISPIM LIMA DA SILVA	COZINHEIRO	037409-2-7	A	21

*** **

PORTARIA Nº157/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2011, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de JANEIRO/2014. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de novembro de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº157/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	LEONARDO VERAS DE OLIVEIRA	48,40	JANEIRO/2014
02	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FONTELES	48,40	JANEIRO/2014
03	THIAGO RODRIGUES DE SOUSA	48,40	JANEIRO/2014
04	PAULO LEVI MORAES DE OLIVEIRA	48,40	JANEIRO/2014
05	JOSÉ LEONARDO COSTA FILHO	48,40	JANEIRO/2014
06	CARLOS WILDER RAMOS DE SOUSA	48,40	JANEIRO/2014
07	BRENO DO NASCIMENTO LIMA	48,40	JANEIRO/2014
08	LAIS GOMES DE SOUSA	48,40	JANEIRO/2014

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
09	MARDEN GOMES DA SILVA	48,40	JANEIRO/2014
10	TONY BASILIO MESQUITA DE CASTRO	48,40	JANEIRO/2014

*** **

CASAMILITAR

PORTARIA DE VIAGEM Nº339/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 06 de novembro de 2013.

Joel Costa Brasil - Cel PM

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº339/2013-CM DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Ronaldo Mota Viana	Tenente Coronel PM	197.295-1-6	II	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	87,62	10%	144,57
Marcus Reges Pinheiro Rodrigues	Major PM	197.231-1-9	II	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixeramobim-CE	1 e 1/2	87,62	xxxxx	131,43

*** **

PORTARIA DE VIAGEM Nº340/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhes o direito à percepção de diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 05 de novembro de 2013.

Ronaldo Mota Viana - Ten CEL PM

SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº340/2013-CM DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Pedro Hawlison Alves Freire	Capitão PM	197.243-1-X	III	06 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	2 e 1/2	77,10	10%	212,02
José Carlos Ferreira Augustinho Júnior	Subtenente PM	116.122-1-0	V	06 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	2 e 1/2	61,33	10%	168,66
André Luiz Ribeiro da Silva	Soldado PM	197.264-1-X	V	06 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	2 e 1/2	61,33	10%	168,66
Alessandro da Silva Genuíno	Soldado PM	197.287-1-4	V	06 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	2 e 1/2	61,33	10%	168,66
Raphael Fernandes Pereira	Capitão PM	169.347-1-2	III	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	77,10	10%	127,21
João Paulo Sousa Almeida	1º Tenente PM	197.113-1-5	III	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	77,10	10%	127,21
Felipe Viana Leite	1º Tenente PM	197.156-1-2	III	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	77,10	10%	127,21
José Ribamar Tavares Filho	Subtenente PM	126.030-1-0	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Cristiano Castro de Araújo	Subtenente PM	126.625-1-3	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Francisco José de Freitas Benigno	1º Sargento PM	100.451-1-8	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Joaquim Benevenuto de Souza	Cabo PM	169.362-1-9	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Reginaldo Sales	Cabo PM	197.293-1-1	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Francisco Roberto de Brito	Cabo PM	105.050-1-1	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Antônio Gilson de Sousa Paula	Cabo PM	197.283-1-5	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Kleber de Oliveira Lima	Soldado PM	197.083-1-4	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Francisco Edgar Marques da Costa	Soldado PM	197.100-1-7	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Sammyr dos Santos Freire	Soldado PM	197.288-1-1	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Francisco Sérgio de Meneses Freire	Soldado PM	197.232-1-6	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
André Pinheiro Lima	Soldado PM	197.165-1-1	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
José Cunha Ferreira	1º Tenente PM	197.171-1-9	III	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	77,10	10%	127,21
Silvio Silva Teixeira	Cabo PM	197.234-1-0	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Francisco Arimar de Oliveira Souza	Subtenente PM	097.048-1-7	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Salviano Rodrigues Alencar Neto	Cabo PM	197.080-1-2	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Antônio Wellington Pontes Magalhães	Cabo PM	197.160-1-5	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Pedro Sérgio de Oliveira Costa	Cabo PM	197.162-1-X	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
José Normândio Vieira Alves	Cabo PM	197.082-1-7	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Matheus Orbananos Maia	Soldado PM	197.252-1-9	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Isac Marciel Dias	Soldado PM	197.172-1-6	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20
Marcondes de Aguiar Souza	Soldado PM	197.284-1-2	V	07 a 08/11/13	A serviço da Casa Militar no município de Quixadá-CE	1 e 1/2	61,33	10%	101,20

*** **

PORTARIA Nº341/2013-CM - O CORONEL PM, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os MILITARES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de executar missões diversas, de interesse da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, no período de 09 a 14 de novembro de 2013, na cidade de São Paulo-SP, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8 e 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará. CASA MILITAR DO GOVERNO, em Fortaleza-CE, 08 de novembro de 2013.**

Ronaldo Mota Viana - Ten CEL PM
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº341/2013-CM DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO				
Alan César Bezerra de Menezes	Capitão PM	III	09 a 14/11/13	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	5 e 1/2	189,25	50%	1.561,28	189,25	2.571,67	4.322,20
Emmanuel Rodrigues Pereira	Subtenente PM	V	09 a 14/11/13	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	5 e 1/2	141,95	50%	1.171,06	141,95	2.377,82	1.313,01
Francisco Edinaldo Silva Sales	Cabo PM	V	09 a 14/11/13	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	5 e 1/2	141,95	50%	1.171,06	141,95	2.377,82	1.313,01
Leandro Libório Freire	Soldado PM	V	09 a 14/11/13	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	5 e 1/2	141,95	50%	1.171,06	141,95	2.377,82	1.313,01

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2011-CM

I - ESPÉCIE: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº014/2011-CM; II - CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº09.443.581/0001-00; III - ENDEREÇO: Localizada no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, 505, Bairro Meireles, Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, inscrita no CNPJ sob o nº07.040.108/0001-57; V - ENDEREÇO: Com sede à Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030, Bairro Vila União, Fortaleza-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações, e no Contrato nº014/2011-CM, em sua Cláusula Oitava; VII- FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: A **prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato nº014/2011-CM**, com repercussão financeira; IX - VALOR GLOBAL: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2013 a 17 de novembro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original a que se refere este Termo de Aditivo; XII - DATA: 12 de novembro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: JOEL COSTA BRASIL - Coronel PM, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, e, ANDRÉ MACÊDO FACÓ - Diretor-Presidente, e, JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - Diretor de Gestão Empresarial, e, NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS - Diretor Comercial, todos da Empresa Contratada.

Ronaldo Mota Viana - Ten CEL PM
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA MILITAR

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº282/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº11220794-4 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.161 da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, o servidor **FERNANDO ANTÔNIO PEROBA GRANGEIRO**, que exerce a função de técnico da representação judicial, matrícula nº111887-1-0, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento base, referente ao curso de especialização em Gestão Pública, com vigência a partir de 20 de abril de 2011. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de outubro de 2013.

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

*** **

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº190/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, o servidor **ALEXANDRE CAETANO DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo FCR, integrante da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Arce, para SUBSTITUIR o titular em virtude de viagem para ação de fiscalização, no período de 31 de Outubro de 2013 a 03 de Novembro de 2013. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de outubro de 2013.

Guaracy Diniz de Aguiar
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº194/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, o servidor **HENRIQUE LUNA REVOREDO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo FCR, integrante da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Arce, para SUBSTITUIR o titular em virtude de férias, no período de 04 a 15 de Novembro de 2013. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Fábio Robson Timbó Silveira
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº198/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de

14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, o servidor **GEORGE MOURA COLARES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo FCR, integrante da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Arce, para SUBSTITUIR o titular em virtude de participação em congresso, no período de 04 a 08 de Novembro de 2013. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Fábio Robson Timbó Silveira
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº202/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EUGÊNIO BRAUNA BITTENCOURT**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº000037-1-9, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de São Luís/MA, no período de 13 a 14 de Novembro de 2013, a fim de participar do III Encontro Regional da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF - Região Nordeste, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento) do valor da diária, e uma ajuda de custo no valor de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e passagem aérea de ida e volta para o trecho: Fortaleza/São Luís/Fortaleza no valor total de R\$1.411,47 (hum mil quatrocentos e onze reais e quarenta e sete reais), e quantidade de uma taxa de transação totalizando R\$25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R\$2.005,15 (dois mil e cinco reais e quinze centavos) de acordo com o artigo 1º; art.3º; art.4º; classe III do anexo I do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 11 de novembro de 2013.

Fábio Robson Timbó Silveira
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0040/2013

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE CONTRATADA: **LICIT. COM. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo de informática (toner e cartucho)**, para o período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:: a) Processo Administrativo PADM/GAF/0025/2013 - SPU nº11641763-3; b) edital do Pregão Eletrônico nº20130005 e seus anexos; c) Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações; d) os preceitos do direito público; e) outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco mil reais), pagos em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001.04.122.500.28536.01.33903000.70.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 15 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Guaracy Diniz de Aguiar (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Aline Gregio Aguiar Rocha (Representante Legal).

Joséito Moura do Amaral Padilha Junior
ANALISTA DE REGULAÇÃO
Fortaleza, 07 de novembro de 2013.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº257/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº13540170-4, RESOLVE **designar CARLA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA GODINHO**, graduada em fisioterapia, especialização em saúde da mulher e diversos cursos de extensão e formação estética, com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto Ateneu, localizado na Rua Carlos Vaconcelos, 1774 - Aldeota - Fortaleza-Ce, com vistas ao Reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2013.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº258/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº12304777-3, **RESOLVE designar CARLA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA GODINHO**, graduada em fisioterapia, especialização em saúde da mulher e diversos cursos de extensão e formação estética, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Ensino Técnico Intensivo, localizado na Rua Barão de Aratanha, 51 - Centro - Fortaleza-Ce, com vistas ao Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2013.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 014/2013**

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação-CEE
CONTRATADA: **ER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de 10 (dez) notebooks** para o Conselho Estadual de Educação-CEE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº008/2013 com fundamento na Lei nº8.666, de 1993 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$25.260,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais) pagos em 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17100001.12.126.500.14917.01.449052.00.0. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Edgar Linhares Lima e Francisco Alves Lima.

Maria Cláudia Leite Coêlho
ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 015/2013**

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação-CEE
CONTRATADA: **EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S/A**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação da EMPRESA

JORNALÍSTICA O POVO S/A, visando a **aquisição de 02 (duas) assinaturas do tipo normal (segunda a domingo) do periódico Jornal o Povo**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Inexigibilidade de Licitação nº002/2013; nos preceitos do direito público; supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do direito privado, e, demais legislação pertinente. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$1.032,00 (um mil e trinta e dois reais) pagos em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada, após a emissão do empenho DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1710000112.122.500.28254.01.33903900.0. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Edgar Linhares Lima - Conselho Estadual de Educação e Demócrito Rocha Dummar Filho - Empresa Jornalística O Povo S/A.

Maria Cláudia Leite Coêlho

ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº7135246/2013 CONTRATO Nº005/2012

O ESTADO DO CEARÁ, por meio do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-CEE, **notifica** a empresa **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº04.367.730/0001-86, na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, se manifeste e apresente defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Notificação no Diário Oficial do Estado, com fundamento no artigo 87, da Lei nº8.666/93, acerca do descumprimento dos itens 11.2 e 11.10 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº005/2012 celebrado com esta notificante, especificamente no que tange às “obrigações relativas a salários” e ao fiel cumprimento das leis trabalhistas”, em decorrência do atraso no pagamento de salários do pessoal empregado na execução dos serviços contratados. A não apresentação de manifestação no prazo supracitado acarretará a decretação de sua revelia em relação aos fatos alegados e ensejará a aplicação das sanções previstas nos dispositivos legais e contratuais. **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 05 de novembro de 2013.

Maria Cláudia Leite Coêlho

ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

Emissão: 07/11/2013

Identificador: 91

Relação de Pareceres: 0515/2011.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0515/201-1	08403689-3	Carlos Alberto	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro Educacional auxiliadora, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31/12/2016, e homologa o regimento escolar.

Total de Pareceres: 1

Rda. Aurilma Maia Freire
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

Emissão: 29/10/2013

Identificador: 154

Relação de Pareceres: 1788/2013, 1792/2013, 1822/2013, 1829/2013, 1830/2013, 1831/2013, 1832/2013, 1833/2013, 1834/2013, 1835/2013, 1836/2013, 1837/2013, 1838/2013, 1839/2013, 1840/2013, 1841/2013, 1842/2013, 1843/2013, 1844/2013, 1845/2013, 1846/2013, 1847/2013, 1848/2013, 1849/2013, 1850/2013, 1851/2013, 1852/2013, 1853/2013, 1854/2013, 1855/2013, 1856/2013, 1857/2013, 1858/2013, 1860/2013, 1862/2013, 1864/2013, 1865/2013, 1866/2013, 1867/2013, 1868/2013.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
1788/2013	12657711-0	Orozimbo Leão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	Recredencia a Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, em sua sede, JUAZEIRO DO NORTE, a partir de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2017.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
1792/2013	13640592-4	Sebastião Mourão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Amâncio Francisco Napocaé, em escola estrangeira.
1822/2013	13068542-9	Carlos Alberto	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Escola do Ensino Médio Alice Moreira de Oliveira, em Caucaia, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.
1829/2013	13656172-1	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Rozimeire da Silva Moreira a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josefa Alves dos Santos, INEP 23180331, em Caucaia, até 31.12.2015.
1830/2013	13668822-5	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Maria Naisa de Freitas a exercer a função diretiva temporária na Escola de Ensino Fundamental Bernardino José Vasconcelos, INEP 23004223, em Cruz, até 31.12.2015.
1831/2013	13664544-5	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Patrícia Guimarães da Silva a exercer a função diretiva temporária na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adriano Martins, INEP 23061944, em Caucaia, até 31.12.2015.
1832/2013	13573851-2	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Antonia Alves Nogueira Saldanha, a exercer por tempo determinado, a função de gestora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Felelon Bezerra, de Jaguaribara, até 31.12.2014.
1833/2013	13068578-0	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Centro Educacional Renascer, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31.12.2016, e homologa seu regimento escolar.
1834/2013	13678840-8	Sebastião Mourão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por José Fali Jaú, em escola estrangeira.
1835/2013	13682655-5	Sebastião Mourão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Leonildo Mandú Marna, em escola estrangeira.
1836/2013	13696282-3	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Natália Costa Pires em escola estrangeira.
1837/2013	13068410-4	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Elizângela Francelino de Lima Sales a exercer a função diretiva temporária, na Escola Araken Sedrim de Aguiar, INEP 23461896, em Cedro, até 31.12.2015.
1838/2013	13068497-0	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Francisco Cavalcante de Araújo a exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vicente Ferreira Pamaíba, INEP 23149639, em Baixo, até 31.12.2015.
1839/2013	13068454-6	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Maria Eunice Abreu de Oliveira Dantas a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental José Alves de Oliveira, INEP 23149876, em Ipaumirim, até 31.12.2015.
1840/2013	13667878-5	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Rita Gonçalves Camelo a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Rodrigues Vasconcelos, INEP 23031050, em Catunda, até 31.12.2015.
1841/2013	13068499-6	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Girlanda Maria Moura Ramalho a exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cel. Humberto Bezerra, INEP 23218240, em Baixo, até 31.12.2015.
1842/2013	13668706-7	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Maria Raimunda Rodrigues a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Albino Victor da Silva, INEP 23144424, em Orós, até 31.12.2015.
1843/2013	13068540-2	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio José de Alencar, INEP 23072288, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
1844/2013	13665326-0	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Amélia Ferreira Borges Sousa a exercer a função diretiva temporária, na Creche Buscando a Cidadania, em Várzea Alegre, até 31.12.2015.
1845/2013	13667806-8	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Germônica Azevedo de Aguiar a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Patronato Dona Lindóia, em Mucambo, até 31.12.2015.
1846/2013	13682924-4	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Gerson Pereira de Sousa a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Arara Azul, em Caririçu, até 31.12.2015.
1847/2013	13670567-7	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Luana Maria Bezerra Machado a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Raimundo Bezerra Lima, em Caririçu, até 31.12.2015.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
1848/2013	13668955-8	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Cecília Rodrigues Tavares a exercer a função diretiva temporária, da Escola de Ensino Fundamental Maria Floscoelli Machado Lacerda, em Caririçu, até 31.12.2015.
1849/2013	13668883-7	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Maria da Piedade Araújo Calixto a exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Coração de Jesus e sua nucleada Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Olíndina Neres da Frota, em Coreatú, até 31.12.2015.
1850/2013	13670666-5	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Cicera Evânia Serafim Feitosa a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Alacoque Bezerra, em Caririçu, até 31.12.2015.
1851/2013	13634790-8	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Maria Elismara da Silva Nascimento a exercer a função diretiva temporária, no Centro de Educação Infantil Corália Gonzaga Sales, em Caucaia, até 31.12.2015.
1852/2013	13686234-9	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Cicera Oliveira Lima a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental e Médio Divino Salvador, em Mombaça, até 31.12.2015.
1853/2013	13680786-0	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Maria Gardenha Vieira de Moraes, a exercer a função diretiva temporária, da Creche Arco Íris, em Várzea Alegre, até 31.12.2015.
1854/2013	13653120-2	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Ogarina de Souza Marinho a exercer a função diretiva, da temporária, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tomé Alves Martins, em Catunda, até 31.12.2015.
1855/2013	13681059-4	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Fátima Maria Gomes a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Natália Albuquerque Lopes, em Camocim, até 31.12.2015.
1856/2013	13670614-2	Lúcia Veras	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Francisco Carneiro Bezerra a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Fundamental Antônio Francisco Calixto, no município de Caririçu, até 31.12.2015.
1857/2013	12304389-1	Orozimbo Leão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda - CEPEP na sua sede da Avenida da Universidade, 3228, CEP: 60.020-181, nesta capital, a partir de 1 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016.
1858/2013	12657855-9	José Nelson Arruda Filho	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	Renova o reconhecimento do curso Técnico em Eletrotécnica- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais do Centro de Educação Apoena, sede Princesa Isabel, nesta capital, até 31 de dezembro de 2016, a partir de 1º de janeiro de 2013.
1860/2013	12657709-9	Orozimbo Leão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	Reconhece o curso Técnico em Imobilização Ortopédica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ministrado pela Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, em sua sede, Juazeiro do Norte, a partir de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2015.
1862/2013	13691855-7	Sebastião Mourão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Constantino Gomes Correia, em escola estrangeira.
1864/2013	13539944-0	Sebastião Mourão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Paula Ethel Balleguillos Mendonça, em escola estrangeira.
1865/2013	13639059-5	Tália Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Mídiã Gonçalves Nascimento a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Jerônimo de Sousa, INEP 23174536, em Caucaia, até 31.12.2015.
1866/2013	13628542-2	José Élcio Batista	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Orienta a Organização Educacional Academos, nesta capital, sobre transferência compulsória e dá providências.
1867/2013	13668854-3	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Raimundo Evaldo Freitas Filho, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Paulo Barbosa Leite, no município de Caririçu, até 31.12.2015.
1868/2013	13263471-6	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Maria Marlene Araújo Fonteles, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Joelina Ribeiro Ramos Vieira, INEP 23219610, e sua nucleada Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Higino de Sousa Brandão, INEP 23000708, de Acaratú, até 31.12.2015.

Total de Pareceres: 40

Rda. Aurila Maia Freire
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº178, datado de 23 de setembro de 2013, que publicou o que publicou a Resolução 446/2013, de 21 de agosto de 2013, deste Conselho.. **Onde se lê:** §1º. **Leia-se:** Parágrafo Único. Fortaleza, 07 de novembro de 2013.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº203, datado de 27 de 29 de outubro de 2013, que publicou o o Parecer nº1878/2013, de 22 de outubro de 2013, deste Conselho.. **Onde se lê:** Credencia as Escolas Estaduais de Educação Profissional que iniciaram suas atividades acadêmicas em 2012 e 2013 e reconhece os cursos de educação profissional técnica de nível médio integrados ao ensino médio em: Administração, Agrimensura, Agroindústria, Agronegócio, Agropecuária, Aquicultura, Comércio, Desenho de Construção Civil, Edificações, Eletrotécnica, Enfermagem, Eventos, Finanças, Fruticultura, Hospedagem, Informática, Logística, Manutenção Automotiva, Massoterapia, Nutrição e Dietética, Paisagismo, Redes, Secretaria Escolar, Segurança do Trabalho, Transações Imobiliárias, Tradutor e Interprete de Libras, Portos, Produção de Áudio e Vídeo, Fabricação Mecânica e Automação Industrial até 31 de dezembro de 2015, todos listados no corpo deste Parecer, limitando, no entanto o Reconhecimento do Curso Técnico em Instrutor de Libras, até 31 de dezembro de 2014 em razão de seu caráter experimental, e adota outras providências. **Leia-se:** Credencia as Escolas Estaduais de Educação Profissional que iniciaram suas atividades acadêmicas em 2012 e 2013 e reconhece os cursos de educação profissional técnica de nível médio integrados ao ensino médio em: Administração, Agrimensura, Agroindústria, Agronegócio, Agropecuária, Aquicultura, Comércio, Contabilidade, Desenho de Construção Civil, Edificações, Eletrotécnica, Eletromecânica, Enfermagem, Estética, Eventos, Finanças, Fruticultura, Hospedagem, Informática, Logística, Manutenção Automotiva, Massoterapia, Mecânica, Meio Ambiente, Nutrição e Dietética, Paisagismo, Redes de Computadores, Secretaria Escolar, Segurança do Trabalho, Transações Imobiliárias, Tradutor e Interprete de Libras, Instrutor de Libras, Portos, Produção de Áudio e Vídeo, Saúde Bucal, Fabricação Mecânica e Automação Industrial até 31 de dezembro de 2015, todos listados no corpo deste Parecer, limitando, no entanto o Reconhecimento do Curso de Instrutor de Libras, até 31 de dezembro de 2014 em razão de seu caráter experimental, e adota outras providências. Fortaleza, 07 de novembro de 2013.

Edgar Linhares Lima

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº313/2013 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR o prazo** concedido a Comissão de Tomada de Contas Especial através da portaria nº210/2013 datada de 25 de julho de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado datado de 02 de agosto de 2013, composta pelos **SERVIDORES JOSÉ MAURÍCIO MENDES GIFFONI**, matrícula nº000513-1-4, **ELISABETE MARIA CRUZ ROMÃO**, matrícula nº000661-1-7 e **MARIA ARINILDES CHAVES**, matrícula nº000078-1-1, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 31 de outubro de 2013. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de outubro de 2013.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DAS CIDADES**

PORTARIA Nº277/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RITA DE CASSIA LIMA BEZERRA** ocupante do cargo de

Assessor Técnico, Símbolo DAS 1, matrícula nº169969.1-2, lotada no Instituto Agropoulos do Ceará, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** a cidade de Fortaleza (CE), nos períodos de: I – 05 a 08 de fevereiro de 2013, Participar de Reuniões na UGP do Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará sobre os Projetos Roteiro da Fé I e Avenida do Contorno de Juazeiro do Norte. Discussão dos Diagnósticos Sociais da Praça do Socorro e dos afetados na primeira etapa da Avenida do Contorno. Apresentação do projeto a equipe técnica da nova gestão de Juazeiro do Norte, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos); II – 15 e 16 de fevereiro de 2013, Participar de Reuniões na UGP do projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará sobre o Plano de Reassentamento Involuntário do projeto de Urbanização da Avenida Patativa do Assaré em Santana do Cariri. Discussão das ações do componente II, APL calçados, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos); III – 04 a 06 de março de 2013, Participar de Reuniões de Nivelamento da Carteira de Projetos do projeto Cidades do Ceará – Cariri Central para Missão de Meio Termo do BIRD, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos); IV – 09 a 14 de março de 2013, Participar da Missão do BIRD. Reuniões de nivelamento e ajustes de planilhas da carteira de projetos. Levantamento de dados para elaboração dos Planos de Reassentamento Involuntário dos Projetos de Urbanização de Avenidas, concedendo-lhe cinco diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos); V -26 e 27 de março de 2013, Participar de Reuniões na UGP do Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará Sobre Projetos de Infraestrutura dos Geossítios e o Projeto da Vila da Música, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos); VI – 03 a 06 de abril de 2013, Participar de Reuniões na UGP do Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará sobre os Replanilhamentos dos Roteiro da Fé I e Centro Multifuncional; Reunião sobre Conferência das Montanhas Famosas; Atividades técnicas sobre os PRIs de Nova Olinda e Santana do Cariri; Reunião com a Empresa Geossolos sobre o Diagnóstico para fins de Indenização do Projeto da Avenida do Contorno de Juazeiro do Norte e Reunião com a Consultora Social para construção da Política de Atendimento da comunidade afetada pela obra do Aterro Sanitário do Cariri, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos); VII - 23 a 25 de abril de 2013, Reunião com Grupo de Trabalho da Associação das Montanhas Famosas; Reunião com a Consultora do Projeto Cidades para tratar Assuntos Referente o Plano de Reassentamento Involuntário da Comunidade Gravatá, onde será instalado o Aterro Sanitário do Cariri, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos); VIII – 30 de abril de 2013, Reunião com IDECI e EGP para formação do Plano de Capacitação do Projeto Cidades I e II, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos); IX – 08 a 10 de maio de 2013, Reunião com o Consultor Danilo, do Banco Mundial. Reunião na UGP com a Supervisora de Obras que atuará na Região Metropolitana do Cariri. Reunião no Gabinete para ajustes do Plano de Aquisições do projeto Cidades I; Perfazendo um total de R\$1.966,05 (hum mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 21 de maio de 2013.

Carlo Ferrentini Sampaio
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº535/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA TERESA RIBEIRO AGUIAR**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, Símbolo DNS 3, matrícula nº169881.1-1 lotada na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Recife (PE), no dia 18 de outubro de 2013, a fim de participar de reunião com a CHESF sobre a Anuência da Barragem Cocó, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R\$47,32 (quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$1.257,64 (hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.588,84 (hum mil,

quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº536/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RITA DE CÁSSIA LIMA BEZERRA** ocupante do cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, matrícula nº169969.1-2, lotada no Instituto Agropolos do Ceará, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** a cidade de Fortaleza, nos dias 14 e 15 de outubro de 2013, para participar de reunião no DAE, sobre planejamento da obra do Bairro Seminário e reunião com a Consultora Social do Banco Mundial para discutir a negociação com as famílias do bairro Seminário, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos) e passagem aérea para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte, no valor de R\$470,92 (quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$586,57 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº537/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WASHINGTON LUIZ PEREIRA**, que exerce a função de Auxiliar de Administração, matrícula nº096063.2-7, lotado na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, ora a disposição desta Secretaria a **viajar** à cidade de Martinópolis (CE), no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2013, a fim de conduzir a técnica social Guaracimeire para desenvolver atividade social e aplicar pesquisa de avaliação após seis meses de reassentamento, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$275,98 (duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º, art.5º e art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/CIDADES/2013
I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES - CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBÉBA, em Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: A **CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 19, Fortaleza - Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº5901855/2013 e com fundamento no art.42, §5º e 65, §1º, da Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DOS PRAZOS: O **prazo** de execução dos serviços deste Contrato fica **prorrogado** a partir do dia 08 de setembro de 2013, para o dia 06 de novembro de 2013. O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) a partir do dia 1º de outubro de 2013, para o dia 30 de dezembro de 2013; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 07 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Mario Fracalossi Junior, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Galba Carvalho Carneiro, CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 037/CIDADES/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: A EMPRESA **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**. OBJETO: **45 (quarenta e cinco) Estabilizadores SOL 1000 VA, AUTO/115 NN**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20120010ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações e processo nº5915970/2013 FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) pagos em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.122.034.19937.0800000.44905200.58.1.40. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Mário Fracalossi Júnior, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Leonardo Almeida de Sousa, Amauri Aparecido da Silva, REPRESENTANTES DA EMPRESA.

Camila Mota Leite
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº327/CIDADES/2010

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº327/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº6391230/2013, com fundamento no art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008 e art.57, §1º, inciso II e art.116 da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: DO PRAZO: O **prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 30 de outubro de 2013 para o dia 30 de abril de 2014. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013. SIGNATÁRIOS: Mário Fracalossi Júnior, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Mônica Gomes Aguiar, PREFEITA DE CAMOCIM. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 11 de novembro de 2013.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ

PORTARIA Nº24/2013 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ - IDECI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Diretor de Projetos Urbanos, matrícula nº000011.1.2, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de URUOCA/CE, no dia 12 de novembro de 2013, a fim de realizar visita técnica para elaboração do Projeto Museu Municipal de Uruoca, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e Sete Reais e Dez Centavos), totalizando R\$38,55 (Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ - IDECI. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ - IDECI, em Fortaleza/CE, 11 de novembro de 2013.

Júlio César Costa Lima
PRESIDENTE DO IDECI

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº25/2013 - A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ - IDECI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA ESTHER FROTA CRISTINO**, ocupante do cargo de Diretora de Apoio Institucional, matrícula nº000008.1-7, desta AUTARQUIA, a **viajar** à cidade de QUIXADÁ/CE, no período de 18 a 19 de novembro de 2013, a fim de participar do Programa TCM Cidadania e Controle Social, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e Sete Reais e Dez Centavos), acrescidos de 10%, totalizando R\$127,22 (Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ - IDECI. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ - IDECI, em Fortaleza/CE, 12 de novembro de 2013.

Júlio César Costa Lima
PRESIDENTE DO IDECI

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2012

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, CNPJ nº73.642.415/0001-32; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: Empresa **GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº11.805.967/0001-67; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº281, Joaquim Távora, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No art.57, inciso II e no §1º do art.65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e na Cláusula Quinta e Oitava do Contrato original e no processo nº12603611-0; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: A **prorrogação da vigência do Contrato original**, celebrado entre as partes em 07 de novembro de 2012, pelo período de 12 (doze) meses, bem como para acréscimo da quantia mensal de R\$2.194,15 (Dois mil, cento e noventa e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor anual de R\$26.329,80 (Vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$26.329,80 (Vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 22 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: René Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE e Antonio Renan Vieira e Silva, sócio Administrador, pela CONTRATADA.

Stela Sílvia Ponte Soares
ADVOGADA - SECITECE

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº266/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Estadual nº15.012, de 14 de outubro de 2011, considerando o teor (i) da Portaria nº149/2013, de 26 de junho de 2013, (ii) e, considerando a necessidade de reestruturar a Comissão Especial para Tombamento de Bens Adquiridos com Recursos dos Convênios firmados pela Funcap, RESOLVE: Art.1º **Reestruturar a Comissão Especial** para Tombamento de Bens Adquiridos com Recursos dos Convênios firmados pela Funcap, com os seguintes **COLABORADORES**: a) Ana Carolina Albuquerque Freitas da Rocha - CPF nº841.543.493-68 b) Arlindo Ferreira Costa - CPF nº017.545.493-68 c) Leandro Saturno de Holanda - CPF nº006.860.563-37 d) Lourdes Irene Claudino Sales - CPF nº112.925.803-30 e) Néle Soares Pereira - CPF nº914.095.943-00 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENV. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, em Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2013.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
PRESIDENTE DA FUNCAP

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2012

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - Funcap; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº941, Bairro Cidade dos Funcionários, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **LICITA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA ME**; V - ENDEREÇO: Rua 07, nº84 A, loteamento Santa Terezinha, Bairro Novo Mondubim, CEP 60.763-777, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, §1º da Lei nº8.666/93, atualizada pela Lei nº9.648/98; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: A **prorrogação** do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar **do prazo** estabelecido no contrato original ou em outros termos aditivo, se for o caso, e para tanto, será previsto um novo aporte financeiro, no valor de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); X - DA VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data final do prazo estabelecido no contrato original ou em outros termos aditivos, se for o caso; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por esse termo. E por assim estarem juntas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma; XII - DATA: Fortaleza/CE, 09 de OUTUBRO de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior Presidente da Funcap e José Ubirajara Ferreira Paz Representante legal LICITA.

Dra. Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA DA FUNCAP

*** **

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2012

I - ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2012; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC; III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n - Campus do Pici, Fortaleza - CE., inscrita no CNPJ sob o nº09.419.789/0001-94; IV - CONTRATADA: **LANLINK INFORMÁTICA LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Boris, nº90, Conj. 01, Bairro Centro, CEP: 60.060-190, Fortaleza-CE., inscrita no CNPJ sob o nº41.587.502/0001-48; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº20120011 - ETICE e seus Anexos, os preceitos do Direito Público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e no contrato nº045/2012. Justifica-se o presente Termo Aditivo, tendo em vista a previsão contratual de garantia de 04 (quatro) anos no que tange ao equipamento contratado, o que impõe como medida assecuratória a manutenção do contrato supramencionado; VII- FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza - Ceará para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Termo Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante comum acordo entre as partes, com base no princípio da conveniência administrativa e da fundamentação legal supramencionada, a **prorrogação do prazo** de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº045/2012, de 12 de dezembro de 2013 a 12 de dezembro de 2014; IX - VALOR GLOBAL: Ratifico; X - DA VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2013 a 12 de dezembro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: 10 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: LINDBERG LIMA GONÇALVES - Presidente da Fundação Nutec - Contratante e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE - Representante Legal - Contratada.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2012

I - ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2012; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC; III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n - Campus do Pici, Fortaleza - CE., inscrita no CNPJ sob o nº09.419.789/0001-94; IV - CONTRATADA: **LANLINK INFORMÁTICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Boris, nº90, Conj. 01,

Bairro Centro, CEP: 60.060-190, Fortaleza-CE., inscrita no CNPJ sob o nº41.587.502/0001-48; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20120008 - ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e no contrato nº046/2012. Justifica-se o presente aditivo, tendo em vista a existência de garantia contratual de 36 (trinta e seis) meses do equipamento contratado, o que impõe como medida assecuratória a manutenção do contrato supramencionado; VII- FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza – Ceará para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Termo Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante comum acordo entre as partes, com base no princípio da conveniência administrativa e da fundamentação legal supramencionada, a **prorrogação do prazo** de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº046/2012, de 12 de dezembro de 2013 a 12 de dezembro de 2014; IX - VALOR GLOBAL: ratifico; X - DA VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2013 a 12 de dezembro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: 07 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: LINDBERG LIMA GONÇALVES - Presidente da Fundação Nutec - Contratante e ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE - Representante Legal – Contratada..

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 038/2013**

CONTRATANTE: Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC CONTRATADA: empresa **L23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº11.014.397/0001-97. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **Registro de Preços** do Percentual de Descontos sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para futuros e eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizados em Fortaleza-CE e na Região Metropolitana de Fortaleza, conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº20130017 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão nº20130017, e seus Anexos, os preceitos do Direito Público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) pagos em reais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.573.070.28794.01.33903900.00.0.30; 31200006.19.573.070.28794.01.33903900.70.2.30; 31200006.19.122.500.28495.01.33903900.00.0.20; 31200006.19.122.500.28495.01.33903900.70.2.20. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2013. SIGNATÁRIOS: LINDBERG

LIMA GONÇALVES – Representante legal da CONTRATANTE e RICARDO AUGUSTO DA COSTA BARBOSA – Representante legal da CONTRATADA.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº004/2013**

CONTRATANTE: UNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC; CONTRATADA: **ROBÉRIO PINTO FREIRE – ME**; OBJETO: **rescisão do Contrato nº015/2012**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente rescisão contratual em conformidade na previsão do art.79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 combinada com a Cláusula Décima Primeira – da Rescisão, do Contrato nº015/2012, bem como a Subcláusula Primeira – da Rescisão, do seu 1º (primeiro) Aditivo; DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2013; FORO: Comarca de Fortaleza-CE; SIGNATÁRIOS: LINDBERG LIMA GONÇALVES - Presidente - CONTRATANTE e SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA - Representante da CONTRATADA; Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC, 30 de outubro de 2013.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA Nº247/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO VIDAL DA SILVA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº000579.1.6, desta Fundação, a **viajar** à cidade de Sobral-Ce, no período de 07 a 08 de outubro de 2013, a fim de transportar equipamentos para serem instalados, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos.), totalizando R\$92,00 (noventa e dois reais), acrescidos de 20% (vinte por cento), no total de R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 30 de outubro de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº248/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de DEZEMBRO/2013. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 05 de novembro de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº248/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adalia Maria de Aquino	Aux. de Serv. Gerais	117.1.1
Adriana Célia F. Monteiro	Meteorologista	053.1.2
Antonio Edinaldo Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	119.1.6
Antonio Janio Sabino Nogueira	Assist. de Administração	071.1.0
Antonio José Duarte de Menezes	Assist. de Pesquisas	300.1.5
Carlos Alberto Pinto Filho	Ag. de Administração	104.1.3
Carlos Humberto B. Sobrinho	Ag. de Administração	113.1.2
Eliesio Pessoa Freire	Assist. Municipalista	323.1.X
Francesca Tânia A.G. Benevides	Assist. de Administração	098.1.4
Francisco Célio Alves Oliveira	Motorista	124.1.6
Francisco de Assis Braga	Aux. de Manutenção	115.1.7
Francisco Martins de Ataíde	Téc. Mec. de Aeronaves	108.1.2

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Francisco Raimundo de Oliveira	Mec. Aux. de Aeronaves	059.1.6
João Bosco Passos A. Filho	Téc. em Eletrônica	497.1.9
José Diógenes da Silva	Agente Administrativo	082.1.4
José Rodrigues de Freitas	Motorista	065.1.3
José Tavares da Costa	Assist. de Pesquisas	186.1.9
Laelia Firmino Teixeira	Bibliotecário	125.1.3
Luciana Cesár T. Melo Lima	TDS	504.1.X
Luciano Álvaro Maia Gomes	Geólogo	033.1.X
Luiz Alberto Correia Neto	Téc. de Meteorologia	032.1.2
Manoel da Silva Neto	Piloto	110.1.0
Marcelo Fontenele de Carvalho	Téc. em Eletrônica	473.1.7
Maria Albenisa Gadelha	Assist. Municipalista	208.1.8
Maria do Socorro Lopes Rabelo	Ag. Administrativo	249.2.9
Maria Felizária Dias Borges	Aux. de Serv. Gerais	055.1.7
Maria Nilza Soares Coutinho	Ag. de Administração	114.1.X
Maria Pessoa de Almeida	Ag. Administrativo	246.1.9
Maria Suely Menezes Nogueira	Ag. Administrativo	172.1.3
Maria Vilalba S. do Nascimento	Aux. de Pesquisas	184.1.4
Norma Lúcia Martins	Assist. de Pesquisas	213.1.0
Regina Lúcia Oliveira	Ag. Administrativo	121.1.4
Ronaldo Carlos Brilhante	Operador de Máquinas	239.1.4
Sheila Fátima R. Sampaio	Assist. de Pesquisas	278.1.2
Silvania Maria dos Santos	Assist. de Pesquisas	146.1.3
Valério Maia F. de Carvalho	Engenheiro Eletricista	047.1.5
Vaneide Bezerra Peixoto	Assessor Técnico	176.1.2

*** **

PORTARIA Nº250/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de DEZEMBRO/2013. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 05 de novembro de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº250/2013, 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	Ana Ivina Morais de Lima	46,20	DEZEMBRO/2013
02	Maria Nayara Filismino da Silva	46,20	DEZEMBRO/2013
03	Gracila da Rocha Vital Costa	46,20	DEZEMBRO/2013

*** **

PORTARIA Nº251/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** ao estagiário **GRACILA DA ROCHA VITAL COSTA**, durante o mês de NOVEMBRO/2013, no valor de R\$44,00 (quarenta e quatro reais), FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2012

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2012 - FUNCEME/IACIT; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCEME - CNPJ Nº07.191.406/0001-48; III - ENDEREÇO: Av.Rui Barbosa Nº1246 - Aldeota - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **IACIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** - CNPJ nº56.035.876/0001-28; V - ENDEREÇO: Rua Pedro de Toledo Nº88, Vila Jaci- São José dos Campos - SP - CEP 122-437-40; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 8.2 e 5.2 do Contrato Nº22/2012, nos preceitos do Art.57,inc. II, §2º c/c art.65 §2º, inciso II da Lei Federal Nº8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como no que consta no processo administrativo protocolizado sob o nº6764819/2013 e na autorização do presidente da FUNCEME; VII- FORO: Comarca de Fortaleza -CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar a vigência do contrato** original por um período de 12 (doze) meses; Suprimir itens dos serviços com redução do impacto financeiro no percentual de 51% (cinquenta e um por cento). Reajustar valor original dos itens remanescentes do contrato; IX - VALOR GLOBAL:

191.942,09 (Cento Noventa e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Nove Centavos) ; X - DA VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 09 de novembro de 2013 a 08 de novembro de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº22/2012, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo; XII - DATA: fortaleza, 31 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins Presidente - FUNCEME - CONTRATANTE e Luiz Carlos Paiva Teixeira - Diretor -Presidente - CONTRATADA - IACIT SOLUÇÕES e Juscemar Carlos Tessaro - Diretor - Operacional - CONTRATADA - IACIT SOLUÇÕES.

Inah Maria de Abreu
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS- FUNCEME - CNPJ Nº07.191.406/0001- 48, endereço Av. Rui Barbosa, 1246 - Aldeota, Fortaleza - CE
CONTRATADA: **VIVIANE ROCHA DO CARMO EPP** - CNPJ Nº009.426.655/0001-09, com endereço a Av. Augusto dos Anjos, 929 Loja 16 - Parangaba - CEP 60-720-971- Fortaleza - CE. OBJETO: Contratação de empresa para **realização de serviços de Impressão Gráfica**, por um período de 01 (um) ano, com a finalidade de atender as necessidades da FUNCEME, conforme as especificações e quantidades detalhadas na Planilha da Cotação Eletrônica Nº509302- Termo de Participação Nº2013019, fls. 08 a 14, processo administrativo nº6877834/2013/FUNCEME, que passa a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo protocolizado sob o nº6877834/2013- FUNCEME - Cotação Eletrônica Nº509302- Decreto Estadual no 28.088, de 10/01/2006- DOE - 20/04/2006; Termo de Participação

Nº2013019 - FUNCEME Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente. FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 01 novembro de 2013 a 30 de outubro de 2014. VALOR GLOBAL: R\$3.000 (Três mil reais) pagos em mediante a entrega efetiva dos serviços no valor correspondente às quantidades solicitadas ou previstas no lote cujo valor é de R\$300,00 (trezentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200004.19.573.070.19453.07.33903900.00.0.40 31200004.19.573.070.19453.07.33903900.83.2.40 31200004.18.542.079.13973.01.33903900.00.0.40 31200004.19.571.079.21421.01.33903900.01.0.30 31200004.19.122.500.28493.22.33903900.70.2.20 31200004.19.122.500.28493.22.33903900.01.0.20 31200004.19.573.070.19453.01.33903900.00.0.40 31200004.19.573.070.19453.01.33903900.83.2.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de novembro de 2013 SIGNATÁRIOS: Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins Presidente/FUNCEME/ CONTRATANTE e Viviane Rocha do Carmo Proprietária - Empresa VIVIANE ROCHA DO CARMO - EPP/CONTRATADA.

Inah Maria de Abreu
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 02/2013

PROCESSO Nº6990665/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2013 - FUNCEME/ECT; OBJETO: **Contratação de empresa visando a prestação de serviços e venda de produtos postais**, que atendam as necessidades da FUNCEME (CONTRATANTE), permitida à aquisição dos seguintes produtos: Caixa Postal -Carta Correio - Correio Internacional - PAC - SEDEX - Serviços Telemáticos - Impresso Especial, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos. JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT deverá ser feita de forma direta, por enquadrar-se na situação de Dispensa de Licitação, conforme estatuído no inciso VIII Artigo.24, da Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200004.19.122.500.28493.01.33903900.00.0.00 31200004.19.122.500.28493.01.33903900.70.0.00 31200004.18.542.079.29998.01.33903900.00.0.00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do Art.24 da Lei Federal Nº8.666/1993 e o que consta no processo administrativo protocolizado sob o nº6990665; CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** - inscrita no CNPJ sob o nº34.028.316/0010-02, com endereço à Rua Senador Alencar Nº38, Bairro- Centro- Fortaleza - CE; DISPENSA: Declarada por Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins - Presidente da FUNCEME; RATIFICAÇÃO: Com fulcro no artigo 26, da Lei Federal Nº8.666/1993 e suas alterações posteriores, Ratificada pelo Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior- SECITECE - René Teixeira Barreira.

Inah Maria de Abreu
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 008/2013

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E O INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ - IACC, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR: OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto **acrescentar ao Contrato de Gestão nº008/2013 - SECULT, o valor de R\$974.889,16 (novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)** DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente celebrado, desde que não colidam com as estipulações do presente Aditivo. FORO: FORTALEZA - CEARÁ DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 23 de outubro de 2013 e Paulo de Tarso Bernardes Mamede Secretário da Cultura - Paulo Sérgio Bessa Linhares Diretor Presidente do IACC. SECRETARIA DE CULTURA, em Fortaleza, 14 de novembro de 2013.

Carla Maria Marques Leal
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº028/2012

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E A SRA. LUZIANY GOMES DE SOUSA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Estadual Nº13.811/06 e Decreto Regulamentar Nº28.442/06 e alterações posteriores, no VI Edital de Incentivo às Artes 2009, publicado no Diário Oficial do Estado, nº180, em 25 de setembro de 2009, na Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/05. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **alteração no plano de trabalho do Termo de Cooperação Financeira nº028/2012 ("PERDEU A MEMÓRIA E MATOU O CINEMA")**, a pedido da Selecionada As demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Financeira original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes DO FORO: Fortaleza (CE). DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2013. ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO-Secretário da Cultura e LUZIANY GOMES DE SOUSA-Selecionada. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 04 de setembro de 2013.

Carla Maria Marques Leal
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

V EDITAL MECENAS - 2013

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT, por intermédio da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC e com fundamento no Art.21 do Decreto 28.442/06, **torna público o projeto aprovado pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura.**

Nº PROCESSO	PROPONENTE	PROJETO	VALOR APROVADO	MODALIDADE	CATEGORIA
5502195/2013	ASSOCIAÇÃO CAUCAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO E BEACH SOCCER	PLUS SIZE	R\$200.000,00	DOAÇÃO	ARTES INTEGRADAS

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

X EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ - 2013

LISTA DE DESABILITADOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONFORME CLÁUSULA 7.1.5 DO X EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ - 2013 CITA-SE: "APÓS A DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS **PROPOSTORES DESABILITADOS** NA HABILITAÇÃO JURÍDICA, NO SÍTIO OFICIAL DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT (WWW.SECULT.CE.GOV.BR), É ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS." OBS: O(S) MOTIVO(S) DA DESABILITAÇÃO JURÍDICA SERÃO ENVIADOS PARA OS E-MAILS DO PROPONENTE E/OU RESPONSÁVEL PELO PROJETO, INFORMADOS NO ANEXO II. CATEGORIA: GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA
DIVISÃO: CAPITAL

SPU Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	MUNICÍPIO
7087853/2013	CRISLIANO CANDIDO ROCHA	REISADO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E GUERREIROS BRINCANTES	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	FORTALEZA
7088167/2013	BERNADETE FERREIRA SOUZA	PASTORIL PRESÉPIO DE BELÉM - NATAL, DEUS CONOSCO!	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	FORTALEZA
7087535/2013	JOSÉ FRANCISCO ROCHA (MESTRE ZÉ PIO)	BOI CEARÁ: ORGULHO DO MEU ESTADO E SINÔNIMO DE CULTURA POPULAR	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	FORTALEZA
7088647/2013	DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA	"NOITE FELIZ, O NASCIMENTO DO MENINO JESUS"	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	FORTALEZA
7090870/2013	ESPAÇO CULTURAL FREI TITO ALENCAR - ESCUTA	REISADO, BUMBA-MEU-BOI E PASTORIL DO ESCUTA	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	FORTALEZA
7107315/2013	ANDERSON SANTOS DA CUNHA	JESUS NORDESTINO DE TODAS AS RAÇAS	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	FORTALEZA
7141556/2013	JONATAS FERREIRA DA SILVA	PASTORIL ESTRELA DE BELÉM	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	FORTALEZA
7146779/2013	JOSÉ MARCELLO MACHADO DOS SANTOS	BOI PRETINHO DO CEARÁ	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	FORTALEZA
7057776/2013	COMÉDIA CEARENSE	AUTO DE NATAL NO PORANGABUSSU	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	FORTALEZA
7201877/2013	JOSÉ JACKSON RABELO	MONTENEGRO - PRESÉPIO DO MENINO JESUS	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	FORTALEZA

CATEGORIA: GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA
DIVISÃO: INTERIOR

SPU Nº	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	MUNICÍPIO
7087683/2013	ANDRE ANTONIO DE ANDRADE	LAPINHA VIVA NATAL DO SENHOR: O NASCIMENTO DO MENINO JESUS	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
7091257/2013	ANTÔNIO CÍCERO VIANA BRAZ	GRUPO DE TRADIÇÕES FOLCLÓRICAS GIRASSOL – A VIDA LEVADA A ARTE É MAIS BONITA SENDO VIVIDA	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	NOVO ORIENTE
7094124/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	“BATURITÉ: CIDADE DA LUZ, NATAL DE PAZ”	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	BATURITÉ
7094280/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE	DIA DE MITRA – A FESTA	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	MULUNGU
7111207/2013	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	REISADO FLOR DO ORIENTE 2013	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	CASCADEL
7117850/2013	SOCIEDADE AMIGOS DA BIBLIOTECA NORBERTO FERREIRA FILHO – SABI	HISTÓRIAS ITINERANTES	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	CRAIEÚS
7130279/2013	JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO	“REIADA – FESTA DE REIS”	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	SENADOR POMPEU
7152892/2013	ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS	GRUPO DE REISADO: COM NOSSA DANÇA, SAUDAMOS O MENINO DEUS	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	ITATIRA
7181582/2013	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LAGOA DO SENADOR	LAPINHA VIVA – SERTÃO DE CRISTO	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	BOA VIAGEM
7201079/2013	ALINE KERCIA DE SOUZA BATISTA	O BAILADO DO BOI VICENTE BARROSO	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	INDEPENDÊNCIA
7202628/2013	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PENTECOSTE	CIRCULAÇÃO DO REISADO BOI DA CAPIVARA	GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA	PENTECOSTE

CATEGORIA: FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS
DIVISÃO: CAPITAL

SPU Nº	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	MUNICÍPIO
7093152/2013	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES	NATAL DE LUZ – PASTORIL AMCTN	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	FORTALEZA
7158483/2013	LUSIANA DO NASCIMENTO SILVA	MOSTRA NATALINA – SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	FORTALEZA
7157410/2013	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL AFRO BRASILEIRA MARACATU NAÇÃO IRACEMA	NATAL DE PAZ E CIDADANIA	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	FORTALEZA

CATEGORIA: FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS
DIVISÃO: INTERIOR

SPU Nº	PROponente	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	MUNICÍPIO
7083947/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ	NATAL COM ARTES AQUIRAZ – 2013	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	AQUIRAZ
7084048/2013	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MARACANAÚ	IX NATAL DE BRILHO DE MARACANAÚ	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	MARACANAÚ
7090927/2013	ANTONIO PINHEIRO FERREIRA	NATAL LUZ – NOVO ORIENTE 2013	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	NOVO ORIENTE
7130058/2013	VICENTE DE PAULO TOMAZ SILVA	“NATAL NA PRAÇA – SINHA SABOIA EM FESTA”	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	SOBRAL
7202156/2013	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS	NATAL SEM FRONTEIRAS	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	MONSENHOR TABOSA
7166010/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	FESTIVAL NATALINO DAS DRAMISTAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA (UM NATAL DE TODOS)	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	ITAREMA
7259247/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	A MAGIA DO NATAL ECOLÓGICO	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	CAMPOS SALES
7202750/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA	X EDITAL NATAL DE LUZ – 2013 NATAL DE LUZ: FESTA DA ESPERANÇA	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	IPAPORANGA
7182031/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM	NATAL DE TODAS AS CORES	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	CAMOCIM
7201427/2013	ANTONIA TEOMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS	MARANGUAPE FESTEJOS NATALINOS: TRADIÇÃO E CULTURA POPULAR	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	MARANGUAPE
7202644/2013	ANTONIO ILVACELIO GUEDES	“PRESÉPIO DE NATAL”	FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

RELAÇÃO DOS TESOUREOS VIVOS

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público os nomes homologados pelo Conselho Estadual do Patrimônio-COPEA, na 2ª Reunião Ordinária de 2013, realizada na Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel no dia 18/10/2013.

MODALIDADE TESOURO VIVO-MESTRES:

Tesouro Vivo	Município	Atividade Desenvolvida
JOSÉ DE ABREY BRASIL (PALHAÇO PIMENTA)	FORTALEZE-CE	ARTE CIRCENSE
JOSEFA PEREIRA DE ARAÚJO	POTENGI-CE	REDE DE DORMIR DE RENDA DE BILRO

MODALIDADE TESOURO VIVO-GRUPOS:

Tesouro Vivo	Município	Atividade Desenvolvida
LUCIANO CORREIA DOS SANTOS	OCARA-CE	GRUPO BOI CORAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO COSMO	JUAZEIRO DO NORTE-CE	GRUPO DE REISADO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

MODALIDADE TESOURO VIVO-COMUNIDADE:

Tesouro Vivo	Município	Atividade Desenvolvida
ASSOCIAÇÃO MORADORES DA PRAIA DO CANTO VERDE	BEBERIBE-CE	---

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº094/2013

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, segunda parte, do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando a impossibilidade de interrupção dos serviços, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do CONVENIO nº094/2013** por 65 (sessenta e cinco) dias, relativo ao projeto que figura como proponente a **PREFEITURA DE CASCAVEL**, tendo como data final da vigência o dia 22 de novembro de 2013.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº155/2013

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, segunda parte, do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando a impossibilidade de interrupção dos serviços, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do CONVENIO nº155/2013** por 47 (quarenta e sete dias) dias, relativo ao projeto que figura como proponente a **FUNDAÇÃO VIVA MARANGUAPE DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, tendo como data final da vigência o dia 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2013

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo de Convênio nº005/2013**, passando a vigência do Termo para o dia 30 de novembro de 2013.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº057/2013

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Convênio nº057/2013**, referente ao convenente **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NATUREZA DO SERTÃO**, relativo ao projeto **NATUREZA DO SERTÃO ENCENA A VIA DOLOROSA** passando a vigência do Convênio para o dia 22.02.2014.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DE CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº064/2013

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo de Convênio nº064/2013** referente ao convenente **“INSTITUTO CDL DE CULTURA E RESPONSABILIDADE SOCIAL”** relativo ao projeto **“A Escola Vai ao Cinema – VI Edição”** passando a vigência do Termo para o dia 12.12.2013.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº138/2013

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo de Convênio nº138/2013**, referente ao convenente **“INSTITUTO MARIA DA PENHA”** relativo ao projeto **“PALESTRA/MULHER SHOW MULHER LEI COMEMORANDO O 7º ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA”** passando a vigência do Termo para o dia 10.12.2013.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº088/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo de Cooperação Financeira nº088/2012** relativo ao projeto **“Cineclube José Walter”** passando a vigência do Termo para o dia 19.11.2013.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº012/2013

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, segunda parte, do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando a impossibilidade de interrupção dos serviços, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo de Cooperação Financeira de nº012/2013**, referente a convenente **DENISE BARBOSA DE SOUZA**, relativo ao projeto **“DAS CORES DAQUILO QUE NÃO PODEMOS VER”**, tendo como data final da vigência o dia 29.03.2014.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº032/2013

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo de Cooperação Financeira nº032/2013** referente ao convenente **RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE FILHO** relativo ao projeto **“CARNAVAL DA PERIFERIA”** passando a vigência do Termo para o dia 22.02.2014.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº037/2013

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, segunda parte, do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando a impossibilidade de interrupção dos serviços, **RESOLVE apostilar, através da prorrogação de ofício do Termo de Cooperação Financeira nº037/2013** por 163 (cento e sessenta e três) dias, tendo como data final da vigência o dia 23 de abril de 2014.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº032/2013

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo do Convênio nº032/2013** referente ao convenente **GRUPO FORMOSURA DE TEATRO** e relativo ao projeto **“RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DE SAPATEADO”** passando a vigência do Termo para o dia 30.11.2013.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TORNA SEM EFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2013

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nº5572894/2013/13058531-9 **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, a Dispensa de Licitação nº022/2013- RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME**, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de setembro de 2013.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº018, 25 de Janeiro de 2013, que publicou o RESULTADO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA DO V EDITAL MECENAS 2013. **Onde se lê:** PROCESSO: 12756538-8; PROPONENTE: MÍDIAS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME; TÍTULO: O HOMEM DO MAR; CATEGORIA: DOAÇÃO; MODALIDADE: ARTES VISUAIS; VALOR R\$172.224,25; **Leia-se:** PROCESSO: 12756538-8; PROPONENTE: MÍDIAS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME; TÍTULO: O HOMEM DO MAR; CATEGORIA: PATROCÍNIO; MODALIDADE: ARTES VISUAIS; VALOR R\$172.224,25. Fortaleza, 19 de setembro de 2013.

Paulo de Tarso Bernardes Mamede
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº1238/2013 - ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ GILBERTO BARROSO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº030659-1-X, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Várzea Alegre, Abaiara, Brejo Santo, Banabuiú, Mombaça e Quiterianópolis, no período de 04 a 08/11/2013; 11 a 14/11/2013; 18 a 19/11/2013; e 20/11/2013, a fim de deslocar o técnico José Gonçalves Barreira, objetivando acompanhar as obras do Sistema de Abastecimento de Água, nos municípios mencionados, concedendo-lhe 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$613,30 (seiscentos e treze reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenaria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032011. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1241/2013 - ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **CARMELINDA SILVA COSTA**, que exerce a função de Assistente Técnico matrícula nº516-1-6, lotada nesta Secretaria, a importância de R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2982. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 4 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1242/2013 - ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **CARMELINDA SILVA COSTA**, que exerce a função de Assistente Técnico matrícula nº516-1-6, lotada nesta Secretaria, a importância de R\$1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2983. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 4 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1243/2013 - ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **FRANCISCA TÂNIA CARNEIRO MIRANDA**, que exerce a função de Agente de Administração 26 matrícula nº139078-1-1, lotada nesta Secretaria, a importância de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2984. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 4 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1244/2013 - ADJUNTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **FRANCISCA TÂNIA CARNEIRO MIRANDA**, que exerce a função de Agente de Administração 26 matrícula nº139078-1-1, lotada nesta Secretaria, a importância de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº2985. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 4 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1251/2013 - ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ XIMENES FARIAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Supervisor de núcleo, matrícula nº407.887-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Morada Nova, Jaguaratama, Ibaratama e Russas - CE, nos períodos de 11 a 14/11/2013, 18 a 22/11/2013 e 25 a 29/11/2013 a fim de visita de Assessoria a Secretaria da Saúde - SESA e Ministras Curso Mandalla Módulo I, concedendo-lhe 12,5 (doze) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$963,75 (Novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1253/2013 - ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MÔNICA MARIA MACEDO DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº407.941-1-5, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Marco/CE, nos dias 05 e 06/11/2013 a fim de participar de Oficinas de Boas Práticas de Fabricação no STTR de Marco, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1260/2013 - DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário, matrícula nº407.924-1-4, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Tauá, Sobral, Acaraú, Itapipoca e Boa Viagem-CE., no período de 05 a 11/11/2013 a fim de Participar de reunião sobre Plano de Recursos Hídricos em Tauá, da XI AGRINORTE em Sobral e de reunião da 2ª Etapa da vacinação contra Febre Aftosa/2013 em Acaraú, Itapipoca e Boa Viagem, concedendo-lhe 6,5 (seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$587,05 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), acrescidos de 20% ao dia 06/11/2013 por viagem a Sobral de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão - COPLAG. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 05 de novembro de 2013.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1262/2013 - ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANTÔNIA DUARTE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Coordenadora do Desenvolvimento Territorial e Combate à Pobreza Rural, matrícula nº407.929-1-0, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Quixeramobim e Juazeiro do Norte/CE, no período de 12 à 15/11/2013 a fim de participar de Plenárias

Territoriais de Apresentação da Matriz do Programa Territórios da Cidadania, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$292,98 (duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) por viagem à Juazeiro do Norte nos dias 14 e 15/11/2013 de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1267/2013 - ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de inauguração do escritório da EMATERCE, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 7 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1267/2013 DE 7 DE NOVEMBRO 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
José Arimatéa Gonçalves - Matrícula nº101.980-1-1	Coordenador	III	8/11/2013	Fortaleza - Quixeré - Fortaleza	0,5	77,10	38,55	38,55
Eaildo Macedo Luna- Matrícula Nº254-1-0	Engenheiro Agrônomo	IV	8/11/2013	Fortaleza - Quixeré - Fortaleza	0,5	64,83	32,41	32,41

*** **

PORTARIA Nº1268/2013 - ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EMANUEL ITAMAR LEMOS MARQUES**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº407931-1-9, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Marco, Bela Cruz e Brejo Santo - CE, nos períodos de 12 e 13/11/2013 e 27 a 29/11/2013 a fim de participar de reunião com as lideranças sobre os projetos de irrigação, concedendo-lhe 4,0 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$308,40 (Trezentos e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1270/2013 - EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reuniões em áreas ocupadas por trabalhadores rurais sem terra, concedendo-lhes 9 (nove) diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão PA 25029 PF 2108032013. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2013.

Wilson Vasconcelos Brandão Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1270/2013 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco das Chagas de Vasconcelos Araújo	Assessor Técnico DAS 1	407.967-1-1	III	18 a 22/11/2013 e 25 a 29/11/2013	Fortaleza/Senador Pompeu (Fazenda Sobradinho)/Cratéis (Fazenda Catingueira)/Icó (Fazenda Bom Lugar) e Mauriti (Fazenda Lagoa Cercada)	09	77,10	acrescidas de 05% (cinco por cento) para o município de Cratéis nos dias 21 e 22/11/2013	701,60
Francisco Antônio Siqueira Campos	Assistente Técnico DAS 2	118.797-1-3	IV	18 a 22/11/2013 e 25 a 29/11/2013	Fortaleza/Senador Pompeu (Fazenda Sobradinho)/Cratéis (Fazenda Catingueira)/Icó (Fazenda Bom Lugar) e Mauriti (Fazenda Lagoa Cercada)	09	64,83	acrescidas de 05% (cinco por cento) para o município de Cratéis nos dias 21 e 22/11/2013	589,95
TOTAL						18			1.291,55

*** **

PORTARIA Nº1271/2013 - ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VICENTE DE PAULO LIMA COLARES**, ocupante do cargo Engenheiro Agrônomo, matrícula nº091018-1-0, desta Pasta, a **viajar** à cidade de Goiânia - GO, no período de 11 a 15/11/2013, a fim de coletar amostras de sementes de milho híbrido e variedade, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$166,49 (Cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 40%, no valor total de R\$1.048,88 (Hum mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$166,49 (Cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$1.215,37 (Hum mil, duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de novembro de 2013.

Antônio Rodrigues de Amorim

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1272/2013 - O SECRETARIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA MARCLI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - DAS 1, matrícula nº105565-1-1, deste órgão, a **viajar** às cidades de Mauriti, Altaneira e Juazeiro do Norte/CE, no período de 11 a 15/11/2013 a fim de verificar prestações de contas em associações dos referidos municípios, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) referente ao período de 13 a 15/11/2013 de permanência em Juazeiro do Norte de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão - COPLAG. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 08 de novembro de 2013.

Wilson Vasconcelos Brandão Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1280/2013 - EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **STEPHANIA TELES GONDIM VIANA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico - DAS 2, matrícula nº101971-1-2, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, nos períodos de 08/11/2013, 11 a 14/11/2013, 18 a 22/11/2013 e 25 a 26/11/2013 a fim de Levantar imóveis EPACE-CEDAP/SDA na região, concedendo-lhe 10,0 (dez) diárias, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$777,96 (setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), acrescidos de 20% por viagem a Juazeiro do Norte de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Coordenadoria de Planejamento e Gestão - COPLAG. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2013.

Wilson Vasconcelos Brandão Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº181/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO IMÓVEL LOGRADOURO II, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **prorrogar a vigência do Convênio nº181/2012**, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido - 10 (dez) quintais produtivos - no município de Canindé/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 30 de novembro de 2013 e a readequação do item 06 - ORÇAMENTO

constante no plano de trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para famílias beneficiadas, a inclusão da contrapartida no valor de R\$2.283,00 (dois mil duzentos e oitenta e três reais), sendo assim o valor total do convênio será de R\$25.113,00 (vinte e cinco mil cento e treze reais). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº181/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário E RAIMUNDO ANDRÉ DE SOUSA Presidente da Associação dos Assentados do Imóvel Logradouro II.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº211/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO 27 DE DEZEMBRO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **prorrogar a vigência do Convênio nº211/2012**, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido - 20 (dez) quintais produtivos - no município de Canindé/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 18 de dezembro de 2013 e a readequação do item 06 - ORÇAMENTO constante no plano de trabalho, tendo por finalidade garantir melhores resultados produtivos e sociais para famílias beneficiadas, a inclusão da contrapartida no valor de R\$4.566,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais), sendo assim o valor total do convênio será de R\$50.226,00 (cinquenta mil duzentos e vinte e seis reais). III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº211/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário E ANTONIO MOURA MARIANO Presidente da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Assentamento 27 de Dezembro.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº076/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SÃO JOSÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **prorrogar a vigência do Convênio nº076/2012**, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido - 2 (dois) quintais produtivos - no município de Itapiúna/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 10 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº076/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário E FRANCISCO ALVES DE SOUSA Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SÃO JOSÉ.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº077/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DE BOA VISTA NOVO ALVORECER, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **prorrogar a vigência do Convênio nº077/2012**, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido - 20 (vinte) quintais produtivos - no município de Itapiúna/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 10 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº077/2012, ora aditado, não modificadas,

ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO PEREIRA DA SILVA Presidente da Associação dos Assentados de Boa Vista Novo Alvorecer.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº078/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO BUENOS AIRES, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº078/2012 que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 17 (dezesete) quintais produtivos – no município de Boa Viagem/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 28 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº078/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário e OSMAR ALVES DE SOUSA Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO BUENOS AIRES.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº080/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO ELTORADO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº080/2012, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 14 (quatorze) quintais produtivos – no município de Itapiúna/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 10 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº080/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO ANTONIO GOMES DA SILVA Presidente da Associação Comunitária do Assentamento Eldorado.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº082/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DE SÃO NICOLAU, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº082/2012, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 20 (vinte) quintais produtivos – no município de Madalena/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 22 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº082/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FACUNDO Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DE SÃO NICOLAU.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº083/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DE RIACHO DO MEL, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº083/2012, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 05 (cinco) quintais produtivos – no município de Madalena/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 10 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº083/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário e HÉLIO LEITE FIRMINO Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DE RIACHO DO MEL.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº107/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COMUNIDADE CAMARA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº107/2012, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 27 (vinte e sete) quintais produtivos – no município de Quixeramobim/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 22 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº107/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 24 de outubro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO DAS CHAGAS CASSEMIRO DAMASCENO Presidente da Associação dos Trabalhadores da Comunidade da Câmara.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº151/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE GROSSOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº151/2012, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 4 (quatro) quintais produtivos – no município de Canindé/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 10 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº151/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 04 de novembro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO ALMIR COELHO VIANA Presidente da Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Grossos.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº180/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO EDILSON MONTEIRO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº180/2012, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 10 (dez) quintais produtivos – no município de Boa Viagem/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 30 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº180/2012, ora aditado, não modificadas,

ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 21 de outubro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário E JOSÉ JUCELINO RODRIGUES Presidente da ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO EDILSON MONTEIRO.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº182/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DO IMÓVEL FÉ NA LUTA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº182/2012, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 6 (seis) quintais produtivos – no município de Canindé/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 30 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº182/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 01 de Novembro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário E GLANEBIA ALVES COELHO Presidente da Associação Comunitária dos Assentados do Imóvel Fé na Luta.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº183/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SACO DA SERRA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº183/2012, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 04 (quatro) quintais produtivos – no município de Canindé/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 30 de novembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº183/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 29 de outubro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário E RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA Presidente da Associação dos Agricultores do Saco da Serra.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº187/2012

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DE PAUS BRANCOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº187/2012, que tem por objeto implantar projetos de práticas agrícolas de convivência com o semi-árido – 13 (treze) quintais produtivos – no município de Madalena/CE, até 31 de julho de 2014, contado a partir do dia 11 de dezembro de 2013. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº187/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2013. JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário de Desenvolvimento Agrário E FRANCISCO ROGÉRIO LEMOS FERREIRA Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DE PAUS BRANCOS.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 097/2013

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205 torre 03, apto. 301, Fortaleza-CE, CEP: 60.320.040 CONTRATADA: EDITORA VERDES MARES LTDA, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.209.299/0001-38, com sede na Praça da Imprensa, S/N, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-690, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Cristiane Martins Costa, inscrita no CPF sob o nº023.897.737-45, portadora da Cédula de Identidade RG nº08513918-6 IFP/RJ. OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO, aquisição 03 (três) assinaturas do JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE, durante 12 (doze) meses, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, visando o aprimoramento dos trabalhos e atualização dos conhecimentos dos dirigentes máximos do Órgão.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este CONTRATO na Inexigibilidade de Licitação Nº026/2013, publicada no DOE em 17/09/2013, de acordo com o Parecer da ASJUR/SDA Nº1406/2013, no art.25 e art.26 da Lei Nº8.666/93 e suas alterações, bem como no que consta no Processo Administrativo Nº13588692-9. FORO: Quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste CONTRATO, serão dirimidas no Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, à contar da data de sua publicação no DOE, podendo ser aditado, segundo conveniência das contratantes e de acordo com a legislação pertinente.. VALOR GLOBAL: R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) pagos em no ato da assinatura deste CONTRATO pelas partes; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100020.20.122.500.28113.01.33903900.00.0.20 (13183) e PF: 210804.2008.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 12 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e CRISTIANE MARTINS COSTA Representante Legal da Editora Verdes Mares LTDA CONTRATADA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 103/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza/ Ce, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº2008414156-0 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Vila Ellery, Fortaleza/ CE, CEP: 60.320-040 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS ESPINHEIRO, estabelecida no Povoado de Cajazeiras, S/N, Zona rural, Madalena/CE, CEP: 63.860-000, telefone (88) 9228-1094, inscrita no CNPJ sob nº00.994.592/0001-04, CGF: 06.299.221-0, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, ANTONIO EURIVANDO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade Nº2008098042099, inscrito no CPF sob Nº114.817.223-87, telefone (88) 9228-1094, residente e domiciliado na Faz. Espinheiro, Distrito São José da Macaoca, Madalena/CE, CEP: 63.860-000. OBJETO: Aquisição de 2.713.000 (dois milhões, setecentos e treze mil) rakeses de palma forrageira, conforme Edital de Credenciamento Nº030/2013.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº5920310/2013, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº030/2013, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº024/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE.. VALOR GLOBAL: R\$406.950,00 (quatrocentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais) pagos em O pagamento será efetuado diretamente em conta do Banco BRADESCO, fornecida pela empresa fornecedora, após a emissão do documento de aceite emitido pelo técnico que recebeu as mudas, até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da documentação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.028.19768.01.33903000.10.0.40 (12969) 21100021.20.601.028.19768.02.33903000.10.0.40 (12970) 21100021.20.601.028.19768.03.33903000.10.0.40 (13000) 21100021.20.601.028.19768.04.33903000.10.0.40 (13030) 21100021.20.601.028.19768.05.33903000.10.0.40 (13401) 21100021.20.601.028.19768.06.33903000.10.0.40 (13071) 21100021.20.601.028.19768.07.33903000.10.0.40 (13090) 21100021.20.601.028.19768.08.33903000.10.0.40 (13098) e PF nº210001.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e ANTONIO EURIVANDO RODRIGUES VIEIRA Representante Legal da Associação dos Moradores de Cajazeiras Espinheiro CONTRATADA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 121/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza/Ce, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº2008414156-0 SSPDS, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 CONTRATADA: EMPRESA PLANTE MUDAS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº03.835.356/0001-33, I.E. Nº06.296.732-0 estabelecida na Rodovia Barroquinha/Araras, km 08, Município de Barroquinha-CE, CEP 62.410-000, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal EDMUNDO ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº2002002277368 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº266.745.053-15, residente e domiciliado na Rodovia Araras/Chapada, km 08, Município de Barroquinha-CE, CEP: 62.410-000. OBJETO: **Aquisição de 97.733 mudas de cajueiro anão precoce**, conforme Edital de Credenciamento Nº028/2013.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº5927676/2013, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº028/2013, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº022/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE.. VALOR GLOBAL: R\$166.146,10 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos) pagos em O pagamento será efetuado diretamente em conta do Banco BRADESCO, fornecida pela empresa fornecedora, após a emissão do documento de aceite emitido pelo técnico que recebeu as mudas, até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da documentação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.028.19768.01.33903000.10.0.40 (12969) 21100021.20.601.028.19768.02.33903000.10.0.40 (12970) 21100021.20.601.028.19768.03.33903000.10.0.40 (13000) 21100021.20.601.028.19768.04.33903000.10.0.40 (13030) 21100021.20.601.028.19768.05.33903000.10.0.40 (13401) 21100021.20.601.028.19768.06.33903000.10.0.40 (13071) 21100021.20.601.028.19768.07.33903000.10.0.40 (13090) 21100021.20.601.028.19768.08.33903000.10.0.40 (13098) e PF nº210001.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e EDMUNDO ALVES DA SILVA FILHO Representante Legal da EMPRESA PLANTE MUDAS AGROPECUÁRIA LTDA CONTRATADA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 123/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza/Ce, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº2008414156-0 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 CONTRATADA: EMPRESA A BALBINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº16.918.912/0001-87, I.E. Nº06.618.073-2 estabelecida na Rua Tabelião José Gama Filho, nº04, Lagoa Seca, Pacajus/CE, CEP 62.870-000, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ANTONIO BALBINO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº2003005155911 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº019.476.603-90, telefone (85) 3348-1220/9198-4011, residente e domiciliado na Rua Povoado de Cavalaria, S/N, Cavalaria, Pacajus/CE, CEP 62.870-000. OBJETO: **Aquisição de 33.392 mudas de cajueiro anão precoce**, conforme Edital de Credenciamento Nº028/2013.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº5927676/2013, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº028/2013, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº022/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE.. VALOR GLOBAL: R\$56.766,40 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado diretamente em conta do Banco BRADESCO, fornecida pela empresa fornecedora, após a emissão do documento de aceite emitido pelo técnico que recebeu as mudas, até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da documentação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.028.19768.01.33903000.10.0.40 (12969) 21100021.20.601.028.19768.02.33903000.10.0.40 (12970) 21100021.20.601.028.19768.03.33903000.10.0.40 (13000) 21100021.20.601.028.19768.04.33903000.10.0.40 (13030) 21100021.20.601.028.19768.05.33903000.10.0.40 (13401) 21100021.20.601.028.19768.06.33903000.10.0.40 (13071) 21100021.20.601.028.19768.07.33903000.10.0.40 (13090) 21100021.20.601.028.19768.08.33903000.10.0.40 (13098) e PF nº210001.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e ANTONIO BALBINO DA SILVA Representante Legal da Empresa A Balbino da Silva - ME CONTRATADA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 124/2013

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza/Ce, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº2008414156-0 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 CONTRATADA: EMPRESA CÍCERO GUEDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº17.017.972/0001-91, I.E. Nº06.619.011-8 estabelecida na Rodovia CE 235, km 09, Setor Povoado de Curimatã, S/N, Zona Rural, Pacajus/CE, CEP 62.870-000, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ARLI CAITANO FERREIRA, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, portador da cédula de identidade nº1850675 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº918.327.304-25, telefone (85) 3348-3878/8640-1194/9102-0868, residente e domiciliado na Av. Ecilial Lopes de Menezes, nº535, Centro, Pacajus/CE, CEP 62.870-000. OBJETO: **Aquisição de 36.991 mudas de cajueiro anão precoce**, conforme Edital de

Credenciamento Nº028/2013.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº5927676/2013, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº028/2013, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº022/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE.. VALOR GLOBAL: R\$62.884,70 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado diretamente em conta do Banco BRADESCO, fornecida pela empresa fornecedora, após a emissão do documento de aceite emitido pelo técnico que recebeu as mudas, até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da documentação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.028.19768.01.33903000.10.0.40 (12969) 21100021.20.601.028.19768.02.33903000.10.0.40 (12970) 21100021.20.601.028.19768.03.33903000.10.0.40 (13000) 21100021.20.601.028.19768.04.33903000.10.0.40 (13030) 21100021.20.601.028.19768.05.33903000.10.0.40 (13401) 21100021.20.601.028.19768.06.33903000.10.0.40 (13071) 21100021.20.601.028.19768.07.33903000.10.0.40 (13090) 21100021.20.601.028.19768.08.33903000.10.0.40 (13098) e PF nº210001.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e ARLI CAITANO FERREIRA Representante Legal da Empresa Cícero Guedes da Silva CONTRATADA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº169/2013

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60160-210, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engº. Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da cédula de identidade nº2008414156-0 - SSPDS, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 e ASSOCIAÇÃO DOS REMENESCENTES DE QUILOMBO DO SÍTIO CARNAUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº16.913.506/0001-21, com sede, no município de SÃO BENEDITO, no Estado do Ceará, neste ato representado pela sua Presidenta MARIA ELIANY RIBEIRO MENDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº865877-85 - SSP-CE e inscrito no CPF nº501.507.823-49, residente e domiciliado no Município de São Benedito/CE. OBJETO: O presente CONVÊNIO de cooperação técnica e financeira tem por objeto **implantar projeto Produtivo em Comunidade Quilombola, (PROJETO ZUMBI)** no município de SÃO BENEDITO/CE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Programa de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, pela Lei Estadual nº15.341, de 23 de abril de 2013 e nas informações contidas no Processo Administrativo nº6453260/2013. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de 42.123,62 (Quarenta e dois mil cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), provenientes da SDA, (Recursos do FECOP). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (3545) 21100025.20.631. 029.14254.03.33504100.10.0.40. Projeto Finalístico nº2103872012. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 17

de outubro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONCEDENTE e MARIA ELIANY RIBEIRO MENDES Presidente da Associação CONVENENTE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº181/2013

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, CEP: 60325-901, neste ato representada pelo seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engº agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da cédula de identidade nº2008414156-0 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 e ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE PAUS BRANCO, doravante denominada CONVENENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.142.653/0001-78, com sede no POV Paus Branco, S/N, Zona Rural, no município de Madalena/CE, CEP: 63.860-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº262.915.093-34 e portador da cédula de identidade nº92026016828 SSPDS-CE, residente e domiciliado no Paus Branco, nº05, Centro, no município de Madalena/CE, CEP: 63.860-000. OBJETO: O presente CONVÊNIO de cooperação técnica e financeira tem por objetivo a **coordenação do projeto e o repasse de recursos financeiros e apoio técnico** por parte da SDA para ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE PAUS BRANCO, no município de Madalena/CE, com vistas à execução do Projeto Biofábrica de Composto Orgânico do Projeto Biodiesel do Ceará, na construção/reforma de 01 prédio, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005; Lei nº15.341 de 23 de abril de 2013 publicada em 25 de abril de 2013, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº6920683/2013 e Parecer jurídico nº1671/2013. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela SDA a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), sendo R\$87.600,00 (oitenta e sete mil, e seiscentos reais) provenientes da SDAe R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) da CONVENENTE como contrapartida, em mão-de-obra não especializada.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.028.19779.05.33504100.10.0.40 (3190) e 21100021.20.601.028.19779.05.44504200.10.0.40 (13314) e Projeto Finalístico nº210002.2009. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 05 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONCEDENTE e FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RIBEIRO Presidente da Associação Nova Conquista de Paus Branco CONVENENTE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº184/2013

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, CEP: 60325-901, neste ato representada pelo seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engº agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da cédula de identidade nº2008414156-0 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CACHAÇA DE

ALAMBIQUE DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominada CONVENIENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.089.798/0001-76, com sede na Fazenda São José – Lagoa Barro Nogueira Distrito Lamedouro - Zona Rural, CEP 62.300-000: no município de Viçosa do Ceará, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. JORGE MAURÍCIO MAPURUNGA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº070.682.553-53 e portador da Cédula de Identidade nº99098003754 - SSP-CE, residente e domiciliado no distrito de Lamedouro no município de Viçosa do Ceará/CE. OBJETO: O presente CONVÊNIO de cooperação técnica e financeira tem por objetivo a **coordenação do projeto e o repasse de recursos financeiros e apoio técnico** por parte da SDA para ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CACHAÇA DE ALAMBIQUE DO ESTADO DO CEARÁ, no município de Viçosa do Ceará/CE, com vistas à execução do Projeto Biofábrica de Composto Orgânico do Projeto Biodiesel do Ceará, na construção/reforma de 01 prédio, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005; Lei nº15.341 de 23 de abril de 2013 publicada em 25 de abril de 2013, e nas informações contidas no no Processo Administrativo nº6921248/2013 e Parecer jurídico nº1686/2013. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela SDA a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), sendo R\$87.600,00 (oitenta e sete mil, e seiscentos reais) provenientes da SDAe R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) da CONVENIENTE como contrapartida, em mão-de-obra não especializada.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.028.19779.03.33504100.10.0.40 (3184) e 21100021.20.601.028.19779.03.44504200.10.0.40 (14675) e Projeto Finalístico nº210002.20.09. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 05 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONCEDENTE e JORGE MAURÍCIO MAPURUNGA NOGUEIRA Presidente da Associação dos Produtores de Cachaça de Alambique do Estado do Ceará CONVENIENTE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº185/2013

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-SDA, por força do Art.97, da Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2003, a seguir denominada simplesmente SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, CEP: 60325-901, neste ato representada pelo seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engº Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº2008414156-0 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto.301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040 e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE OITICICA, doravante denominada CONVENIENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.000.066/0001-68, com sede na localidade Oiticica, S/N, Zona Rural, Sede, Frecheirinha/CE, CEP: 62.340-000, neste ato representada por sua Presidente, MARIA EMILIANA ARAUJO COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº000.420.503-08 e portador da Cédula de Identidade nº2210635-92 SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Caiçara 2, nº017, Leste, Frecheirinha/CE, CEP: 62.340.000, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-EMATERCE, doravante designada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o Nº05.371.711/0001-96, com sede na Rua Pereira Filgueiras, 825, CEP 60.160-150, neste ato representada pelo seu Presidente, Engº Agrônomo, JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº010.272.553-53 e portador da Cédula de Identidade nº310460-SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital na Rua Barbosa de Freitas, nº1819, apto. 202, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021. OBJETO: O presente CONVÊNIO de cooperação técnica e financeira tem por objetivo a **coordenação do projeto e o**

repasso de recursos financeiros e apoio técnico por parte da SDA para ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE OITICICA, no município de Frecheirinha/CE, com vista à execução de 01 (um) Projeto de Produção Integrada Mandalla, com participação direta da INTERVENIENTE, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Programa de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, Lei nº15.341, de 15 de abril de 2013, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo Nº6960960/2013 e Parecer jurídico nº1687/2013. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará da data de sua publicação no DOE até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela SDA a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: O valor total deste CONVÊNIO é de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), provenientes da SDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.028.14119.03.44504200.00.0.40 (3118) Projeto Finalístico nº210017.2013. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 05 de novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NÉLSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário CONCEDENTE; MARIA EMILIANA ARAUJO COSTA Presidente da Associação dos Moradores da Comunidade de Oiticica CONVENIENTE e JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA Presidente da EMATERCE INTERVENIENTE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº310/2013

CEDEnte: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACHOEIRA DE FORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.146.670/0001-37, neste ato representado pelo seu presidente, João de Araújo Monteiro, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº730941 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº05342201349, residente e domiciliado no município de Arneiroz, comunidade Cachoeira de fora. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h, Sulcador Agrícola 3 linhas.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233798-3, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; João de Araújo Monteiro Associação dos Trabalhadores Rurais de Cachoeira de Fora CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº349/2013

CEDEnte: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo,

CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE OLHO DÁGUA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº00.990.369/0001-99, neste ato representado pelo seu presidente, Cícero Rodrigues da Costa, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº20073066790 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº69241635304, residente e domiciliado no município de Novo Oriente, comunidade Olho Dágua. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h, Escarificador com 7 Hastes**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233731-2, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 17 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Cícero Rodrigues da Costa Associação COMUNITÁRIA de Olho Dágua CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº366/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SÍTIO VIEIRA E BAIXIO DO VIEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.950.893/0001-48, neste ato representado pelo seu presidente, Marcos Aurélio de Souza, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº2006029262119 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº04173479360, residente e domiciliado no município de Porteirias, comunidade Baixio do Vieira. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h, Escarificador com 7 Hastes**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233741-0, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 17 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Marcos Aurélio de Souza Associação Comunitária Rural do Sítio Vieira e Baixio do Vieira CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº382/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da

Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÍTIO ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.308.562/0001-22, neste ato representado pelo seu presidente, Manoel Raimundo da Silva, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº2000028112459 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº15436896391, residente e domiciliado no município de Tianguá, comunidade Sítio Alegre. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h,, Escarificador com 7 Hastes**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233748-7, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Manoel Raimundo da Silva Associação Comunitária de Sítio Alegre CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº414/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. CESSIONÁRIO: A(O) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.619.860/0001-10, neste ato representado pelo seu presidente, Francisco Nunes da Silva, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº1026662 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº76358232304, residente e domiciliado no município de Potiretama, comunidade Família São Francisco de Assis. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h, Escarificador com 7 Hastes**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233770-3, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 17 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Francisco Nunes da Silva Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar São Francisco de Assis CESSIONÁRIA.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº429/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP:

60.320-040. **CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE QUEIMADAS E ADJACÊNCIAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº09.561.293/0001-50, neste ato representado pelo seu presidente, Francisco Hermes Vale de Morais, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº2001028154966 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº99374137704, residente e domiciliado no município de São Benedito, comunidade Queimadas. **OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Cessão de Uso, a título gratuito, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h, Escarificador com 7 Hastes.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233659-6, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Francisco Hermes Vale de Morais Associação Comunitária de Queimadas e Adjacências CESSIONÁRIA.**

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº439/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. **CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DA VILA MARIA CELIA CALOU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.261.580/0001-10, neste ato representado pelo seu presidente, Cicero Evandro Lobo da Silva, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº- SSP/CE e inscrito no CPF Nº., residente e domiciliado no município de Juazeiro do Norte, comunidade Vila Celia Calou. **OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Cessão de Uso, a título gratuito, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h., Sulcador Agrícola 3 linhas.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233607-3, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 19 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Cicero Evandro Lobo da Silva Associação dos Moradores Rurais da Vila Maria Celia Calou CESSIONÁRIA.**

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº440/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. **CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO DE RETIRO NOVO**, inscrito no CNPJ/MF sob o

nº00.056.538/0001-18, neste ato representado pelo seu presidente, José Eneudo do Lírio Braga, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº271840793 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº27432863857, residente e domiciliado no município de Itapipoca, comunidade Retiro Novo I. **OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Cessão de Uso, a título gratuito, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho Agrícola de 800kg, Batedor de Feijão 20/25 sc/h, Sulcador Agrícola 3 linhas.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233609-0, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 19 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; José Eneudo do Lírio Braga Associação COMUNITÁRIA São Pedro de Retiro Novo CESSIONÁRIA.**

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº459/2013

CEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040. **CESSIONÁRIO: A(O) ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DA BIO REGIÃO DO ARARIPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº04.388.051/0001-93, neste ato representado pelo seu presidente, Francisco Cícero Pierre Neto, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº70019483 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº34595317115, residente e domiciliado no município de Crato, comunidade Parque de Exposição. **OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Cessão de Uso, a título gratuito, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, Aquisição de 1 Trator 65CV, Carreta Agrícola c/pneu 4 ton. Bomba Lubrificante 7Kg, Guincho agrícola de 800kg, Debulhador Milho 40/60 sc/h, Escarificador com 7 Hastes.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº13233612-0, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/CE, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de Setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Sousa SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO CEDENTE; Francisco Cícero Pierre Neto Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Bio Região do Araripe CESSIONÁRIA.**

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA Nº248/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, Ricardo Durval Eduardo de Lima, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, portador do CPF nº163.517.703-00 e RG nº1.103.421/SSP-Ce, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87, Bairro da Parquelândia, na Cidade de Fortaleza - Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº11.412/

87, órgão competente para executar a Política Agrária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas "a" e "b", nas Leis Federais nºs 6.383, artigos 13 e 27, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº 11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº 2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº 1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incluindo ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais Georreferenciados, com amparo na Lei 10.267/2001, ocupados pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com ênfase na Agricultura Familiar e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada "PACUJÁ", localizada no município do mesmo nome, com uma área de 7.672,0000 hectares e 44.726,71 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório do Ofício de Notas e de Registros Públicos da Comarca Vinculante de Pacujá – Ce, anexa ao Processo Administrativo nº 7301332/2013, de 01 de novembro de 2013. **RESOLVE, Arrecadar Sumariamente** com fundamento legal nos artigos, 315 e 316, da Constituição do Estado de Ceará e, nos artigos, 13 e 27, da Lei 6.383/76 e **incorporar ao Patrimônio Fundiário** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei 11.412/1987, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87 – Bairro da Parquelândia, na Capital de Fortaleza – Ce, com CNPJ sob o nº 09.450.206/0001-98, a **gleba** denomina "PACUJÁ", com uma área de 7.672,0000 hectares e 44.726,71 metros linear de perímetro, localizado no município do mesmo nome, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 315095,10 e N 9564455,79, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE CARIRÉ, segue com distância (m) 20,41 e azimute 32°54'14"; e chega no vértice 2, de coordenadas E 315106,19 e N 9564472,93, segue com distância (m) 170,44 e azimute 98°39'43"; e chega no vértice 3, de coordenadas E 315274,69 e N 9564447,26, segue com distância (m) 443,04 e azimute 130°57'37"; e chega no vértice 4, de coordenadas E 315609,26 e N 9564156,83, segue com distância (m) 92,33 e azimute 106°21'23"; e chega no vértice 5, de coordenadas E 315697,85 e N 9564130,83, segue com distância (m) 266,04 e azimute 89°57'33"; e chega no vértice 6, de coordenadas E 315963,89 e N 9564131,02, segue com distância (m) 112,20 e azimute 98°56'12"; e chega no vértice 7, de coordenadas E 316074,73 e N 9564113,59, segue com distância (m) 138,81 e azimute 135°21'43"; e chega no vértice 8, de coordenadas E 316172,26 e N 9564014,82, segue com distância (m) 211,85 e azimute 159°10'14"; e chega no vértice 9, de coordenadas E 316247,59 e N 9563816,82, segue com distância (m) 90,39 e azimute 177°14'06"; e chega no vértice 10, de coordenadas E 316251,95 e N 9563726,54, segue com distância (m) 121,85 e azimute 111°47'24"; e chega no vértice 11, de coordenadas E 316365,09 e N 9563681,31, segue com distância (m) 84,31 e azimute 144°39'24"; e chega no vértice 12, de coordenadas E 316413,86 e N 9563612,54, segue com distância (m) 134,59 e azimute 187°34'58"; e chega no vértice 13, de coordenadas E 316396,10 e N 9563479,13, segue com distância (m) 58,07 e azimute 207°19'42"; e chega no vértice 14, de coordenadas E 316369,44 e N 9563427,54, segue com distância (m) 151,58 e azimute 173°13'59"; e chega no vértice 15, de coordenadas E 316387,30 e N 9563277,02, segue com distância (m) 240,99 e azimute 179°58'17"; e chega no vértice 16, de coordenadas E 316387,42 e N 9563036,03, segue com distância (m) 78,52 e azimute 189°53'35"; e chega no vértice 17, de coordenadas E 316373,93 e N 9562958,68, segue com distância (m) 59,21 e azimute 216°52'19"; e chega no vértice 18, de coordenadas E 316338,40 e N 9562911,31, segue com distância (m) 120,54 e azimute 179°51'10"; e chega no vértice 19, de coordenadas E 316338,71 e N 9562790,77, segue com distância (m) 104,22 e azimute 171°43'51"; e chega no vértice 20, de coordenadas E 316353,70 e N 9562687,63, segue com distância (m) 93,73 e azimute 171°42'45"; e chega no vértice 21, de coordenadas E 316367,21 e N 9562594,88, segue com distância (m) 96,88 e azimute 193°06'50"; e chega no vértice 22, de coordenadas E 316345,23 e N 9562500,53, segue com distância (m) 232,75 e azimute 235°00'40"; e chega no vértice 23, de coordenadas E 316154,55 e N 9562367,07, segue com distância (m) 89,82 e azimute 219°55'41"; e chega no vértice 24, de coordenadas E 316096,90 e N 9562298,19, segue com distância (m) 104,71 e azimute 170°16'04"; e chega no vértice 25, de coordenadas E 316114,60 e N 9562194,99, segue com distância (m) 89,18 e azimute 209°46'13"; e chega no vértice 26, de coordenadas E 316070,32 e N 9562117,58, segue com distância (m) 77,41 e azimute 180°03'33"; e chega no vértice 27, de coordenadas E 316070,24 e N 9562040,17, segue com distância (m) 58,93 e azimute 228°44'34"; e chega no vértice 28, de coordenadas E 316025,94 e N

9562001,31, segue com distância (m) 69,85 e azimute 210°26'56"; e chega no vértice 29, de coordenadas E 315990,54 e N 9561941,09, segue com distância (m) 164,74 e azimute 193°15'03"; e chega no vértice 30, de coordenadas E 315952,78 e N 9561780,74, segue com distância (m) 126,88 e azimute 227°13'23"; e chega no vértice 31, de coordenadas E 315859,65 e N 9561694,57, segue com distância (m) 102,66 e azimute 208°21'00"; e chega no vértice 32, de coordenadas E 315810,90 e N 9561604,22, segue com distância (m) 257,15 e azimute 166°01'24"; e chega no vértice 33, de coordenadas E 315873,01 e N 9561354,68, segue com distância (m) 470,44 e azimute 175°40'03"; e chega no vértice 34, de coordenadas E 315908,55 e N 9560885,58, segue com distância (m) 222,48 e azimute 159°37'29"; e chega no vértice 35, de coordenadas E 315986,01 e N 9560677,02, segue com distância (m) 269,85 e azimute 141°23'06"; e chega no vértice 36, de coordenadas E 316154,42 e N 9560466,17, segue com distância (m) 179,02 e azimute 159°44'02"; e chega no vértice 37, de coordenadas E 316216,43 e N 9560298,23, segue com distância (m) 253,68 e azimute 151°48'23"; e chega no vértice 38, de coordenadas E 316336,28 e N 9560074,65, segue com distância (m) 119,37 e azimute 146°07'25"; e chega no vértice 39, de coordenadas E 316402,82 e N 9559975,54, segue com distância (m) 80,49 e azimute 131°54'11"; e chega no vértice 40, de coordenadas E 316462,73 e N 9559921,78, segue com distância (m) 151,15 e azimute 85°01'54"; e chega no vértice 41, de coordenadas E 316613,31 e N 9559934,87, segue com distância (m) 200,04 e azimute 52°58'30"; e chega no vértice 42, de coordenadas E 316773,02 e N 9560055,33, segue com distância (m) 166,73 e azimute 43°44'54"; e chega no vértice 43, de coordenadas E 316888,31 e N 9560175,77, segue com distância (m) 200,02 e azimute 52°56'13"; e chega no vértice 44, de coordenadas E 317047,92 e N 9560296,32, segue com distância (m) 66,67 e azimute 86°28'27"; e chega no vértice 45, de coordenadas E 317114,46 e N 9560300,42, segue com distância (m) 37,62 e azimute 124°46'03"; e chega no vértice 46, de coordenadas E 317145,36 e N 9560278,97, segue com distância (m) 35,45 e azimute 165°24'40"; e chega no vértice 47, de coordenadas E 317154,29 e N 9560244,66, segue com distância (m) 3604,40 e azimute 193°58'01"; e chega no vértice 48, de coordenadas E 316284,32 e N 9556746,82, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE RERIUTABA, segue com distância (m) 278,70 e azimute 199°19'30"; e chega no vértice 49, de coordenadas E 316192,09 e N 9556483,82, segue com distância (m) 216,74 e azimute 204°11'43"; e chega no vértice 50, de coordenadas E 316103,26 e N 9556286,12, segue com distância (m) 278,82 e azimute 219°28'01"; e chega no vértice 51, de coordenadas E 315926,03 e N 9556070,87, segue com distância (m) 324,55 e azimute 232°24'25"; e chega no vértice 52, de coordenadas E 315668,87 e N 9555872,88, segue com distância (m) 148,48 e azimute 225°52'43"; e chega no vértice 53, de coordenadas E 315562,28 e N 9555769,51, segue com distância (m) 180,72 e azimute 192°43'44"; e chega no vértice 54, de coordenadas E 315522,46 e N 9555593,23, segue com distância (m) 174,09 e azimute 217°41'55"; e chega no vértice 55, de coordenadas E 315416,00 e N 9555455,48, segue com distância (m) 260,29 e azimute 210°44'26"; e chega no vértice 56, de coordenadas E 315282,95 e N 9555231,76, segue com distância (m) 210,27 e azimute 222°27'14"; e chega no vértice 57, de coordenadas E 315141,02 e N 9555076,62, segue com distância (m) 299,54 e azimute 226°59'19"; e chega no vértice 58, de coordenadas E 314921,99 e N 9554872,29, segue com distância (m) 225,27 e azimute 237°00'15"; e chega no vértice 59, de coordenadas E 314733,05 e N 9554749,61, segue com distância (m) 226,73 e azimute 241°38'44"; e chega no vértice 60, de coordenadas E 314533,52 e N 9554641,93, segue com distância (m) 80,83 e azimute 230°21'57"; e chega no vértice 61, de coordenadas E 314471,27 e N 9554590,37, segue com distância (m) 117,58 e azimute 162°19'29"; e chega no vértice 62, de coordenadas E 314506,97 e N 9554478,34, segue com distância (m) 398,37 e azimute 143°03'43"; e chega no vértice 63, de coordenadas E 314746,37 e N 9554159,93, segue com distância (m) 95,01 e azimute 174°34'58"; e chega no vértice 64, de coordenadas E 314755,34 e N 9554065,34, segue com distância (m) 296,49 e azimute 207°37'57"; e chega no vértice 65, de coordenadas E 314617,83 e N 9553802,67, segue com distância (m) 102,69 e azimute 239°48'06"; e chega no vértice 66, de coordenadas E 314529,08 e N 9553751,02, segue com distância (m) 100,97 e azimute 255°14'53"; e chega no vértice 67, de coordenadas E 314431,44 e N 9553725,31, segue com distância (m) 67,99 e azimute 220°35'32"; e chega no vértice 68, de coordenadas E 314387,20 e N 9553673,68, segue com distância (m) 137,96 e azimute 183°45'11"; e chega no vértice 69, de coordenadas E 314378,17 e N 9553536,02, segue com distância (m) 165,77 e azimute 189°16'58"; e chega no vértice 70, de coordenadas E 314351,43 e N 9553372,42, segue com distância (m) 519,21 e azimute 221°44'48"; e chega no vértice 71, de coordenadas E 314005,72 e N 9552985,04, segue com distância (m) 396,32 e azimute 244°58'35"; e chega no

vértice 72, de coordenadas E 313646,60 e N 9552817,40, segue com distância (m) 154,54 e azimute 223°34'25"; e chega no vértice 73, de coordenadas E 313540,08 e N 9552705,44, segue com distância (m) 61,00 e azimute 188°21'40"; e chega no vértice 74, de coordenadas E 313531,21 e N 9552645,09, segue com distância (m) 387,32 e azimute 152°43'33"; e chega no vértice 75, de coordenadas E 313708,70 e N 9552300,83, segue com distância (m) 157,31 e azimute 170°15'27"; e chega no vértice 76, de coordenadas E 313735,32 e N 9552145,79, segue com distância (m) 351,85 e azimute 187°58'56"; e chega no vértice 77, de coordenadas E 313686,46 e N 9551797,35, segue com distância (m) 163,93 e azimute 212°46'12"; e chega no vértice 78, de coordenadas E 313597,73 e N 9551659,51, segue com distância (m) 204,24 e azimute 220°40'18"; e chega no vértice 79, de coordenadas E 313464,62 e N 9551504,60, segue com distância (m) 260,43 e azimute 235°45'12"; e chega no vértice 80, de coordenadas E 313249,34 e N 9551358,04, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE GRAÇA, segue com distância (m) 3332,20 e azimute 261°39'04"; e chega no vértice 81, de coordenadas E 309952,45 e N 9550874,21, segue com distância (m) 544,95 e azimute 348°30'25"; e chega no vértice 82, de coordenadas E 309843,87 e N 9551408,23, segue com distância (m) 6614,25 e azimute 348°31'10"; e chega no vértice 83, de coordenadas E 308527,41 e N 9557890,15, segue com distância (m) 2450,73 e azimute 348°31'41"; e chega no vértice 84, de coordenadas E 308039,99 e N 9560291,92, segue com distância (m) 58,80 e azimute 348°39'41"; e chega no vértice 85, de coordenadas E 308028,43 e N 9560349,57, segue com distância (m) 932,96 e azimute 348°28'35"; e chega no vértice 86, de coordenadas E 307842,05 e N 9561263,72, segue com distância (m) 90,92 e azimute 343°34'27"; e chega no vértice 87, de coordenadas E 307816,34 e N 9561350,93, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE MUCAMBO, segue com distância (m) 169,13 e azimute 134°02'04"; e chega no vértice 88, de coordenadas E 307937,93 e N 9561233,37, segue com distância (m) 92,98 e azimute 114°36'59"; e chega no vértice 89, de coordenadas E 308022,46 e N 9561194,64, segue com distância (m) 79,73 e azimute 70°54'22"; e chega no vértice 90, de coordenadas E 308097,80 e N 9561220,72, segue com distância (m) 70,76 e azimute 60°59'36"; e chega no vértice 91, de coordenadas E 308159,68 e N 9561255,03, segue com distância (m) 215,60 e azimute 30°57'43"; e chega no vértice 92, de coordenadas E 308270,60 e N 9561439,91, segue com distância (m) 164,95 e azimute 51°11'22"; e chega no vértice 93, de coordenadas E 308399,13 e N 9561543,29, segue com distância (m) 160,85 e azimute 41°25'07"; e chega no vértice 94, de coordenadas E 308505,54 e N 9561663,91, segue com distância (m) 108,48 e azimute 59°06'22"; e chega no vértice 95, de coordenadas E 308598,63 e N 9561719,61, segue com distância (m) 197,98 e azimute 76°44'47"; e chega no vértice 96, de coordenadas E 308791,34 e N 9561765,00, segue com distância (m) 146,34 e azimute 90°05'38"; e chega no vértice 97, de coordenadas E 308937,68 e N 9561764,76, segue com distância (m) 63,34 e azimute 57°15'57"; e chega no vértice 98, de coordenadas E 308990,96 e N 9561799,01, segue com distância (m) 66,59 e azimute 85°53'01"; e chega no vértice 99, de coordenadas E 309057,38 e N 9561803,79, segue com distância (m) 130,36 e azimute 99°37'19"; e chega no vértice 100, de coordenadas E 309185,91 e N 9561782,00, segue com distância (m) 64,13 e azimute 20°09'31"; e chega no vértice 101, de coordenadas E 309208,01 e N 9561842,20, segue com distância (m) 121,16 e azimute 353°44'27"; e chega no vértice 102, de coordenadas E 309194,80 e N 9561962,64, segue com distância (m) 73,74 e azimute 28°47'47"; e chega no vértice 103, de coordenadas E 309230,32 e N 9562027,26, segue com distância (m) 32,23 e azimute 105°29'37"; e chega no vértice 104, de coordenadas E 309261,38 e N 9562018,65, segue com distância (m) 28,00 e azimute 140°47'49"; e chega no vértice 105, de coordenadas E 309279,08 e N 9561996,95, segue com distância (m) 50,25 e azimute 170°14'56"; e chega no vértice 106, de coordenadas E 309287,59 e N 9561947,43, segue com distância (m) 41,68 e azimute 114°08'53"; e chega no vértice 107, de coordenadas E 309325,62 e N 9561930,38, segue com distância (m) 23,59 e azimute 68°27'37"; e chega no vértice 108, de coordenadas E 309347,56 e N 9561939,04, segue com distância (m) 49,75 e azimute 38°41'32"; e chega no vértice 109, de coordenadas E 309378,66 e N 9561977,87, segue com distância (m) 58,96 e azimute 137°08'40"; e chega no vértice 110, de coordenadas E 309418,76 e N 9561934,65, segue com distância (m) 159,69 e azimute 160°35'09"; e chega no vértice 111, de coordenadas E 309471,84 e N 9561784,04, segue com distância (m) 71,23 e azimute 131°34'46"; e chega no vértice 112, de coordenadas E 309525,12 e N 9561736,77, segue com distância (m) 71,39 e azimute 82°57'35"; e chega no vértice 113, de coordenadas E 309595,97 e N 9561745,52, segue com distância (m) 41,05 e azimute 32°51'28"; e chega no vértice 114, de coordenadas E 309618,24 e N 9561780,00, segue com distância (m) 52,01 e azimute 74°14'05"; e chega no vértice 115, de coordenadas E 309668,29 e N 9561794,13,

segue com distância (m) 39,32 e azimute 155°24'36"; e chega no vértice 116, de coordenadas E 309684,65 e N 9561758,38, segue com distância (m) 47,53 e azimute 180°01'27"; e chega no vértice 117, de coordenadas E 309684,63 e N 9561710,85, segue com distância (m) 71,49 e azimute 96°53'36"; e chega no vértice 118, de coordenadas E 309755,60 e N 9561702,27, segue com distância (m) 32,35 e azimute 74°20'39"; e chega no vértice 119, de coordenadas E 309786,75 e N 9561711,00, segue com distância (m) 49,20 e azimute 116°03'54"; e chega no vértice 120, de coordenadas E 309830,95 e N 9561689,38, segue com distância (m) 71,37 e azimute 131°28'01"; e chega no vértice 121, de coordenadas E 309884,43 e N 9561642,12, segue com distância (m) 75,33 e azimute 69°53'53"; e chega no vértice 122, de coordenadas E 309955,17 e N 9561668,01, segue com distância (m) 113,43 e azimute 95°26'36"; e chega no vértice 123, de coordenadas E 310068,09 e N 9561657,25, segue com distância (m) 68,70 e azimute 75°27'58"; e chega no vértice 124, de coordenadas E 310134,59 e N 9561674,49, segue com distância (m) 63,33 e azimute 56°56'50"; e chega no vértice 125, de coordenadas E 310187,67 e N 9561709,03, segue com distância (m) 44,51 e azimute 90°06'57"; e chega no vértice 126, de coordenadas E 310232,18 e N 9561708,94, segue com distância (m) 61,90 e azimute 134°18'23"; e chega no vértice 127, de coordenadas E 310276,48 e N 9561665,70, segue com distância (m) 40,01 e azimute 89°48'50"; e chega no vértice 128, de coordenadas E 310316,49 e N 9561665,83, segue com distância (m) 124,36 e azimute 67°41'07"; e chega no vértice 129, de coordenadas E 310431,54 e N 9561713,05, segue com distância (m) 27,99 e azimute 107°39'29"; e chega no vértice 130, de coordenadas E 310458,21 e N 9561704,56, segue com distância (m) 77,55 e azimute 152°41'53"; e chega no vértice 131, de coordenadas E 310493,78 e N 9561635,65, segue com distância (m) 58,95 e azimute 115°59'44"; e chega no vértice 132, de coordenadas E 310546,77 e N 9561609,81, segue com distância (m) 66,71 e azimute 89°59'29"; e chega no vértice 133, de coordenadas E 310613,48 e N 9561609,82, segue com distância (m) 71,81 e azimute 53°13'33"; e chega no vértice 134, de coordenadas E 310671,00 e N 9561652,81, segue com distância (m) 44,00 e azimute 11°33'00"; e chega no vértice 135, de coordenadas E 310679,81 e N 9561695,92, segue com distância (m) 49,84 e azimute 53°06'26"; e chega no vértice 136, de coordenadas E 310719,67 e N 9561725,84, segue com distância (m) 67,19 e azimute 112°28'51"; e chega no vértice 137, de coordenadas E 310781,75 e N 9561700,15, segue com distância (m) 78,92 e azimute 122°58'16"; e chega no vértice 138, de coordenadas E 310847,96 e N 9561657,20, segue com distância (m) 86,90 e azimute 39°56'05"; e chega no vértice 139, de coordenadas E 310903,74 e N 9561723,83, segue com distância (m) 57,51 e azimute 58°20'58"; e chega no vértice 140, de coordenadas E 310952,70 e N 9561754,01, segue com distância (m) 102,49 e azimute 97°17'14"; e chega no vértice 141, de coordenadas E 311054,36 e N 9561741,01, segue com distância (m) 107,31 e azimute 55°45'17"; e chega no vértice 142, de coordenadas E 311143,07 e N 9561801,40, segue com distância (m) 182,89 e azimute 48°47'59"; e chega no vértice 143, de coordenadas E 311280,68 e N 9561921,87, segue com distância (m) 232,56 e azimute 29°40'05"; e chega no vértice 144, de coordenadas E 311395,79 e N 9562123,94, segue com distância (m) 112,26 e azimute 65°08'33"; e chega no vértice 145, de coordenadas E 311497,65 e N 9562171,13, segue com distância (m) 80,49 e azimute 45°46'31"; e chega no vértice 146, de coordenadas E 311555,33 e N 9562227,27, segue com distância (m) 92,99 e azimute 22°27'42"; e chega no vértice 147, de coordenadas E 311590,86 e N 9562313,21, segue com distância (m) 123,01 e azimute 72°42'51"; e chega no vértice 148, de coordenadas E 311708,31 e N 9562349,76, segue com distância (m) 128,62 e azimute 88°04'47"; e chega no vértice 149, de coordenadas E 311836,86 e N 9562354,07, segue com distância (m) 309,15 e azimute 47°01'21"; e chega no vértice 150, de coordenadas E 312063,04 e N 9562564,82, segue com distância (m) 214,78 e azimute 51°34'50"; e chega no vértice 151, de coordenadas E 312231,32 e N 9562698,29, segue com distância (m) 17,90 e azimute 89°56'10"; e chega no vértice 152, de coordenadas E 312249,22 e N 9562698,31, segue com distância (m) 40,21 e azimute 129°49'26"; e chega no vértice 153, de coordenadas E 312280,10 e N 9562672,56, segue com distância (m) 73,23 e azimute 179°57'39"; e chega no vértice 154, de coordenadas E 312280,15 e N 9562599,33, segue com distância (m) 58,48 e azimute 162°33'57"; e chega no vértice 155, de coordenadas E 312297,67 e N 9562543,54, segue com distância (m) 43,48 e azimute 138°10'10"; e chega no vértice 156, de coordenadas E 312326,67 e N 9562511,14, segue com distância (m) 146,33 e azimute 89°58'50"; e chega no vértice 157, de coordenadas E 312473,00 e N 9562511,19, segue com distância (m) 74,79 e azimute 143°34'28"; e chega no vértice 158, de coordenadas E 312517,41 e N 9562451,01, segue com distância (m) 198,39 e azimute 110°20'49"; e chega no vértice 159, de coordenadas E 312703,42 e N 9562382,03, segue com distância (m) 151,78 e azimute 83°30'17"; e chega no vértice 160, de coordenadas E 312854,23 e N 9562399,20, segue com distância

(m) 130,01 e azimute $107^{\circ}16'36''$; e chega no vértice 161, de coordenadas E 312978,37 e N 9562360,59, segue com distância (m) 162,30 e azimute $72^{\circ}56'02''$; e chega no vértice 162, de coordenadas E 313133,52 e N 9562408,22, segue com distância (m) 159,39 e azimute $62^{\circ}49'09''$; e chega no vértice 163, de coordenadas E 313275,31 e N 9562481,03, segue com distância (m) 213,72 e azimute $80^{\circ}09'29''$; e chega no vértice 164, de coordenadas E 313485,88 e N 9562517,56, segue com distância (m) 115,02 e azimute $38^{\circ}13'16''$; e chega no vértice 165, de coordenadas E 313557,04 e N 9562607,92, segue com distância (m) 140,18 e azimute $66^{\circ}26'29''$; e chega no vértice 166, de coordenadas E 313685,54 e N 9562663,95, segue com distância (m) 120,54 e azimute $57^{\circ}38'44''$; e chega no vértice 167, de coordenadas E 313787,37 e N 9562728,46, segue com distância (m) 40,77 e azimute $32^{\circ}47'37''$; e chega no vértice 168, de coordenadas E 313809,45 e N 9562762,73, segue com distância (m) 40,00 e azimute $89^{\circ}32'30''$; e chega no vértice 169, de coordenadas E 313849,45 e N 9562763,05, segue com distância (m) 53,30 e azimute $113^{\circ}57'14''$; e chega no vértice 170, de coordenadas E 313898,16 e N 9562741,41, segue com distância (m) 93,05 e azimute $166^{\circ}13'20''$; e chega no vértice 171, de coordenadas E 313920,32 e N 9562651,04, segue com distância (m) 110,88 e azimute $122^{\circ}52'39''$; e chega no vértice 172, de coordenadas E 314013,44 e N 9562590,85, segue com distância (m) 105,03 e azimute $137^{\circ}39'32''$; e chega no vértice 173, de coordenadas E 314084,18 e N 9562513,22, segue com distância (m) 96,88 e azimute $144^{\circ}59'57''$; e chega no vértice 174, de coordenadas E 314139,75 e N 9562433,86, segue com distância (m) 375,43 e azimute $124^{\circ}11'39''$; e chega no vértice 175, de coordenadas E 314450,28 e N 9562222,87, segue com distância (m) 121,81 e azimute $156^{\circ}30'20''$; e chega no vértice 176, de coordenadas E 314498,84 e N 9562111,16, segue com distância (m) 139,96 e azimute $117^{\circ}26'44''$; e chega no vértice 177, de coordenadas E 314623,05 e N 9562046,65, segue com distância (m) 83,43 e azimute $74^{\circ}31'58''$; e chega no vértice 178, de coordenadas E 314703,46 e N 9562068,90, segue com distância (m) 13,09 e azimute $74^{\circ}45'51''$; e chega no vértice 179, de coordenadas E 314716,09 e N 9562072,34, segue com distância (m) 178,26 e azimute $34^{\circ}50'24''$; e chega no vértice 180, de coordenadas E 314817,93 e N 9562218,65, segue com distância (m) 217,38 e azimute $21^{\circ}32'14''$; e chega no vértice 181, de coordenadas E 314897,73 e N 9562420,85, segue com distância (m) 185,21 e azimute $29^{\circ}22'29''$; e chega no vértice 182, de coordenadas E 314988,58 e N 9562582,25, segue com distância (m) 187,50 e azimute $9^{\circ}35'06''$; e chega no vértice 183, de coordenadas E 315019,80 e N 9562767,13, segue com distância (m) 203,67 e azimute $21^{\circ}40'49''$; e chega no vértice 184, de coordenadas E 315095,04 e N 9562956,39, segue com distância (m) 98,66 e azimute $336^{\circ}10'15''$; e chega no vértice 185, de coordenadas E 315055,18 e N 9563046,64, segue com distância (m) 65,08 e azimute $316^{\circ}53'12''$; e chega no vértice 186, de coordenadas E 315010,70 e N 9563094,15, segue com distância (m) 92,12 e azimute $286^{\circ}08'28''$; e chega no vértice 187, de coordenadas E 314922,21 e N 9563119,76, segue com distância (m) 118,86 e azimute $248^{\circ}49'02''$; e chega no vértice 188, de coordenadas E 314811,38 e N 9563076,81, segue com distância (m) 119,35 e azimute $234^{\circ}44'19''$; e chega no vértice 189, de coordenadas E 314713,93 e N 9563007,91, segue com distância (m) 92,70 e azimute $224^{\circ}05'27''$; e chega no vértice 190, de coordenadas E 314649,43 e N 9562941,33, segue com distância (m) 137,90 e azimute $240^{\circ}06'52''$; e chega no vértice 191, de coordenadas E 314529,87 e N 9562872,62, segue com distância (m) 84,11 e azimute $269^{\circ}59'11''$; e chega no vértice 192, de coordenadas E 314445,76 e N 9562872,60, segue com distância (m) 64,94 e azimute $297^{\circ}33'48''$; e chega no vértice 193, de coordenadas E 314388,19 e N 9562902,65, segue com distância (m) 88,99 e azimute $336^{\circ}25'09''$; e chega no vértice 194, de coordenadas E 314352,59 e N 9562984,21, segue com distância (m) 167,44 e azimute $12^{\circ}14'39''$; e chega no vértice 195, de coordenadas E 314388,10 e N 9563147,84, segue com distância (m) 94,78 e azimute $357^{\circ}15'16''$; e chega no vértice 196, de coordenadas E 314383,56 e N 9563242,51, segue com distância (m) 261,38 e azimute $25^{\circ}07'40''$; e chega no vértice 197, de coordenadas E 314494,55 e N 9563479,15, segue com distância (m) 144,88 e azimute $44^{\circ}36'00''$; e chega no vértice 198, de coordenadas E 314596,28 e N 9563582,31, segue com distância (m) 176,49 e azimute $63^{\circ}09'17''$; e chega no vértice 199, de coordenadas E 314753,75 e N 9563662,01, segue com distância (m) 93,83 e azimute $87^{\circ}37'26''$; e chega no vértice 200, de coordenadas E 314847,50 e N 9563665,90, segue com distância (m) 117,41 e azimute $115^{\circ}51'36''$; e chega no vértice 201, de coordenadas E 314953,15 e N 9563614,69, segue com distância (m) 107,60 e azimute $138^{\circ}13'16''$; e chega no vértice 202, de coordenadas E 315024,84 e N 9563534,45, segue com distância (m) 112,43 e azimute $115^{\circ}48'38''$; e chega no vértice 203, de coordenadas E 315126,05 e N 9563485,50, segue com distância (m) 106,46 e azimute $60^{\circ}57'27''$; e chega no vértice 204, de coordenadas E 315219,12 e N 9563537,18, segue com distância (m) 121,99 e azimute $23^{\circ}30'27''$; e chega no vértice 205, de coordenadas E

315267,78 e N 9563649,05, segue com distância (m) 126,64 e azimute $350^{\circ}03'04''$; e chega no vértice 206, de coordenadas E 315245,90 e N 9563773,79, segue com distância (m) 150,78 e azimute $1^{\circ}36'41''$; e chega no vértice 207, de coordenadas E 315250,14 e N 9563924,51, segue com distância (m) 135,11 e azimute $20^{\circ}10'19''$; e chega no vértice 208, de coordenadas E 315296,73 e N 9564051,33, segue com distância (m) 140,58 e azimute $341^{\circ}36'37''$; e chega no vértice 209, de coordenadas E 315252,38 e N 9564184,73, segue com distância (m) 136,60 e azimute $321^{\circ}57'26''$; e chega no vértice 210, de coordenadas E 315168,20 e N 9564292,31, segue com distância (m) 111,49 e azimute $310^{\circ}54'56''$; e chega no vértice 211, de coordenadas E 315083,95 e N 9564365,33, segue com distância (m) 73,13 e azimute $0^{\circ}02'49''$; e chega no vértice 212, de coordenadas E 315084,01 e N 9564438,46, segue com distância (m) 20,57 e azimute $32^{\circ}36'59''$; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39° , tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas, cadastradas e Georreferenciadas, na forma da Lei 10.267/2001, ocupadas pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores terem acesso as políticas Públicas de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais acobertados com matrículas, registro e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Imprecisamente esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE - PROJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros interessados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº249/2013 - O SUPERINTENDENTE INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, Ricardo Durval Eduardo de Lima, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, portador do CPF nº163.517.703-00 e RG nº1.103.421/SSP-Ce, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87, Bairro da Parquelândia, na Cidade de Fortaleza - Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº11.412/87, órgão competente para executar a Política Agrária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas "a" e "b", nas Leis Federais nº6.383, artigos 13 e 27, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais Georreferenciados, com amparo na Lei 10.267/2001, ocupadas pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com ênfase na Agricultura Familiar e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada "JAGUARUANA", localizada no município do mesmo nome, com uma área de 84.434.2828 hectares e 130.484,88 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Jaguaruana - Ce, "CARTÓRIO BARBOSA", anexa ao Processo Administrativo nº7301367/2013, de 01 de novembro de 2013. RESOLVE, Arrecadar Sumariamente com fundamento legal nos artigos, 315 e 316, da Constituição do Estado de Ceará e, nos artigos, 13 e 27, da Lei 6.383/76 e incorporar ao Patrimônio Fundiário do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei 11.412/1987, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87 - Bairro da Parquelândia, na Capital

de Fortaleza – Ce, com CNPJ sob o nº09.450.206/0001-98, a gleba denomina “JAGUARUANA”, com uma área de 84.434,2828 hectares e 130.484,88 metros linear de perímetro, localizado no município do mesmo nome, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 001, de coordenadas E 618152,50 e N 9473386,73, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, segue com distância (m) 12152,20 e azimute 89°57'22"; e chega no vértice 002, de coordenadas E 630304,70 e N 9473396,03, segue com distância (m) 1602,29 e azimute 356°56'15"; e chega no vértice 003, de coordenadas E 630219,10 e N 9474996,03, segue com distância (m) 237,99 e azimute 2°18'42"; e chega no vértice 004, de coordenadas E 630228,70 e N 9475233,83, segue com distância (m) 173,21 e azimute 11°43'30"; e chega no vértice 005, de coordenadas E 630263,90 e N 9475403,43, segue com distância (m) 200,12 e azimute 15°39'16"; e chega no vértice 006, de coordenadas E 630317,90 e N 9475596,13, segue com distância (m) 3940,66 e azimute 69°07'45"; e chega no vértice 007, de coordenadas E 634000,00 e N 9477000,03, segue com distância (m) 233,73 e azimute 168°56'59"; e chega no vértice 008, de coordenadas E 634044,80 e N 9476770,63, segue com distância (m) 125,11 e azimute 155°53'36"; e chega no vértice 009, de coordenadas E 634095,90 e N 9476656,43, segue com distância (m) 167,07 e azimute 161°15'02"; e chega no vértice 010, de coordenadas E 634149,60 e N 9476498,23, segue com distância (m) 134,61 e azimute 170°20'05"; e chega no vértice 011, de coordenadas E 634172,20 e N 9476365,53, segue com distância (m) 187,03 e azimute 175°40'35"; e chega no vértice 012, de coordenadas E 634186,30 e N 9476179,03, segue com distância (m) 198,35 e azimute 184°58'29"; e chega no vértice 013, de coordenadas E 634169,10 e N 9475981,43, segue com distância (m) 170,65 e azimute 199°15'47"; e chega no vértice 014, de coordenadas E 634112,80 e N 9475820,33, segue com distância (m) 142,96 e azimute 209°41'07"; e chega no vértice 015, de coordenadas E 634042,00 e N 9475696,13, segue com distância (m) 87,31 e azimute 213°30'29"; e chega no vértice 016, de coordenadas E 633993,80 e N 9475623,33, segue com distância (m) 128,95 e azimute 204°13'11"; e chega no vértice 017, de coordenadas E 633940,90 e N 9475505,73, segue com distância (m) 138,05 e azimute 192°15'15"; e chega no vértice 018, de coordenadas E 633911,60 e N 9475370,83, segue com distância (m) 194,36 e azimute 181°28'27"; e chega no vértice 019, de coordenadas E 633906,60 e N 9475176,53, segue com distância (m) 205,81 e azimute 173°03'04"; e chega no vértice 020, de coordenadas E 633931,50 e N 9474972,23, segue com distância (m) 215,98 e azimute 163°14'05"; e chega no vértice 021, de coordenadas E 633993,80 e N 9474765,43, segue com distância (m) 377,02 e azimute 150°44'09"; e chega no vértice 022, de coordenadas E 634178,10 e N 9474436,53, segue com distância (m) 271,83 e azimute 152°13'08"; e chega no vértice 023, de coordenadas E 634304,80 e N 9474196,03, segue com distância (m) 19654,71 e azimute 77°39'40"; e chega no vértice 024, de coordenadas E 633505,50 e N 9478396,13, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ARACATI, segue com distância (m) 6464,40 e azimute 200°00'32"; e chega no vértice 025, de coordenadas E 651293,60 e N 9472321,93, segue com distância (m) 5788,38 e azimute 128°47'09"; e chega no vértice 026, de coordenadas E 655805,60 e N 9468696,03, segue com distância (m) 14240,76 e azimute 200°35'37"; e chega no vértice 027, de coordenadas E 650796,59 e N 9455365,27, situado no limite com o(a) ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, segue com distância (m) 4508,43 e azimute 195°44'45"; e chega no vértice 028, de coordenadas E 649573,13 e N 9451026,02, segue com distância (m) 3707,55 e azimute 195°43'35"; e chega no vértice 029, de coordenadas E 648568,22 e N 9447457,26, segue com distância (m) 6271,74 e azimute 197°20'22"; e chega no vértice 030, de coordenadas E 646699,05 e N 9441470,53, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, segue com distância (m) 10777,73 e azimute 296°39'04"; e chega no vértice 031, de coordenadas E 637066,40 e N 9446304,94, segue com distância (m) 2048,84 e azimute 294°24'17"; e chega no vértice 032, de coordenadas E 635200,62 e N 9447151,48, segue com distância (m) 4821,18 e azimute 293°14'56"; e chega no vértice 033, de coordenadas E 630770,93 e N 9449054,53, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE RUSSAS, segue com distância (m) 9401,67 e azimute 307°15'11"; e chega no vértice 034, de coordenadas E 623287,49 e N 9454745,71, segue com distância (m) 2297,18 e azimute 327°07'37"; e chega no vértice 035, de coordenadas E 622040,63 e N 9456675,06, segue com distância (m) 1562,52 e azimute 328°34'34"; e chega no vértice 036, de coordenadas E 621225,99 e N 9458008,41, segue com distância (m) 934,77 e azimute 23°35'56"; e chega no vértice 037, de coordenadas E 621600,21 e N 9458865,01, segue com distância (m) 1458,41 e azimute 24°48'32"; e chega no vértice 038, de coordenadas E 622212,15 e N 9460188,83, segue com distância (m) 725,32 e azimute 24°48'29"; e chega no vértice 039, de coordenadas E 622516,48 e N 9460847,22, segue com distância (m) 23,44 e azimute

24°46'18"; e chega no vértice 040, de coordenadas E 622526,30 e N 9460868,50, segue com distância (m) 3344,91 e azimute 24°48'49"; e chega no vértice 041, de coordenadas E 623930,05 e N 9463904,60, segue com distância (m) 140,54 e azimute 24°49'19"; e chega no vértice 042, de coordenadas E 623989,05 e N 9464032,16, segue com distância (m) 1724,86 e azimute 329°32'48"; e chega no vértice 043, de coordenadas E 623114,83 e N 9465519,06, segue com distância (m) 1830,54 e azimute 328°46'12"; e chega no vértice 044, de coordenadas E 622165,74 e N 9467084,34, segue com distância (m) 53,53 e azimute 328°47'12"; e chega no vértice 045, de coordenadas E 622138,00 e N 9467130,12, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE PALHANO, segue com distância (m) 7418,18 e azimute 327°30'09"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas, cadastradas e Georreferenciadas, na forma da Lei 10.267/2001, ocupadas pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores terem acesso as políticas Públicas de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais acobertados com matrículas, registro e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Imprescindivelmente esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE – PROJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros interessados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima

SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº250/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, Ricardo Durval Eduardo de Lima, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, portador do CPF nº163.517.703-00 e RG nº1.103.421/SSP-Ce, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87, Bairro da Parquelandia, na Cidade de Fortaleza – Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº11.412/87, órgão competente para executar a Política Agrária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas “a” e “b”, nas Leis Federais nº6.383, artigos 13 e 27, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais Georreferenciados, com amparo na Lei 10.267/2001, ocupados pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com ênfase na Agricultura Familiar e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada “GRAÇA”, localizada no município do mesmo nome, com uma área de 28.002,0000 hectares e 77.724,40 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório do Ofício de Notas e de Registros Públicos da Comarca de Graça – Ce, anexa ao Processo Administrativo nº7301375/2013, de 01 de novembro de 2013. RESOLVE, **Arrecadar Sumariamente com fundamento legal nos artigos, 315 e 316, da Constituição do Estado de Ceará e, nos artigos, 13 e 27, da Lei 6.383/76 e **incorporar ao Patrimônio Fundiário** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei 11.412/1987, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87 – Bairro da Parquelandia, na Capital de Fortaleza – Ce, com CNPJ sob o nº09.450.206/0001-98, a gleba denomina “GRAÇA”, com uma área de 28.002,0000 hectares e 77.727,40 metros linear de perímetro, localizado no município do mesmo nome, conforme Memorial descritivo**

que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 297661,67 e N 9562410,97, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE MUCAMBO, segue com distância (m) 314,30 e azimute $38^{\circ}21'16''$; e chega no vértice 2, de coordenadas E 297856,70 e N 9562657,44, segue com distância (m) 183,22 e azimute $59^{\circ}48'17''$; e chega no vértice 3, de coordenadas E 298015,06 e N 9562749,59, segue com distância (m) 253,16 e azimute $89^{\circ}58'55''$; e chega no vértice 4, de coordenadas E 298268,22 e N 9562749,67, segue com distância (m) 291,54 e azimute $72^{\circ}51'57''$; e chega no vértice 5, de coordenadas E 298546,82 e N 9562835,56, segue com distância (m) 126,44 e azimute $90^{\circ}00'16''$; e chega no vértice 6, de coordenadas E 298673,26 e N 9562835,55, segue com distância (m) 191,09 e azimute $69^{\circ}47'30''$; e chega no vértice 7, de coordenadas E 298852,59 e N 9562901,56, segue com distância (m) 384,30 e azimute $87^{\circ}55'43''$; e chega no vértice 8, de coordenadas E 299236,64 e N 9562915,45, segue com distância (m) 159,82 e azimute $107^{\circ}56'55''$; e chega no vértice 9, de coordenadas E 299388,68 e N 9562866,20, segue com distância (m) 423,14 e azimute $137^{\circ}43'44''$; e chega no vértice 10, de coordenadas E 299673,30 e N 9562553,09, segue com distância (m) 304,09 e azimute $87^{\circ}42'16''$; e chega no vértice 11, de coordenadas E 299977,15 e N 9562565,27, segue com distância (m) 318,56 e azimute $83^{\circ}20'15''$; e chega no vértice 12, de coordenadas E 300293,56 e N 9562602,23, segue com distância (m) 121,58 e azimute $24^{\circ}38'10''$; e chega no vértice 13, de coordenadas E 300344,24 e N 9562712,74, segue com distância (m) 312,70 e azimute $72^{\circ}54'38''$; e chega no vértice 14, de coordenadas E 300643,13 e N 9562804,63, segue com distância (m) 207,69 e azimute $100^{\circ}09'31''$; e chega no vértice 15, de coordenadas E 300847,56 e N 9562768,00, segue com distância (m) 98,12 e azimute $89^{\circ}57'33''$; e chega no vértice 16, de coordenadas E 300945,68 e N 9562768,07, segue com distância (m) 295,27 e azimute $80^{\circ}27'06''$; e chega no vértice 17, de coordenadas E 301236,86 e N 9562817,05, segue com distância (m) 261,02 e azimute $96^{\circ}43'57''$; e chega no vértice 18, de coordenadas E 301496,08 e N 9562786,45, segue com distância (m) 220,17 e azimute $67^{\circ}00'28''$; e chega no vértice 19, de coordenadas E 301698,76 e N 9562872,45, segue com distância (m) 253,16 e azimute $90^{\circ}00'16''$; e chega no vértice 20, de coordenadas E 301951,92 e N 9562872,43, segue com distância (m) 274,04 e azimute $83^{\circ}33'49''$; e chega no vértice 21, de coordenadas E 302224,23 e N 9562903,15, segue com distância (m) 153,87 e azimute $99^{\circ}11'59''$; e chega no vértice 22, de coordenadas E 302376,12 e N 9562878,55, segue com distância (m) 203,28 e azimute $131^{\circ}38'38''$; e chega no vértice 23, de coordenadas E 302528,03 e N 9562743,47, segue com distância (m) 112,35 e azimute $115^{\circ}50'23''$; e chega no vértice 24, de coordenadas E 302629,15 e N 9562694,50, segue com distância (m) 167,90 e azimute $48^{\circ}56'46''$; e chega no vértice 25, de coordenadas E 302755,76 e N 9562804,77, segue com distância (m) 152,46 e azimute $94^{\circ}38'06''$; e chega no vértice 26, de coordenadas E 302907,72 e N 9562792,45, segue com distância (m) 82,01 e azimute $58^{\circ}06'45''$; e chega no vértice 27, de coordenadas E 302977,35 e N 9562835,77, segue com distância (m) 175,58 e azimute $69^{\circ}32'54''$; e chega no vértice 28, de coordenadas E 303141,86 e N 9562897,12, segue com distância (m) 177,64 e azimute $86^{\circ}03'54''$; e chega no vértice 29, de coordenadas E 303319,08 e N 9562909,31, segue com distância (m) 135,85 e azimute $68^{\circ}46'16''$; e chega no vértice 30, de coordenadas E 303445,71 e N 9562958,50, segue com distância (m) 168,62 e azimute $102^{\circ}39'29''$; e chega no vértice 31, de coordenadas E 303610,23 e N 9562921,55, segue com distância (m) 105,75 e azimute $134^{\circ}09'26''$; e chega no vértice 32, de coordenadas E 303686,10 e N 9562847,88, segue com distância (m) 155,84 e azimute $110^{\circ}44'40''$; e chega no vértice 33, de coordenadas E 303831,84 e N 9562792,68, segue com distância (m) 75,92 e azimute $90^{\circ}05'26''$; e chega no vértice 34, de coordenadas E 303907,76 e N 9562792,56, segue com distância (m) 158,85 e azimute $45^{\circ}48'40''$; e chega no vértice 35, de coordenadas E 304021,66 e N 9562903,28, segue com distância (m) 142,61 e azimute $52^{\circ}58'07''$; e chega no vértice 36, de coordenadas E 304135,51 e N 9562989,17, segue com distância (m) 164,65 e azimute $90^{\circ}02'30''$; e chega no vértice 37, de coordenadas E 304300,16 e N 9562989,05, segue com distância (m) 62,91 e azimute $11^{\circ}42'43''$; e chega no vértice 38, de coordenadas E 304312,93 e N 9563050,65, segue com distância (m) 167,49 e azimute $70^{\circ}45'25''$; e chega no vértice 39, de coordenadas E 304471,06 e N 9563105,85, segue com distância (m) 139,77 e azimute $94^{\circ}56'59''$; e chega no vértice 40, de coordenadas E 304610,31 e N 9563093,79, segue com distância (m) 128,88 e azimute $101^{\circ}04'35''$; e chega no vértice 41, de coordenadas E 304736,79 e N 9563069,03, segue com distância (m) 124,40 e azimute $142^{\circ}12'49''$; e chega no vértice 42, de coordenadas E 304813,01 e N 9562970,72, segue com distância (m) 208,17 e azimute $114^{\circ}22'07''$; e chega no vértice 43, de coordenadas E 305002,63 e N 9562884,83, segue com distância (m) 222,39 e azimute $143^{\circ}14'14''$; e chega no vértice 44, de coordenadas E 305135,73 e N 9562706,67, segue com distância (m) 101,27 e azimute

$119^{\circ}03'38''$; e chega no vértice 45, de coordenadas E 305224,25 e N 9562657,48, segue com distância (m) 91,95 e azimute $105^{\circ}21'20''$; e chega no vértice 46, de coordenadas E 305312,92 e N 9562633,13, segue com distância (m) 278,77 e azimute $92^{\circ}34'27''$; e chega no vértice 47, de coordenadas E 305591,41 e N 9562620,61, segue com distância (m) 201,06 e azimute $164^{\circ}32'51''$; e chega no vértice 48, de coordenadas E 305644,98 e N 9562426,82, segue com distância (m) 42,24 e azimute $164^{\circ}33'08''$; e chega no vértice 49, de coordenadas E 305656,23 e N 9562386,11, segue com distância (m) 18,10 e azimute $164^{\circ}33'32''$; e chega no vértice 50, de coordenadas E 305661,05 e N 9562368,66, segue com distância (m) 141,33 e azimute $99^{\circ}59'44''$; e chega no vértice 51, de coordenadas E 305800,23 e N 9562344,13, segue com distância (m) 275,99 e azimute $119^{\circ}19'11''$; e chega no vértice 52, de coordenadas E 306040,87 e N 9562208,98, segue com distância (m) 161,51 e azimute $146^{\circ}46'21''$; e chega no vértice 53, de coordenadas E 306129,37 e N 9562073,88, segue com distância (m) 138,09 e azimute $152^{\circ}41'00''$; e chega no vértice 54, de coordenadas E 306192,74 e N 9561951,19, segue com distância (m) 121,20 e azimute $62^{\circ}54'46''$; e chega no vértice 55, de coordenadas E 306300,65 e N 9562006,38, segue com distância (m) 113,73 e azimute $90^{\circ}01'13''$; e chega no vértice 56, de coordenadas E 306414,38 e N 9562006,34, segue com distância (m) 264,66 e azimute $120^{\circ}42'55''$; e chega no vértice 57, de coordenadas E 306641,91 e N 9561871,16, segue com distância (m) 116,50 e azimute $102^{\circ}10'48''$; e chega no vértice 58, de coordenadas E 306755,79 e N 9561846,58, segue com distância (m) 260,81 e azimute $76^{\circ}19'30''$; e chega no vértice 59, de coordenadas E 307009,21 e N 9561908,24, segue com distância (m) 352,24 e azimute $113^{\circ}38'46''$; e chega no vértice 60, de coordenadas E 307331,88 e N 9561766,96, segue com distância (m) 195,59 e azimute $128^{\circ}57'18''$; e chega no vértice 61, de coordenadas E 307483,98 e N 9561643,99, segue com distância (m) 116,59 e azimute $102^{\circ}09'57''$; e chega no vértice 62, de coordenadas E 307597,95 e N 9561619,42, segue com distância (m) 256,13 e azimute $132^{\circ}12'37''$; e chega no vértice 63, de coordenadas E 307787,66 e N 9561447,34, segue com distância (m) 100,59 e azimute $163^{\circ}26'00''$; e chega no vértice 64, de coordenadas E 307816,34 e N 9561350,93, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE PACUJÁ, segue com distância (m) 90,92 e azimute $163^{\circ}34'27''$; e chega no vértice 65, de coordenadas E 307842,05 e N 9561263,72, segue com distância (m) 932,96 e azimute $168^{\circ}28'35''$; e chega no vértice 66, de coordenadas E 308028,43 e N 9560349,57, segue com distância (m) 58,80 e azimute $168^{\circ}39'41''$; e chega no vértice 67, de coordenadas E 308039,99 e N 9560291,92, segue com distância (m) 2450,73 e azimute $168^{\circ}31'41''$; e chega no vértice 68, de coordenadas E 308527,41 e N 9557890,15, segue com distância (m) 6614,25 e azimute $168^{\circ}31'10''$; e chega no vértice 69, de coordenadas E 309843,87 e N 9551408,23, segue com distância (m) 544,95 e azimute $168^{\circ}30'25''$; e chega no vértice 70, de coordenadas E 309952,45 e N 9550874,21, segue com distância (m) 3332,20 e azimute $81^{\circ}39'04''$; e chega no vértice 71, de coordenadas E 313249,34 e N 9551358,04, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE RERIUTABA, segue com distância (m) 2332,24 e azimute $203^{\circ}10'03''$; e chega no vértice 72, de coordenadas E 312331,79 e N 9549213,88, segue com distância (m) 380,38 e azimute $203^{\circ}09'45''$; e chega no vértice 73, de coordenadas E 312182,17 e N 9548864,16, segue com distância (m) 7211,85 e azimute $203^{\circ}09'15''$; e chega no vértice 74, de coordenadas E 309346,43 e N 9542233,22, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE GUARICIABA DO NORTE, segue com distância (m) 103,89 e azimute $275^{\circ}30'45''$; e chega no vértice 75, de coordenadas E 309243,02 e N 9542243,20, segue com distância (m) 110,16 e azimute $258^{\circ}39'19''$; e chega no vértice 76, de coordenadas E 309135,01 e N 9542221,53, segue com distância (m) 476,64 e azimute $247^{\circ}30'52''$; e chega no vértice 77, de coordenadas E 308694,61 e N 9542039,24, segue com distância (m) 118,07 e azimute $275^{\circ}48'33''$; e chega no vértice 78, de coordenadas E 308577,15 e N 9542051,19, segue com distância (m) 150,54 e azimute $308^{\circ}40'25''$; e chega no vértice 79, de coordenadas E 308459,62 e N 9542145,26, segue com distância (m) 112,94 e azimute $341^{\circ}35'21''$; e chega no vértice 80, de coordenadas E 308423,95 e N 9542252,42, segue com distância (m) 298,72 e azimute $3^{\circ}23'35''$; e chega no vértice 81, de coordenadas E 308441,63 e N 9542550,62, segue com distância (m) 244,90 e azimute $286^{\circ}44'52''$; e chega no vértice 82, de coordenadas E 308207,12 e N 9542621,19, segue com distância (m) 189,42 e azimute $239^{\circ}40'18''$; e chega no vértice 83, de coordenadas E 308043,62 e N 9542525,54, segue com distância (m) 722,18 e azimute $222^{\circ}35'54''$; e chega no vértice 84, de coordenadas E 307554,81 e N 9541993,93, segue com distância (m) 656,44 e azimute $259^{\circ}43'14''$; e chega no vértice 85, de coordenadas E 306908,91 e N 9541876,79, segue com distância (m) 475,82 e azimute $251^{\circ}44'14''$; e chega no vértice 86, de coordenadas E 306457,06 e N 9541727,68, segue com distância (m) 199,31 e azimute $225^{\circ}00'00''$; e chega no vértice 87, de coordenadas E 306316,13 e N 9541586,75, segue com distância (m) 148,44 e azimute

251°34'12"; e chega no vértice 88, de coordenadas E 306175,30 e N 9541539,82, segue com distância (m) 117,21 e azimute 311°07'08"; e chega no vértice 89, de coordenadas E 306087,00 e N 9541616,90, segue com distância (m) 367,26 e azimute 343°17'35"; e chega no vértice 90, de coordenadas E 305981,42 e N 9541968,66, segue com distância (m) 417,58 e azimute 320°44'12"; e chega no vértice 91, de coordenadas E 305717,14 e N 9542291,97, segue com distância (m) 334,49 e azimute 10°02'16"; e chega no vértice 92, de coordenadas E 305775,44 e N 9542621,34, segue com distância (m) 258,58 e azimute 357°28'55"; e chega no vértice 93, de coordenadas E 305764,08 e N 9542879,67, segue com distância (m) 439,27 e azimute 268°04'00"; e chega no vértice 94, de coordenadas E 305325,06 e N 9542864,85, segue com distância (m) 155,27 e azimute 280°18'09"; e chega no vértice 95, de coordenadas E 305172,29 e N 9542892,62, segue com distância (m) 605,01 e azimute 295°11'29"; e chega no vértice 96, de coordenadas E 304624,82 e N 9543150,14, segue com distância (m) 753,91 e azimute 274°28'04"; e chega no vértice 97, de coordenadas E 303873,20 e N 9543208,87, segue com distância (m) 184,15 e azimute 293°44'41"; e chega no vértice 98, de coordenadas E 303704,64 e N 9543283,02, segue com distância (m) 27,75 e azimute 293°37'37"; e chega no vértice 99, de coordenadas E 303679,22 e N 9543294,14, segue com distância (m) 590,05 e azimute 293°44'49"; e chega no vértice 100, de coordenadas E 303139,13 e N 9543531,75, segue com distância (m) 764,74 e azimute 233°44'52"; e chega no vértice 101, de coordenadas E 302522,43 e N 9543079,53, segue com distância (m) 285,75 e azimute 279°27'10"; e chega no vértice 102, de coordenadas E 302240,56 e N 9543126,46, segue com distância (m) 704,43 e azimute 262°48'56"; e chega no vértice 103, de coordenadas E 301541,66 e N 9543038,36, segue com distância (m) 995,01 e azimute 270°08'20"; e chega no vértice 104, de coordenadas E 300546,65 e N 9543040,77, segue com distância (m) 540,09 e azimute 275°22'29"; e chega no vértice 105, de coordenadas E 300008,93 e N 9543091,36, segue com distância (m) 296,81 e azimute 297°29'35"; e chega no vértice 106, de coordenadas E 299745,64 e N 9543228,38, segue com distância (m) 190,38 e azimute 314°24'45"; e chega no vértice 107, de coordenadas E 299609,65 e N 9543361,61, segue com distância (m) 518,74 e azimute 350°13'14"; e chega no vértice 108, de coordenadas E 299521,54 e N 9543872,81, segue com distância (m) 131,51 e azimute 333°30'32"; e chega no vértice 109, de coordenadas E 299462,88 e N 9543990,51, segue com distância (m) 475,60 e azimute 251°59'55"; e chega no vértice 110, de coordenadas E 299010,56 e N 9543843,53, segue com distância (m) 251,29 e azimute 307°27'20"; e chega no vértice 111, de coordenadas E 298811,08 e N 9543996,35, segue com distância (m) 300,00 e azimute 271°45'20"; e chega no vértice 112, de coordenadas E 298511,22 e N 9544005,54, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, segue com distância (m) 277,33 e azimute 341°43'42"; e chega no vértice 113, de coordenadas E 298424,27 e N 9544268,89, segue com distância (m) 509,94 e azimute 288°19'05"; e chega no vértice 114, de coordenadas E 297940,17 e N 9544429,16, segue com distância (m) 248,54 e azimute 298°57'35"; e chega no vértice 115, de coordenadas E 297722,71 e N 9544549,50, segue com distância (m) 302,07 e azimute 324°54'17"; e chega no vértice 116, de coordenadas E 297549,04 e N 9544796,65, segue com distância (m) 539,23 e azimute 309°33'13"; e chega no vértice 117, de coordenadas E 297133,28 e N 9545140,03, segue com distância (m) 175,49 e azimute 325°37'21"; e chega no vértice 118, de coordenadas E 297034,19 e N 9545284,87, segue com distância (m) 160,04 e azimute 296°44'40"; e chega no vértice 119, de coordenadas E 296891,27 e N 9545356,89, segue com distância (m) 186,58 e azimute 273°44'35"; e chega no vértice 120, de coordenadas E 296705,09 e N 9545369,07, segue com distância (m) 139,16 e azimute 229°22'06"; e chega no vértice 121, de coordenadas E 296599,48 e N 9545278,45, segue com distância (m) 290,41 e azimute 259°17'30"; e chega no vértice 122, de coordenadas E 296314,13 e N 9545224,49, segue com distância (m) 142,92 e azimute 287°10'56"; e chega no vértice 123, de coordenadas E 296177,59 e N 9545266,71, segue com distância (m) 190,10 e azimute 348°43'28"; e chega no vértice 124, de coordenadas E 296140,42 e N 9545453,14, segue com distância (m) 310,57 e azimute 31°17'17"; e chega no vértice 125, de coordenadas E 296301,71 e N 9545718,54, segue com distância (m) 78,49 e azimute 355°19'49"; e chega no vértice 126, de coordenadas E 296295,32 e N 9545796,77, segue com distância (m) 337,69 e azimute 312°42'37"; e chega no vértice 127, de coordenadas E 296047,19 e N 9546025,82, segue com distância (m) 341,10 e azimute 285°21'42"; e chega no vértice 128, de coordenadas E 295718,28 e N 9546116,18, segue com distância (m) 577,23 e azimute 271°12'15"; e chega no vértice 129, de coordenadas E 295141,18 e N 9546128,31, segue com distância (m) 273,15 e azimute 291°02'10"; e chega no vértice 130, de coordenadas E 294886,23 e N 9546226,36, segue com distância (m) 149,21 e azimute 343°14'32"; e chega no vértice 131, de coordenadas

E 294843,21 e N 9546369,23, segue com distância (m) 145,78 e azimute 72°1'01"; e chega no vértice 132, de coordenadas E 294861,86 e N 9546513,81, segue com distância (m) 238,67 e azimute 27°58'02"; e chega no vértice 133, de coordenadas E 294973,79 e N 9546724,61, segue com distância (m) 271,00 e azimute 11°51'23"; e chega no vértice 134, de coordenadas E 295029,47 e N 9546989,83, segue com distância (m) 277,02 e azimute 330°28'29"; e chega no vértice 135, de coordenadas E 294892,95 e N 9547230,88, segue com distância (m) 391,66 e azimute 0°55'07"; e chega no vértice 136, de coordenadas E 294899,23 e N 9547622,49, segue com distância (m) 71,20 e azimute 320°13'31"; e chega no vértice 137, de coordenadas E 294853,68 e N 9547677,21, segue com distância (m) 555,93 e azimute 281°49'33"; e chega no vértice 138, de coordenadas E 294309,55 e N 9547791,14, segue com distância (m) 464,59 e azimute 350°44'51"; e chega no vértice 139, de coordenadas E 294234,85 e N 9548249,69, segue com distância (m) 158,02 e azimute 343°45'41"; e chega no vértice 140, de coordenadas E 294190,66 e N 9548401,41, segue com distância (m) 617,02 e azimute 343°44'25"; e chega no vértice 141, de coordenadas E 294017,90 e N 9548993,75, segue com distância (m) 344,54 e azimute 326°31'00"; e chega no vértice 142, de coordenadas E 293827,82 e N 9549281,11, segue com distância (m) 173,87 e azimute 349°18'49"; e chega no vértice 143, de coordenadas E 293795,58 e N 9549451,96, segue com distância (m) 569,39 e azimute 43°09'35"; e chega no vértice 144, de coordenadas E 294185,06 e N 9549867,30, segue com distância (m) 124,84 e azimute 359°41'50"; e chega no vértice 145, de coordenadas E 294184,40 e N 9549992,14, segue com distância (m) 18,61 e azimute 359°32'18"; e chega no vértice 146, de coordenadas E 294184,25 e N 9550010,75, segue com distância (m) 166,16 e azimute 331°25'36"; e chega no vértice 147, de coordenadas E 294104,78 e N 9550156,67, segue com distância (m) 208,15 e azimute 17°20'58"; e chega no vértice 148, de coordenadas E 294166,85 e N 9550355,35, segue com distância (m) 414,64 e azimute 58°21'42"; e chega no vértice 149, de coordenadas E 294519,86 e N 9550572,85, segue com distância (m) 322,11 e azimute 32°47'30"; e chega no vértice 150, de coordenadas E 294694,31 e N 9550843,63, segue com distância (m) 300,16 e azimute 96°55'43"; e chega no vértice 151, de coordenadas E 294992,28 e N 9550807,42, segue com distância (m) 149,24 e azimute 347°28'51"; e chega no vértice 152, de coordenadas E 294959,93 e N 9550953,11, segue com distância (m) 289,28 e azimute 321°57'54"; e chega no vértice 153, de coordenadas E 294781,69 e N 9551180,96, segue com distância (m) 190,49 e azimute 11°08'09"; e chega no vértice 154, de coordenadas E 294818,48 e N 9551367,86, segue com distância (m) 220,48 e azimute 42°28'35"; e chega no vértice 155, de coordenadas E 294967,37 e N 9551530,48, segue com distância (m) 237,64 e azimute 66°05'22"; e chega no vértice 156, de coordenadas E 295184,62 e N 9551626,80, segue com distância (m) 194,57 e azimute 44°31'23"; e chega no vértice 157, de coordenadas E 295321,05 e N 9551765,52, segue com distância (m) 169,78 e azimute 6°20'14"; e chega no vértice 158, de coordenadas E 295339,79 e N 9551934,26, segue com distância (m) 176,25 e azimute 337°12'37"; e chega no vértice 159, de coordenadas E 295271,52 e N 9552096,75, segue com distância (m) 292,25 e azimute 317°11'47"; e chega no vértice 160, de coordenadas E 295072,94 e N 9552311,17, segue com distância (m) 274,72 e azimute 276°19'18"; e chega no vértice 161, de coordenadas E 294799,89 e N 9552341,42, segue com distância (m) 296,43 e azimute 342°56'41"; e chega no vértice 162, de coordenadas E 294712,95 e N 9552624,81, segue com distância (m) 81,85 e azimute 17°35'37"; e chega no vértice 163, de coordenadas E 294737,69 e N 9552702,83, segue com distância (m) 298,92 e azimute 58°22'40"; e chega no vértice 164, de coordenadas E 294992,23 e N 9552859,56, segue com distância (m) 411,47 e azimute 76°11'18"; e chega no vértice 165, de coordenadas E 295391,80 e N 9552957,79, segue com distância (m) 390,18 e azimute 355°30'12"; e chega no vértice 166, de coordenadas E 295361,21 e N 9553346,77, segue com distância (m) 128,74 e azimute 4°59'27"; e chega no vértice 167, de coordenadas E 295372,41 e N 9553475,02, segue com distância (m) 268,74 e azimute 4°57'09"; e chega no vértice 168, de coordenadas E 295395,61 e N 9553742,76, segue com distância (m) 250,61 e azimute 344°12'05"; e chega no vértice 169, de coordenadas E 295327,38 e N 9553983,90, segue com distância (m) 195,05 e azimute 26°26'39"; e chega no vértice 170, de coordenadas E 295414,24 e N 9554158,54, segue com distância (m) 158,43 e azimute 326°46'46"; e chega no vértice 171, de coordenadas E 295327,44 e N 9554291,08, segue com distância (m) 184,23 e azimute 13°38'52"; e chega no vértice 172, de coordenadas E 295370,91 e N 9554470,11, segue com distância (m) 158,18 e azimute 69°59'32"; e chega no vértice 173, de coordenadas E 295519,54 e N 9554524,23, segue com distância (m) 164,56 e azimute 351°23'18"; e chega no vértice 174, de coordenadas E 295494,90 e N 9554686,93, segue com distância (m) 110,89 e azimute 311°37'07"; e chega no vértice 175, de coordenadas E 295412,00 e N 9554760,58,

segue com distância (m) 469,92 e azimute 311°35'48"; e chega no vértice 176, de coordenadas E 295060,58 e N 9555072,55, segue com distância (m) 591,18 e azimute 321°43'02"; e chega no vértice 177, de coordenadas E 294694,32 e N 9555536,60, segue com distância (m) 121,95 e azimute 8°50'57"; e chega no vértice 178, de coordenadas E 294713,08 e N 9555657,10, segue com distância (m) 594,04 e azimute 27°17'18"; e chega no vértice 179, de coordenadas E 294985,43 e N 9556185,03, segue com distância (m) 566,66 e azimute 12°43'08"; e chega no vértice 180, de coordenadas E 295110,19 e N 9556737,79, segue com distância (m) 106,06 e azimute 51°03'15"; e chega no vértice 181, de coordenadas E 295192,68 e N 9556804,46, segue com distância (m) 637,91 e azimute 93°31'20"; e chega no vértice 182, de coordenadas E 295829,39 e N 9556765,27, segue com distância (m) 124,43 e azimute 55°53'42"; e chega no vértice 183, de coordenadas E 295932,42 e N 9556835,04, segue com distância (m) 460,25 e azimute 23°30'48"; e chega no vértice 184, de coordenadas E 296116,04 e N 9557257,07, segue com distância (m) 130,81 e azimute 356°15'40"; e chega no vértice 185, de coordenadas E 296107,51 e N 9557387,60, segue com distância (m) 303,80 e azimute 331°48'46"; e chega no vértice 186, de coordenadas E 295964,01 e N 9557655,37, segue com distância (m) 248,03 e azimute 357°49'41"; e chega no vértice 187, de coordenadas E 295954,61 e N 9557903,22, segue com distância (m) 79,18 e azimute 325°46'41"; e chega no vértice 188, de coordenadas E 295910,08 e N 9557968,69, segue com distância (m) 897,21 e azimute 268°03'25"; e chega no vértice 189, de coordenadas E 295013,39 e N 9557938,27, segue com distância (m) 146,35 e azimute 326°29'56"; e chega no vértice 190, de coordenadas E 294932,61 e N 9558060,31, segue com distância (m) 423,92 e azimute 9°44'55"; e chega no vértice 191, de coordenadas E 295004,39 e N 9558478,11, segue com distância (m) 128,59 e azimute 38°54'40"; e chega no vértice 192, de coordenadas E 295085,16 e N 9558578,17, segue com distância (m) 492,28 e azimute 63°10'40"; e chega no vértice 193, de coordenadas E 295524,48 e N 9558800,30, segue com distância (m) 251,10 e azimute 82°08'15"; e chega no vértice 194, de coordenadas E 295773,22 e N 9558834,65, segue com distância (m) 36,20 e azimute 30°24'16"; e chega no vértice 195, de coordenadas E 295791,54 e N 9558865,87, segue com distância (m) 8,14 e azimute 30°52'45"; e chega no vértice 196, de coordenadas E 295795,72 e N 9558872,86, segue com distância (m) 39,15 e azimute 30°21'05"; e chega no vértice 197, de coordenadas E 295815,50 e N 9558906,64, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE IBIAPINA, segue com distância (m) 78,28 e azimute 45°46'35"; e chega no vértice 198, de coordenadas E 295871,60 e N 9558961,24, segue com distância (m) 1900,65 e azimute 357°05'40"; e chega no vértice 199, de coordenadas E 295775,26 e N 9560859,45, segue com distância (m) 439,58 e azimute 357°06'28"; e chega no vértice 200, de coordenadas E 295753,08 e N 9561298,47, segue com distância (m) 492,23 e azimute 357°05'40"; e chega no vértice 201, de coordenadas E 295728,13 e N 9561790,07, segue com distância (m) 355,81 e azimute 57°44'42"; e chega no vértice 202, de coordenadas E 296029,03 e N 9561979,96, segue com distância (m) 272,98 e azimute 27°57'53"; e chega no vértice 203, de coordenadas E 296157,04 e N 9562221,07, segue com distância (m) 451,21 e azimute 100°15'23"; e chega no vértice 204, de coordenadas E 296601,04 e N 9562140,73, segue com distância (m) 761,01 e azimute 86°06'41"; e chega no vértice 205, de coordenadas E 297360,30 e N 9562192,34, segue com distância (m) 372,32 e azimute 54°02'27"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas, cadastradas e Georreferenciadas, na forma da Lei 10.267/2001, ocupadas pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores terem acesso as políticas Públicas de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais acobertados com matrículas, registro e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Imprescindivelmente esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE - PROJUR, a adoção das medidas subsequentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros interessados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº251/2013 - O SUPERINTENDENTE INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, Ricardo Durval Eduardo de Lima, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, portador do CPF nº163.517.703-00 e RG nº1.103.421/SSP-Ce, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87, Bairro da Parquelândia, na Cidade de Fortaleza - Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº11.412/87, órgão competente para executar a Política Agrária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas "a" e "b", nas Leis Federais nº6.383, artigos 13 e 27, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais Georeferenciados, com amparo na Lei 10.267/2001, ocupados pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com ênfase na Agricultura Familiar e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada "AIUABA", localizada no município do mesmo nome, com uma área de 244.418,0000 hectares e 283.302,42 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Aiuba - Ce, anexa ao Processo Administrativo nº7388250/2013, de 07 de novembro de 2013. RESOLVE, **Arrecadar Sumariamente** com fundamento legal nos artigos 315 e 316, da Constituição estadual e, nos artigos 13 e 27 da Lei 6.383/76 e **incorporar ao Patrimônio Fundiário** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei 11.412/1987, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87 - Bairro da Parquelândia, na Capital de Fortaleza - Ce, com CNPJ sob o nº09.450.206/0001-98, **a gleba** denomina "AIUABA", com uma área de 244.418,0000 hectares e 283.302,42 metros linear de perímetro, localizado no município do mesmo nome, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 353145,41 e N 9292271,96, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, segue com distância (m) 29,24 e azimute 59°46'44"; e chega no vértice 2, de coordenadas E 353170,68 e N 9292286,68, segue com distância (m) 314,53 e azimute 98°41'56"; e chega no vértice 3, de coordenadas E 353481,59 e N 9292239,11, segue com distância (m) 308,83 e azimute 81°48'26"; e chega no vértice 4, de coordenadas E 353787,27 e N 9292283,12, segue com distância (m) 587,03 e azimute 54°15'23"; e chega no vértice 5, de coordenadas E 354263,73 e N 9292626,04, segue com distância (m) 212,26 e azimute 89°59'50"; e chega no vértice 6, de coordenadas E 354475,99 e N 9292626,05, segue com distância (m) 140,24 e azimute 67°42'25"; e chega no vértice 7, de coordenadas E 354605,75 e N 9292679,25, segue com distância (m) 192,14 e azimute 103°19'36"; e chega no vértice 8, de coordenadas E 354792,72 e N 9292634,96, segue com distância (m) 77,89 e azimute 148°15'46"; e chega no vértice 9, de coordenadas E 354833,69 e N 9292568,72, segue com distância (m) 283,87 e azimute 183°41'39"; e chega no vértice 10, de coordenadas E 354815,40 e N 9292285,44, segue com distância (m) 374,96 e azimute 113°17'29"; e chega no vértice 11, de coordenadas E 355159,80 e N 9292137,18, segue com distância (m) 127,64 e azimute 90°04'19"; e chega no vértice 12, de coordenadas E 355287,44 e N 9292137,02, segue com distância (m) 273,67 e azimute 27°54'01"; e chega no vértice 13, de coordenadas E 355415,50 e N 9292378,88, segue com distância (m) 179,03 e azimute 2°46'56"; e chega no vértice 14, de coordenadas E 355424,19 e N 9292557,70, segue com distância (m) 239,39 e azimute 338°11'42"; e chega no vértice 15, de coordenadas E 355335,27 e N 9292779,96, segue com distância (m) 115,13 e azimute 13°42'42"; e chega no vértice 16, de coordenadas E 355362,56 e N 9292891,81, segue com distância (m) 159,10 e azimute 56°20'13"; e chega no vértice 17, de coordenadas E 355494,98 e N 9292980,00, segue com distância (m) 613,52 e azimute 77°56'09"; e chega no vértice 18, de coordenadas E 356094,95 e N 9293108,23, segue com distância (m) 525,17 e azimute 66°23'17"; e chega no vértice 19, de coordenadas E 356576,15 e N 9293318,58, segue com distância (m) 222,91 e azimute 58°40'18"; e chega no vértice 20, de coordenadas E 356766,56 e N 9293434,48, segue com distância (m) 697,08 e azimute 53°39'41"; e chega no vértice 21, de coordenadas E 357328,08 e N 9293847,54, segue com distância (m) 276,07 e azimute 40°37'21"; e chega no vértice 22, de coordenadas E 357507,82 e N 9294057,08, segue com distância (m) 533,46 e azimute 29°18'14"; e chega no vértice 23, de coordenadas E 357768,92 e N

9294522,28, segue com distância (m) 153,02 e azimute 48°13'16"; e chega no vértice 24, de coordenadas E 357883,03 e N 9294624,23, segue com distância (m) 145,51 e azimute 99°37'32"; e chega no vértice 25, de coordenadas E 358026,49 e N 9294599,90, segue com distância (m) 505,50 e azimute 139°26'44"; e chega no vértice 26, de coordenadas E 358355,15 e N 9294215,83, segue com distância (m) 517,42 e azimute 123°36'50"; e chega no vértice 27, de coordenadas E 358786,05 e N 9293929,39, segue com distância (m) 235,08 e azimute 109°13'52"; e chega no vértice 28, de coordenadas E 359008,01 e N 9293851,96, segue com distância (m) 356,94 e azimute 89°38'20"; e chega no vértice 29, de coordenadas E 359364,94 e N 9293854,21, segue com distância (m) 449,13 e azimute 56°52'26"; e chega no vértice 30, de coordenadas E 359741,07 e N 9294099,65, segue com distância (m) 494,52 e azimute 95°07'28"; e chega no vértice 31, de coordenadas E 360233,61 e N 9294055,48, segue com distância (m) 244,40 e azimute 107°57'51"; e chega no vértice 32, de coordenadas E 360466,10 e N 9293980,10, segue com distância (m) 125,18 e azimute 79°45'24"; e chega no vértice 33, de coordenadas E 360589,28 e N 9294002,36, segue com distância (m) 460,38 e azimute 45°05'33"; e chega no vértice 34, de coordenadas E 360915,34 e N 9294327,37, segue com distância (m) 67,30 e azimute 10°28'42"; e chega no vértice 35, de coordenadas E 360927,58 e N 9294393,55, segue com distância (m) 191,56 e azimute 328°55'26"; e chega no vértice 36, de coordenadas E 360828,70 e N 9294557,62, segue com distância (m) 286,89 e azimute 305°53'03"; e chega no vértice 37, de coordenadas E 360596,26 e N 9294725,78, segue com distância (m) 149,82 e azimute 347°34'24"; e chega no vértice 38, de coordenadas E 360564,02 e N 9294872,09, segue com distância (m) 200,12 e azimute 33°58'16"; e chega no vértice 39, de coordenadas E 360675,84 e N 9295038,05, segue com distância (m) 373,16 e azimute 64°46'32"; e chega no vértice 40, de coordenadas E 361013,42 e N 9295197,08, segue com distância (m) 263,54 e azimute 137°37'41"; e chega no vértice 41, de coordenadas E 361191,03 e N 9295002,38, segue com distância (m) 145,91 e azimute 103°59'33"; e chega no vértice 42, de coordenadas E 361332,61 e N 9294967,10, segue com distância (m) 651,29 e azimute 136°56'13"; e chega no vértice 43, de coordenadas E 361777,31 e N 9294491,27, segue com distância (m) 217,15 e azimute 167°55'55"; e chega no vértice 44, de coordenadas E 361822,71 e N 9294278,92, segue com distância (m) 388,14 e azimute 201°43'25"; e chega no vértice 45, de coordenadas E 361679,05 e N 9293918,35, segue com distância (m) 92,56 e azimute 140°08'29"; e chega no vértice 46, de coordenadas E 361738,37 e N 9293847,30, segue com distância (m) 552,11 e azimute 88°08'32"; e chega no vértice 47, de coordenadas E 362290,19 e N 9293865,20, segue com distância (m) 96,55 e azimute 145°35'03"; e chega no vértice 48, de coordenadas E 362344,76 e N 9293785,55, segue com distância (m) 239,24 e azimute 182°10'56"; e chega no vértice 49, de coordenadas E 362335,65 e N 9293546,48, segue com distância (m) 444,54 e azimute 125°33'20"; e chega no vértice 50, de coordenadas E 362697,31 e N 9293287,98, segue com distância (m) 183,94 e azimute 94°13'28"; e chega no vértice 51, de coordenadas E 362880,75 e N 9293274,43, segue com distância (m) 201,17 e azimute 68°09'44"; e chega no vértice 52, de coordenadas E 363067,48 e N 9293349,26, segue com distância (m) 48,36 e azimute 41°00'31"; e chega no vértice 53, de coordenadas E 363099,21 e N 9293385,75, segue com distância (m) 332,18 e azimute 18°03'23"; e chega no vértice 54, de coordenadas E 363202,17 e N 9293701,57, segue com distância (m) 337,63 e azimute 76°22'39"; e chega no vértice 55, de coordenadas E 363530,30 e N 9293781,09, segue com distância (m) 195,76 e azimute 52°24'03"; e chega no vértice 56, de coordenadas E 363685,40 e N 9293900,53, segue com distância (m) 96,32 e azimute 71°14'16"; e chega no vértice 57, de coordenadas E 363776,60 e N 9293931,51, segue com distância (m) 453,67 e azimute 93°01'57"; e chega no vértice 58, de coordenadas E 364229,63 e N 9293907,51, segue com distância (m) 138,72 e azimute 73°25'50"; e chega no vértice 59, de coordenadas E 364362,59 e N 9293947,07, segue com distância (m) 560,90 e azimute 32°26'13"; e chega no vértice 60, de coordenadas E 364663,44 e N 9294420,46, segue com distância (m) 405,36 e azimute 55°47'34"; e chega no vértice 61, de coordenadas E 364998,68 e N 9294648,35, segue com distância (m) 304,61 e azimute 23°49'55"; e chega no vértice 62, de coordenadas E 365121,76 e N 9294926,99, segue com distância (m) 245,01 e azimute 46°37'03"; e chega no vértice 63, de coordenadas E 365299,83 e N 9295095,28, segue com distância (m) 196,93 e azimute 85°20'54"; e chega no vértice 64, de coordenadas E 365496,11 e N 9295111,25, segue com distância (m) 463,48 e azimute 133°20'23"; e chega no vértice 65, de coordenadas E 365833,20 e N 9294793,15, segue com distância (m) 365,91 e azimute 123°16'25"; e chega no vértice 66, de coordenadas E 366139,12 e N 9294592,40, segue com distância (m) 101,44 e azimute 94°18'50"; e chega no vértice 67, de coordenadas E 366240,27 e N 9294584,77, segue com distância (m) 314,71 e azimute 84°51'13"; e chega no vértice 68, de coordenadas

E 366553,71 e N 9294613,00, segue com distância (m) 572,07 e azimute 58°22'46"; e chega no vértice 69, de coordenadas E 367040,85 e N 9294912,93, segue com distância (m) 313,44 e azimute 31°16'30"; e chega no vértice 70, de coordenadas E 367203,57 e N 9295180,82, segue com distância (m) 314,29 e azimute 51°33'46"; e chega no vértice 71, de coordenadas E 367449,75 e N 9295376,20, segue com distância (m) 341,97 e azimute 37°50'06"; e chega no vértice 72, de coordenadas E 367659,51 e N 9295646,28, segue com distância (m) 263,45 e azimute 61°56'31"; e chega no vértice 73, de coordenadas E 367892,00 e N 9295770,20, segue com distância (m) 242,71 e azimute 84°47'49"; e chega no vértice 74, de coordenadas E 368133,71 e N 9295792,21, segue com distância (m) 215,86 e azimute 63°49'40"; e chega no vértice 75, de coordenadas E 368327,44 e N 9295887,42, segue com distância (m) 597,87 e azimute 47°05'15"; e chega no vértice 76, de coordenadas E 368765,32 e N 9296294,50, segue com distância (m) 606,17 e azimute 85°11'27"; e chega no vértice 77, de coordenadas E 369369,36 e N 9296345,32, segue com distância (m) 313,61 e azimute 54°35'16"; e chega no vértice 78, de coordenadas E 369624,95 e N 9296527,04, segue com distância (m) 316,75 e azimute 74°36'37"; e chega no vértice 79, de coordenadas E 369930,34 e N 9296611,10, segue com distância (m) 351,33 e azimute 59°58'28"; e chega no vértice 80, de coordenadas E 370234,52 e N 9296786,90, segue com distância (m) 71,62 e azimute 71°00'49"; e chega no vértice 81, de coordenadas E 370302,24 e N 9296810,20, segue com distância (m) 318,31 e azimute 91°25'33"; e chega no vértice 82, de coordenadas E 370620,45 e N 9296802,28, segue com distância (m) 286,94 e azimute 80°53'25"; e chega no vértice 83, de coordenadas E 370903,77 e N 9296847,71, segue com distância (m) 317,24 e azimute 117°52'05"; e chega no vértice 84, de coordenadas E 371184,22 e N 9296699,42, segue com distância (m) 217,36 e azimute 79°35'10"; e chega no vértice 85, de coordenadas E 371398,00 e N 9296738,71, segue com distância (m) 224,52 e azimute 37°45'53"; e chega no vértice 86, de coordenadas E 371535,50 e N 9296916,20, segue com distância (m) 477,78 e azimute 10°58'39"; e chega no vértice 87, de coordenadas E 371626,48 e N 9297385,24, segue com distância (m) 440,67 e azimute 61°45'51"; e chega no vértice 88, de coordenadas E 372014,71 e N 9297593,72, segue com distância (m) 138,83 e azimute 85°37'00"; e chega no vértice 89, de coordenadas E 372153,13 e N 9297604,33, segue com distância (m) 164,32 e azimute 117°16'12"; e chega no vértice 90, de coordenadas E 372299,19 e N 9297529,04, segue com distância (m) 455,21 e azimute 170°30'33"; e chega no vértice 91, de coordenadas E 372374,25 e N 9297080,06, segue com distância (m) 258,93 e azimute 129°36'01"; e chega no vértice 92, de coordenadas E 372573,76 e N 9296915,01, segue com distância (m) 381,73 e azimute 100°50'46"; e chega no vértice 93, de coordenadas E 372948,67 e N 9296843,18, segue com distância (m) 65,69 e azimute 89°18'40"; e chega no vértice 94, de coordenadas E 373014,36 e N 9296843,97, segue com distância (m) 37,50 e azimute 89°25'10"; e chega no vértice 95, de coordenadas E 373051,86 e N 9296844,35, segue com distância (m) 180,73 e azimute 72°20'35"; e chega no vértice 96, de coordenadas E 373224,08 e N 9296899,17, segue com distância (m) 563,15 e azimute 10°35'56"; e chega no vértice 97, de coordenadas E 373327,66 e N 9297452,71, segue com distância (m) 313,98 e azimute 52°47'21"; e chega no vértice 98, de coordenadas E 373577,72 e N 9297642,59, segue com distância (m) 248,25 e azimute 25°07'15"; e chega no vértice 99, de coordenadas E 373683,11 e N 9297867,36, segue com distância (m) 169,55 e azimute 95°53'26"; e chega no vértice 100, de coordenadas E 373851,76 e N 9297849,96, segue com distância (m) 229,46 e azimute 130°57'38"; e chega no vértice 101, de coordenadas E 374025,04 e N 9297699,54, segue com distância (m) 387,03 e azimute 51°03'01"; e chega no vértice 102, de coordenadas E 374326,03 e N 9297942,84, segue com distância (m) 404,54 e azimute 82°09'57"; e chega no vértice 103, de coordenadas E 374726,79 e N 9297997,98, segue com distância (m) 561,88 e azimute 101°48'03"; e chega no vértice 104, de coordenadas E 375276,79 e N 9297883,07, segue com distância (m) 230,18 e azimute 68°34'29"; e chega no vértice 105, de coordenadas E 375491,06 e N 9297967,15, segue com distância (m) 222,09 e azimute 53°14'15"; e chega no vértice 106, de coordenadas E 375668,98 e N 9298100,07, segue com distância (m) 276,70 e azimute 75°48'44"; e chega no vértice 107, de coordenadas E 375937,24 e N 9298167,89, segue com distância (m) 317,63 e azimute 86°15'55"; e chega no vértice 108, de coordenadas E 376254,20 e N 9298188,58, segue com distância (m) 193,02 e azimute 91°49'01"; e chega no vértice 109, de coordenadas E 376447,12 e N 9298182,46, segue com distância (m) 246,41 e azimute 97°48'07"; e chega no vértice 110, de coordenadas E 376691,25 e N 9298149,01, segue com distância (m) 922,27 e azimute 109°21'47"; e chega no vértice 111, de coordenadas E 377561,35 e N 9297843,23, segue com distância (m) 757,01 e azimute 133°27'40"; e chega no vértice 112, de coordenadas E 378110,82 e N 9297322,51, segue com distância (m) 2201,67 e azimute 123°05'58"; e chega no

vértice 113, de coordenadas E 379955,21 e N 9296120,19, segue com distância (m) 171,44 e azimute 154°54'32"; e chega no vértice 114, de coordenadas E 380027,91 e N 9295964,93, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, segue com distância (m) 171,55 e azimute 154°44'31"; e chega no vértice 115, de coordenadas E 380101,11 e N 9295809,78, segue com distância (m) 806,95 e azimute 181°33'52"; e chega no vértice 116, de coordenadas E 380079,08 e N 9295003,13, segue com distância (m) 284,19 e azimute 166°57'44"; e chega no vértice 117, de coordenadas E 380143,19 e N 9294726,27, segue com distância (m) 521,47 e azimute 157°06'20"; e chega no vértice 118, de coordenadas E 380346,06 e N 9294245,88, segue com distância (m) 466,24 e azimute 167°00'37"; e chega no vértice 119, de coordenadas E 380450,86 e N 9293791,57, segue com distância (m) 444,12 e azimute 150°41'16"; e chega no vértice 120, de coordenadas E 380668,29 e N 9293404,31, segue com distância (m) 989,32 e azimute 161°20'32"; e chega no vértice 121, de coordenadas E 380984,79 e N 9292466,98, segue com distância (m) 229,22 e azimute 137°04'19"; e chega no vértice 122, de coordenadas E 381140,91 e N 9292299,14, segue com distância (m) 70,77 e azimute 137°01'37"; e chega no vértice 123, de coordenadas E 381189,15 e N 9292247,36, segue com distância (m) 257,73 e azimute 123°54'01"; e chega no vértice 124, de coordenadas E 381403,07 e N 9292103,61, segue com distância (m) 274,97 e azimute 101°11'16"; e chega no vértice 125, de coordenadas E 381672,81 e N 9292050,26, segue com distância (m) 429,66 e azimute 128°00'28"; e chega no vértice 126, de coordenadas E 382011,35 e N 9291785,69, segue com distância (m) 959,16 e azimute 158°26'58"; e chega no vértice 127, de coordenadas E 382363,67 e N 9290893,58, segue com distância (m) 199,43 e azimute 147°28'27"; e chega no vértice 128, de coordenadas E 382470,90 e N 9290725,43, segue com distância (m) 459,93 e azimute 131°44'20"; e chega no vértice 129, de coordenadas E 382814,09 e N 9290419,24, segue com distância (m) 358,75 e azimute 121°07'49"; e chega no vértice 130, de coordenadas E 383121,18 e N 9290233,77, segue com distância (m) 796,73 e azimute 104°18'26"; e chega no vértice 131, de coordenadas E 383893,20 e N 9290036,88, segue com distância (m) 381,92 e azimute 118°44'53"; e chega no vértice 132, de coordenadas E 384228,05 e N 9289853,19, segue com distância (m) 328,33 e azimute 138°46'03"; e chega no vértice 133, de coordenadas E 384444,46 e N 9289606,27, segue com distância (m) 617,79 e azimute 118°40'11"; e chega no vértice 134, de coordenadas E 384986,51 e N 9289309,88, segue com distância (m) 312,26 e azimute 129°31'08"; e chega no vértice 135, de coordenadas E 385227,39 e N 9289111,18, segue com distância (m) 421,99 e azimute 110°18'36"; e chega no vértice 136, de coordenadas E 385623,14 e N 9288964,71, segue com distância (m) 687,03 e azimute 131°55'11"; e chega no vértice 137, de coordenadas E 386134,35 e N 9288505,71, segue com distância (m) 275,14 e azimute 144°30'42"; e chega no vértice 138, de coordenadas E 386294,08 e N 9288281,68, segue com distância (m) 134,00 e azimute 224°13'12"; e chega no vértice 139, de coordenadas E 386200,63 e N 9288185,65, segue com distância (m) 361,72 e azimute 176°06'01"; e chega no vértice 140, de coordenadas E 386225,23 e N 9287824,77, segue com distância (m) 92,12 e azimute 225°51'12"; e chega no vértice 141, de coordenadas E 386159,13 e N 9287760,61, segue com distância (m) 500,59 e azimute 304°27'32"; e chega no vértice 142, de coordenadas E 385746,38 e N 9288043,85, segue com distância (m) 61,68 e azimute 218°42'28"; e chega no vértice 143, de coordenadas E 385707,81 e N 9287995,72, segue com distância (m) 184,46 e azimute 140°07'28"; e chega no vértice 144, de coordenadas E 385826,07 e N 9287854,16, segue com distância (m) 107,44 e azimute 185°49'21"; e chega no vértice 145, de coordenadas E 385815,17 e N 9287747,27, segue com distância (m) 120,29 e azimute 246°28'03"; e chega no vértice 146, de coordenadas E 385704,88 e N 9287699,24, segue com distância (m) 225,51 e azimute 301°22'08"; e chega no vértice 147, de coordenadas E 385512,33 e N 9287816,63, segue com distância (m) 124,92 e azimute 328°16'24"; e chega no vértice 148, de coordenadas E 385446,64 e N 9287922,88, segue com distância (m) 94,85 e azimute 276°53'50"; e chega no vértice 149, de coordenadas E 385352,48 e N 9287934,27, segue com distância (m) 194,84 e azimute 305°09'59"; e chega no vértice 150, de coordenadas E 385193,20 e N 9288046,49, segue com distância (m) 379,85 e azimute 225°52'21"; e chega no vértice 151, de coordenadas E 384920,55 e N 9287782,02, segue com distância (m) 445,46 e azimute 244°25'32"; e chega no vértice 152, de coordenadas E 384518,73 e N 9287589,72, segue com distância (m) 147,36 e azimute 213°53'11"; e chega no vértice 153, de coordenadas E 384436,57 e N 9287467,39, segue com distância (m) 238,49 e azimute 167°24'41"; e chega no vértice 154, de coordenadas E 384488,55 e N 9287234,63, segue com distância (m) 392,12 e azimute 228°05'27"; e chega no vértice 155, de coordenadas E 384196,73 e N 9286972,71, segue com distância (m) 219,39 e azimute 193°04'08"; e chega no vértice 156, de coordenadas E 384147,12 e N 9286759,00,

segue com distância (m) 249,22 e azimute 226°46'55"; e chega no vértice 157, de coordenadas E 383965,50 e N 9286588,34, segue com distância (m) 68,77 e azimute 153°59'11"; e chega no vértice 158, de coordenadas E 383995,66 e N 9286526,54, segue com distância (m) 115,72 e azimute 89°56'44"; e chega no vértice 159, de coordenadas E 384111,38 e N 9286526,65, segue com distância (m) 89,73 e azimute 162°06'44"; e chega no vértice 160, de coordenadas E 384138,94 e N 9286441,26, segue com distância (m) 350,94 e azimute 234°39'32"; e chega no vértice 161, de coordenadas E 383852,67 e N 9286238,26, segue com distância (m) 247,23 e azimute 173°37'14"; e chega no vértice 162, de coordenadas E 383880,14 e N 9285992,56, segue com distância (m) 91,45 e azimute 151°13'36"; e chega no vértice 163, de coordenadas E 383924,16 e N 9285912,40, segue com distância (m) 131,85 e azimute 110°09'01"; e chega no vértice 164, de coordenadas E 384047,94 e N 9285866,98, segue com distância (m) 93,76 e azimute 166°16'41"; e chega no vértice 165, de coordenadas E 384070,18 e N 9285775,90, segue com distância (m) 207,32 e azimute 253°29'01"; e chega no vértice 166, de coordenadas E 383871,41 e N 9285716,96, segue com distância (m) 133,35 e azimute 227°34'06"; e chega no vértice 167, de coordenadas E 383772,99 e N 9285626,99, segue com distância (m) 271,42 e azimute 161°05'59"; e chega no vértice 168, de coordenadas E 383860,91 e N 9285370,20, segue com distância (m) 66,13 e azimute 194°31'10"; e chega no vértice 169, de coordenadas E 383844,33 e N 9285306,18, segue com distância (m) 151,17 e azimute 248°10'34"; e chega no vértice 170, de coordenadas E 383703,99 e N 9285249,98, segue com distância (m) 215,42 e azimute 187°19'54"; e chega no vértice 171, de coordenadas E 383676,50 e N 9285036,32, segue com distância (m) 222,51 e azimute 98°15'30"; e chega no vértice 172, de coordenadas E 383896,70 e N 9285004,36, segue com distância (m) 63,01 e azimute 148°23'37"; e chega no vértice 173, de coordenadas E 383929,72 e N 9284950,70, segue com distância (m) 126,79 e azimute 87°25'56"; e chega no vértice 174, de coordenadas E 384056,38 e N 9284956,38, segue com distância (m) 341,03 e azimute 164°32'34"; e chega no vértice 175, de coordenadas E 384147,27 e N 9284627,69, segue com distância (m) 234,00 e azimute 204°00'22"; e chega no vértice 176, de coordenadas E 384052,07 e N 9284413,93, segue com distância (m) 99,07 e azimute 229°38'18"; e chega no vértice 177, de coordenadas E 383976,58 e N 9284349,77, segue com distância (m) 247,90 e azimute 272°29'16"; e chega no vértice 178, de coordenadas E 383728,91 e N 9284360,53, segue com distância (m) 135,58 e azimute 249°06'58"; e chega no vértice 179, de coordenadas E 383602,24 e N 9284312,20, segue com distância (m) 204,33 e azimute 172°16'05"; e chega no vértice 180, de coordenadas E 383629,73 e N 9284109,73, segue com distância (m) 124,00 e azimute 207°47'18"; e chega no vértice 181, de coordenadas E 383571,92 e N 9284000,03, segue com distância (m) 328,19 e azimute 252°57'37"; e chega no vértice 182, de coordenadas E 383258,14 e N 9283903,86, segue com distância (m) 76,93 e azimute 219°58'48"; e chega no vértice 183, de coordenadas E 383208,71 e N 9283844,91, segue com distância (m) 167,44 e azimute 168°45'33"; e chega no vértice 184, de coordenadas E 383241,35 e N 9283680,68, segue com distância (m) 181,27 e azimute 208°59'03"; e chega no vértice 185, de coordenadas E 383153,51 e N 9283522,11, segue com distância (m) 57,03 e azimute 179°53'22"; e chega no vértice 186, de coordenadas E 383153,62 e N 9283465,08, segue com distância (m) 302,35 e azimute 148°45'24"; e chega no vértice 187, de coordenadas E 383310,44 e N 9283206,58, segue com distância (m) 393,18 e azimute 167°52'28"; e chega no vértice 188, de coordenadas E 383393,03 e N 9282822,17, segue com distância (m) 145,71 e azimute 222°51'11"; e chega no vértice 189, de coordenadas E 383293,93 e N 9282715,35, segue com distância (m) 439,24 e azimute 248°57'14"; e chega no vértice 190, de coordenadas E 382883,99 e N 9282557,61, segue com distância (m) 67,75 e azimute 195°20'50"; e chega no vértice 191, de coordenadas E 382866,06 e N 9282492,28, segue com distância (m) 285,74 e azimute 150°54'13"; e chega no vértice 192, de coordenadas E 383005,01 e N 9282242,60, segue com distância (m) 363,43 e azimute 121°57'06"; e chega no vértice 193, de coordenadas E 383313,38 e N 9282050,27, segue com distância (m) 136,37 e azimute 168°23'45"; e chega no vértice 194, de coordenadas E 383340,81 e N 9281916,69, segue com distância (m) 315,77 e azimute 213°43'31"; e chega no vértice 195, de coordenadas E 383165,49 e N 9281654,06, segue com distância (m) 424,52 e azimute 234°20'09"; e chega no vértice 196, de coordenadas E 382820,59 e N 9281406,55, segue com distância (m) 173,89 e azimute 169°04'26"; e chega no vértice 197, de coordenadas E 382853,55 e N 9281235,81, segue com distância (m) 306,32 e azimute 144°15'22"; e chega no vértice 198, de coordenadas E 383032,49 e N 9280987,19, segue com distância (m) 322,20 e azimute 206°23'24"; e chega no vértice 199, de coordenadas E 382889,28 e N 9280698,57, segue com distância (m) 83,67 e azimute 149°33'40"; e chega no vértice 200, de coordenadas E 382931,67 e N 9280626,43,

segue com distância (m) 163,12 e azimute 98°25'31"; e chega no vértice 201, de coordenadas E 383093,03 e N 9280602,53, segue com distância (m) 129,51 e azimute 125°57'56"; e chega no vértice 202, de coordenadas E 383197,85 e N 9280526,47, segue com distância (m) 297,27 e azimute 173°05'55"; e chega no vértice 203, de coordenadas E 383233,57 e N 9280231,35, segue com distância (m) 338,40 e azimute 102°46'06"; e chega no vértice 204, de coordenadas E 383563,60 e N 9280156,56, segue com distância (m) 525,25 e azimute 136°13'49"; e chega no vértice 205, de coordenadas E 383926,95 e N 9279777,26, segue com distância (m) 98,83 e azimute 181°34'17"; e chega no vértice 206, de coordenadas E 383924,24 e N 9279678,47, segue com distância (m) 357,25 e azimute 220°18'36"; e chega no vértice 207, de coordenadas E 383693,13 e N 9279406,05, segue com distância (m) 278,14 e azimute 182°19'35"; e chega no vértice 208, de coordenadas E 383681,84 e N 9279128,14, segue com distância (m) 125,02 e azimute 153°47'37"; e chega no vértice 209, de coordenadas E 383737,05 e N 9279015,97, segue com distância (m) 562,07 e azimute 130°36'53"; e chega no vértice 210, de coordenadas E 384163,72 e N 9278650,08, segue com distância (m) 528,42 e azimute 141°04'17"; e chega no vértice 211, de coordenadas E 384495,75 e N 9278239,01, segue com distância (m) 470,47 e azimute 129°15'22"; e chega no vértice 212, de coordenadas E 384860,05 e N 9277941,30, segue com distância (m) 791,87 e azimute 173°30'14"; e chega no vértice 213, de coordenadas E 384949,64 e N 9277154,51, segue com distância (m) 177,29 e azimute 129°13'29"; e chega no vértice 214, de coordenadas E 385086,98 e N 9277042,40, segue com distância (m) 563,26 e azimute 95°25'40"; e chega no vértice 215, de coordenadas E 385647,71 e N 9276989,12, segue com distância (m) 191,05 e azimute 120°10'55"; e chega no vértice 216, de coordenadas E 385812,86 e N 9276893,07, segue com distância (m) 273,65 e azimute 140°11'09"; e chega no vértice 217, de coordenadas E 385988,08 e N 9276682,87, segue com distância (m) 17,80 e azimute 140°06'14"; e chega no vértice 218, de coordenadas E 385999,50 e N 9276669,21, segue com distância (m) 518,43 e azimute 176°57'18"; e chega no vértice 219, de coordenadas E 386027,04 e N 9276151,51, segue com distância (m) 1034,22 e azimute 205°29'26"; e chega no vértice 220, de coordenadas E 385581,95 e N 9275217,96, segue com distância (m) 261,74 e azimute 177°37'19"; e chega no vértice 221, de coordenadas E 385592,81 e N 9274956,45, segue com distância (m) 174,32 e azimute 147°36'10"; e chega no vértice 222, de coordenadas E 385686,21 e N 9274809,26, segue com distância (m) 551,52 e azimute 128°57'34"; e chega no vértice 223, de coordenadas E 386115,07 e N 9274462,48, segue com distância (m) 714,98 e azimute 181°05'27"; e chega no vértice 224, de coordenadas E 386101,46 e N 9273747,63, segue com distância (m) 542,49 e azimute 156°07'25"; e chega no vértice 225, de coordenadas E 386321,04 e N 9273251,57, segue com distância (m) 311,34 e azimute 140°29'22"; e chega no vértice 226, de coordenadas E 386519,12 e N 9273011,37, segue com distância (m) 601,64 e azimute 171°50'54"; e chega no vértice 227, de coordenadas E 386604,43 e N 9272415,81, segue com distância (m) 134,79 e azimute 209°22'54"; e chega no vértice 228, de coordenadas E 386538,30 e N 9272298,36, segue com distância (m) 1018,83 e azimute 239°48'29"; e chega no vértice 229, de coordenadas E 385657,68 e N 9271785,99, segue com distância (m) 359,32 e azimute 248°59'28"; e chega no vértice 230, de coordenadas E 385322,25 e N 9271657,17, segue com distância (m) 722,52 e azimute 268°30'35"; e chega no vértice 231, de coordenadas E 384599,97 e N 9271638,38, segue com distância (m) 164,11 e azimute 218°14'32"; e chega no vértice 232, de coordenadas E 384498,39 e N 9271509,49, segue com distância (m) 148,20 e azimute 182°30'08"; e chega no vértice 233, de coordenadas E 384491,92 e N 9271361,43, segue com distância (m) 357,38 e azimute 163°14'03"; e chega no vértice 234, de coordenadas E 384595,01 e N 9271019,24, segue com distância (m) 477,49 e azimute 152°36'50"; e chega no vértice 235, de coordenadas E 384814,65 e N 9270595,26, segue com distância (m) 273,25 e azimute 138°35'42"; e chega no vértice 236, de coordenadas E 384995,37 e N 9270390,31, segue com distância (m) 123,56 e azimute 187°30'37"; e chega no vértice 237, de coordenadas E 384979,22 e N 9270267,81, segue com distância (m) 525,93 e azimute 248°37'00"; e chega no vértice 238, de coordenadas E 384489,49 e N 9270076,05, segue com distância (m) 587,48 e azimute 234°26'33"; e chega no vértice 239, de coordenadas E 384011,56 e N 9269734,42, segue com distância (m) 177,21 e azimute 264°40'25"; e chega no vértice 240, de coordenadas E 383835,12 e N 9269717,97, segue com distância (m) 138,33 e azimute 238°03'06"; e chega no vértice 241, de coordenadas E 383717,74 e N 9269644,77, segue com distância (m) 245,40 e azimute 206°21'56"; e chega no vértice 242, de coordenadas E 383608,76 e N 9269424,90, segue com distância (m) 402,03 e azimute 222°31'53"; e chega no vértice 243, de coordenadas E 383336,99 e N 9269128,64, segue com distância (m) 1200,59 e azimute 191°09'00"; e chega no vértice 244, de coordenadas

E 383104,82 e N 9267950,71, segue com distância (m) 240,15 e azimute 169°53'03"; e chega no vértice 245, de coordenadas E 383147,00 e N 9267714,29, segue com distância (m) 217,62 e azimute 141°53'37"; e chega no vértice 246, de coordenadas E 383281,30 e N 9267543,05, segue com distância (m) 182,76 e azimute 119°14'18"; e chega no vértice 247, de coordenadas E 383440,78 e N 9267453,78, segue com distância (m) 474,95 e azimute 93°27'12"; e chega no vértice 248, de coordenadas E 383914,87 e N 9267425,17, segue com distância (m) 149,62 e azimute 64°12'57"; e chega no vértice 249, de coordenadas E 384049,59 e N 9267490,25, segue com distância (m) 294,33 e azimute 85°15'02"; e chega no vértice 250, de coordenadas E 384342,91 e N 9267514,62, segue com distância (m) 320,61 e azimute 95°48'00"; e chega no vértice 251, de coordenadas E 384661,88 e N 9267482,22, segue com distância (m) 399,96 e azimute 110°53'21"; e chega no vértice 252, de coordenadas E 385035,55 e N 9267339,61, segue com distância (m) 246,08 e azimute 139°35'48"; e chega no vértice 253, de coordenadas E 385195,05 e N 9267152,22, segue com distância (m) 350,10 e azimute 178°37'42"; e chega no vértice 254, de coordenadas E 385203,43 e N 9266802,22, segue com distância (m) 297,26 e azimute 151°17'55"; e chega no vértice 255, de coordenadas E 385346,19 e N 9266541,48, segue com distância (m) 313,58 e azimute 166°53'29"; e chega no vértice 256, de coordenadas E 385417,31 e N 9266236,07, segue com distância (m) 541,85 e azimute 195°20'15"; e chega no vértice 257, de coordenadas E 385273,99 e N 9265713,52, segue com distância (m) 1124,21 e azimute 216°54'03"; e chega no vértice 258, de coordenadas E 384598,98 e N 9264814,52, segue com distância (m) 620,12 e azimute 198°56'08"; e chega no vértice 259, de coordenadas E 384397,75 e N 9264227,96, segue com distância (m) 328,02 e azimute 208°14'19"; e chega no vértice 260, de coordenadas E 384242,55 e N 9263938,98, segue com distância (m) 212,53 e azimute 216°24'38"; e chega no vértice 261, de coordenadas E 384116,40 e N 9263767,94, segue com distância (m) 302,42 e azimute 236°49'43"; e chega no vértice 262, de coordenadas E 383863,26 e N 9263602,47, segue com distância (m) 742,77 e azimute 207°06'17"; e chega no vértice 263, de coordenadas E 383524,84 e N 9262941,27, segue com distância (m) 281,10 e azimute 221°05'49"; e chega no vértice 264, de coordenadas E 383340,06 e N 9262729,43, segue com distância (m) 403,92 e azimute 201°58'25"; e chega no vértice 265, de coordenadas E 383188,92 e N 9262354,85, segue com distância (m) 198,55 e azimute 170°14'11"; e chega no vértice 266, de coordenadas E 383222,59 e N 9262159,18, segue com distância (m) 169,81 e azimute 139°59'43"; e chega no vértice 267, de coordenadas E 383331,75 e N 9262029,11, segue com distância (m) 210,53 e azimute 102°22'22"; e chega no vértice 268, de coordenadas E 383537,39 e N 9261984,00, segue com distância (m) 194,65 e azimute 82°44'54"; e chega no vértice 269, de coordenadas E 383730,48 e N 9262008,57, segue com distância (m) 362,49 e azimute 58°55'31"; e chega no vértice 270, de coordenadas E 384040,95 e N 9262195,67, segue com distância (m) 78,68 e azimute 121°21'53"; e chega no vértice 271, de coordenadas E 384108,13 e N 9262154,72, segue com distância (m) 154,58 e azimute 183°09'34"; e chega no vértice 272, de coordenadas E 384099,61 e N 9262000,37, segue com distância (m) 565,43 e azimute 216°56'52"; e chega no vértice 273, de coordenadas E 383759,74 e N 9261548,49, segue com distância (m) 458,53 e azimute 129°45'40"; e chega no vértice 274, de coordenadas E 384112,22 e N 9261255,22, segue com distância (m) 210,83 e azimute 92°03'08"; e chega no vértice 275, de coordenadas E 384322,91 e N 9261247,67, segue com distância (m) 769,73 e azimute 42°49'23"; e chega no vértice 276, de coordenadas E 384846,12 e N 9261812,23, segue com distância (m) 525,55 e azimute 21°34'49"; e chega no vértice 277, de coordenadas E 385039,42 e N 9262300,94, segue com distância (m) 124,89 e azimute 70°30'32"; e chega no vértice 278, de coordenadas E 385157,15 e N 9262342,61, segue com distância (m) 637,57 e azimute 96°14'40"; e chega no vértice 279, de coordenadas E 385790,94 e N 9262273,26, segue com distância (m) 186,30 e azimute 82°28'16"; e chega no vértice 280, de coordenadas E 385975,63 e N 9262297,67, segue com distância (m) 158,37 e azimute 39°30'06"; e chega no vértice 281, de coordenadas E 386076,37 e N 9262419,87, segue com distância (m) 118,63 e azimute 82°09'05"; e chega no vértice 282, de coordenadas E 386193,89 e N 9262436,07, segue com distância (m) 106,12 e azimute 127°43'50"; e chega no vértice 283, de coordenadas E 386277,82 e N 9262371,13, segue com distância (m) 131,64 e azimute 172°38'46"; e chega no vértice 284, de coordenadas E 386294,67 e N 9262240,57, segue com distância (m) 250,67 e azimute 199°36'11"; e chega no vértice 285, de coordenadas E 386210,57 e N 9262004,43, segue com distância (m) 88,11 e azimute 141°39'51"; e chega no vértice 286, de coordenadas E 386265,22 e N 9261935,32, segue com distância (m) 138,38 e azimute 103°41'09"; e chega no vértice 287, de coordenadas E 386399,67 e N 9261902,58, segue com distância (m) 297,60 e azimute 80°32'19"; e chega no vértice 288, de coordenadas E 386693,22 e N

9261951,50, segue com distância (m) 482,83 e azimute 67°09'57"; e chega no vértice 289, de coordenadas E 387138,21 e N 9262138,87, segue com distância (m) 452,13 e azimute 179°28'40"; e chega no vértice 290, de coordenadas E 387142,33 e N 9261686,76, segue com distância (m) 716,52 e azimute 78°40'58"; e chega no vértice 291, de coordenadas E 387844,92 e N 9261827,37, segue com distância (m) 110,49 e azimute 102°42'20"; e chega no vértice 292, de coordenadas E 387952,70 e N 9261803,07, segue com distância (m) 1209,87 e azimute 149°55'47"; e chega no vértice 293, de coordenadas E 388558,92 e N 9260756,04, segue com distância (m) 378,41 e azimute 83°15'59"; e chega no vértice 294, de coordenadas E 388934,72 e N 9260800,41, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, segue com distância (m) 14,68 e azimute 76°51'12"; e chega no vértice 295, de coordenadas E 388949,02 e N 9260803,75, segue com distância (m) 87,38 e azimute 168°56'08"; e chega no vértice 296, de coordenadas E 388965,79 e N 9260717,99, segue com distância (m) 333,82 e azimute 158°34'09"; e chega no vértice 297, de coordenadas E 389087,76 e N 9260407,25, segue com distância (m) 433,04 e azimute 172°30'30"; e chega no vértice 298, de coordenadas E 389144,22 e N 9259977,91, segue com distância (m) 258,20 e azimute 158°53'11"; e chega no vértice 299, de coordenadas E 389237,23 e N 9259737,04, segue com distância (m) 306,10 e azimute 138°36'42"; e chega no vértice 300, de coordenadas E 389439,61 e N 9259507,39, segue com distância (m) 289,98 e azimute 60°23'12"; e chega no vértice 301, de coordenadas E 389691,71 e N 9259650,68, segue com distância (m) 108,60 e azimute 142°18'48"; e chega no vértice 302, de coordenadas E 389758,10 e N 9259564,74, segue com distância (m) 130,08 e azimute 173°30'08"; e chega no vértice 303, de coordenadas E 389772,82 e N 9259435,50, segue com distância (m) 247,98 e azimute 140°07'55"; e chega no vértice 304, de coordenadas E 389931,78 e N 9259245,17, segue com distância (m) 120,83 e azimute 197°47'46"; e chega no vértice 305, de coordenadas E 389894,85 e N 9259130,12, segue com distância (m) 411,32 e azimute 241°52'27"; e chega no vértice 306, de coordenadas E 389532,10 e N 9258936,22, segue com distância (m) 998,59 e azimute 219°31'13"; e chega no vértice 307, de coordenadas E 388896,65 e N 9258165,91, segue com distância (m) 543,54 e azimute 259°17'28"; e chega no vértice 308, de coordenadas E 388362,58 e N 9258064,91, segue com distância (m) 213,95 e azimute 231°58'21"; e chega no vértice 309, de coordenadas E 388194,05 e N 9257933,11, segue com distância (m) 340,40 e azimute 213°52'28"; e chega no vértice 310, de coordenadas E 388004,32 e N 9257650,49, segue com distância (m) 416,06 e azimute 188°42'29"; e chega no vértice 311, de coordenadas E 387941,33 e N 9257239,23, segue com distância (m) 275,09 e azimute 222°52'06"; e chega no vértice 312, de coordenadas E 387754,18 e N 9257037,61, segue com distância (m) 525,96 e azimute 232°38'16"; e chega no vértice 313, de coordenadas E 387336,14 e N 9256718,43, segue com distância (m) 466,36 e azimute 213°04'52"; e chega no vértice 314, de coordenadas E 387081,59 e N 9256327,67, segue com distância (m) 779,22 e azimute 221°34'01"; e chega no vértice 315, de coordenadas E 386564,58 e N 9255744,67, segue com distância (m) 641,81 e azimute 252°04'41"; e chega no vértice 316, de coordenadas E 385953,91 e N 9255547,17, segue com distância (m) 123,08 e azimute 212°34'42"; e chega no vértice 317, de coordenadas E 385887,64 e N 9255443,46, segue com distância (m) 372,27 e azimute 191°33'41"; e chega no vértice 318, de coordenadas E 385813,03 e N 9255078,74, segue com distância (m) 196,54 e azimute 221°25'02"; e chega no vértice 319, de coordenadas E 385683,01 e N 9254931,35, segue com distância (m) 339,40 e azimute 239°43'24"; e chega no vértice 320, de coordenadas E 385389,90 e N 9254760,23, segue com distância (m) 321,93 e azimute 218°54'41"; e chega no vértice 321, de coordenadas E 385187,69 e N 9254509,73, segue com distância (m) 500,01 e azimute 230°21'08"; e chega no vértice 322, de coordenadas E 384802,69 e N 9254190,69, segue com distância (m) 441,42 e azimute 195°08'20"; e chega no vértice 323, de coordenadas E 384687,41 e N 9253764,59, segue com distância (m) 482,33 e azimute 219°13'59"; e chega no vértice 324, de coordenadas E 384382,35 e N 9253390,99, segue com distância (m) 182,54 e azimute 206°03'20"; e chega no vértice 325, de coordenadas E 384302,17 e N 9253227,00, segue com distância (m) 418,83 e azimute 245°54'07"; e chega no vértice 326, de coordenadas E 383919,84 e N 9253055,99, segue com distância (m) 732,74 e azimute 218°24'21"; e chega no vértice 327, de coordenadas E 383464,64 e N 9252481,79, segue com distância (m) 891,16 e azimute 235°35'43"; e chega no vértice 328, de coordenadas E 382729,37 e N 9251978,25, segue com distância (m) 322,66 e azimute 243°34'52"; e chega no vértice 329, de coordenadas E 382440,41 e N 9251834,69, segue com distância (m) 353,17 e azimute 222°41'57"; e chega no vértice 330, de coordenadas E 382200,91 e N 9251575,14, segue com distância (m) 323,74 e azimute 244°06'14"; e chega no vértice 331, de coordenadas E 381909,68 e N 9251433,75, segue com

distância (m) 170,59 e azimute 227°56'04"; e chega no vértice 332, de coordenadas E 381783,04 e N 9251319,46, segue com distância (m) 489,72 e azimute 173°52'01"; e chega no vértice 333, de coordenadas E 381835,36 e N 9250832,54, segue com distância (m) 289,02 e azimute 236°55'47"; e chega no vértice 334, de coordenadas E 381593,16 e N 9250674,83, segue com distância (m) 188,02 e azimute 199°07'51"; e chega no vértice 335, de coordenadas E 381531,54 e N 9250497,19, segue com distância (m) 75,52 e azimute 165°25'42"; e chega no vértice 336, de coordenadas E 381550,54 e N 9250424,10, segue com distância (m) 699,72 e azimute 135°28'00"; e chega no vértice 337, de coordenadas E 382041,27 e N 9249925,31, segue com distância (m) 308,07 e azimute 150°47'48"; e chega no vértice 338, de coordenadas E 382191,58 e N 9249656,40, segue com distância (m) 100,83 e azimute 174°40'24"; e chega no vértice 339, de coordenadas E 382200,94 e N 9249556,01, segue com distância (m) 167,18 e azimute 198°53'32"; e chega no vértice 340, de coordenadas E 382146,81 e N 9249397,84, segue com distância (m) 161,00 e azimute 217°43'24"; e chega no vértice 341, de coordenadas E 382048,30 e N 9249270,49, segue com distância (m) 215,86 e azimute 225°53'36"; e chega no vértice 342, de coordenadas E 381893,30 e N 9249120,25, segue com distância (m) 166,29 e azimute 240°08'58"; e chega no vértice 343, de coordenadas E 381749,07 e N 9249037,48, segue com distância (m) 463,30 e azimute 265°13'55"; e chega no vértice 344, de coordenadas E 381287,37 e N 9248998,97, segue com distância (m) 415,82 e azimute 230°19'00"; e chega no vértice 345, de coordenadas E 380967,36 e N 9248733,45, segue com distância (m) 191,64 e azimute 254°34'53"; e chega no vértice 346, de coordenadas E 380782,62 e N 9248682,50, segue com distância (m) 165,36 e azimute 314°05'45"; e chega no vértice 347, de coordenadas E 380663,86 e N 9248797,57, segue com distância (m) 383,29 e azimute 336°40'42"; e chega no vértice 348, de coordenadas E 380512,12 e N 9249149,54, segue com distância (m) 149,30 e azimute 263°20'45"; e chega no vértice 349, de coordenadas E 380363,83 e N 9249132,24, segue com distância (m) 981,03 e azimute 234°30'30"; e chega no vértice 350, de coordenadas E 379565,08 e N 9248562,67, segue com distância (m) 869,52 e azimute 221°04'44"; e chega no vértice 351, de coordenadas E 378993,72 e N 9247907,22, segue com distância (m) 728,47 e azimute 254°53'31"; e chega no vértice 352, de coordenadas E 378290,43 e N 9247717,35, segue com distância (m) 386,62 e azimute 231°15'17"; e chega no vértice 353, de coordenadas E 377988,89 e N 9247475,38, segue com distância (m) 160,53 e azimute 279°13'25"; e chega no vértice 354, de coordenadas E 377830,44 e N 9247501,11, segue com distância (m) 265,03 e azimute 308°34'53"; e chega no vértice 355, de coordenadas E 377623,26 e N 9247666,39, segue com distância (m) 26,77 e azimute 281°02'59"; e chega no vértice 356, de coordenadas E 377596,99 e N 9247671,52, segue com distância (m) 73,17 e azimute 247°20'58"; e chega no vértice 357, de coordenadas E 377529,46 e N 9247643,34, segue com distância (m) 345,93 e azimute 185°41'44"; e chega no vértice 358, de coordenadas E 377495,13 e N 9247299,12, segue com distância (m) 189,56 e azimute 204°31'10"; e chega no vértice 359, de coordenadas E 377416,46 e N 9247126,65, segue com distância (m) 367,67 e azimute 229°15'50"; e chega no vértice 360, de coordenadas E 377137,87 e N 9246886,72, segue com distância (m) 555,04 e azimute 200°53'02"; e chega no vértice 361, de coordenadas E 376940,01 e N 9246368,14, segue com distância (m) 419,16 e azimute 231°53'16"; e chega no vértice 362, de coordenadas E 376610,21 e N 9246109,43, segue com distância (m) 116,71 e azimute 247°29'44"; e chega no vértice 363, de coordenadas E 376502,39 e N 9246064,76, segue com distância (m) 103,23 e azimute 264°06'44"; e chega no vértice 364, de coordenadas E 376399,70 e N 9246054,17, segue com distância (m) 446,32 e azimute 279°39'53"; e chega no vértice 365, de coordenadas E 375959,71 e N 9246129,10, segue com distância (m) 48,62 e azimute 291°41'23"; e chega no vértice 366, de coordenadas E 375914,53 e N 9246147,07, segue com distância (m) 387,67 e azimute 291°47'43"; e chega no vértice 367, de coordenadas E 375554,57 e N 9246291,01, segue com distância (m) 1068,85 e azimute 258°01'08"; e chega no vértice 368, de coordenadas E 374509,00 e N 9246069,13, segue com distância (m) 477,34 e azimute 229°49'48"; e chega no vértice 369, de coordenadas E 374144,25 e N 9245761,22, segue com distância (m) 126,88 e azimute 258°15'12"; e chega no vértice 370, de coordenadas E 374020,03 e N 9245735,39, segue com distância (m) 112,36 e azimute 307°51'37"; e chega no vértice 371, de coordenadas E 373931,32 e N 9245804,35, segue com distância (m) 376,87 e azimute 10°49'47"; e chega no vértice 372, de coordenadas E 374002,13 e N 9246174,51, segue com distância (m) 95,10 e azimute 341°15'23"; e chega no vértice 373, de coordenadas E 373971,57 e N 9246264,57, segue com distância (m) 204,64 e azimute 272°30'44"; e chega no vértice 374, de coordenadas E 373767,13 e N 9246273,54, segue com distância (m) 304,34 e azimute 249°49'18"; e chega no vértice 375, de coordenadas E 373481,47 e N 9246168,56,

situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE CAMPES SALES, segue com distância (m) 43,87 e azimute 325°20'34"; e chega no vértice 376, de coordenadas E 373456,52 e N 9246204,65, segue com distância (m) 282,86 e azimute 24°04'07"; e chega no vértice 377, de coordenadas E 373571,88 e N 9246462,92, segue com distância (m) 264,70 e azimute 55°12'45"; e chega no vértice 378, de coordenadas E 373789,27 e N 9246613,94, segue com distância (m) 816,32 e azimute 63°02'20"; e chega no vértice 379, de coordenadas E 374516,87 e N 9246984,05, segue com distância (m) 292,23 e azimute 76°22'22"; e chega no vértice 380, de coordenadas E 374800,87 e N 9247052,90, segue com distância (m) 82,94 e azimute 9°14'31"; e chega no vértice 381, de coordenadas E 374814,19 e N 9247134,76, segue com distância (m) 364,65 e azimute 315°05'32"; e chega no vértice 382, de coordenadas E 374556,76 e N 9247393,02, segue com distância (m) 120,47 e azimute 21°40'02"; e chega no vértice 383, de coordenadas E 374601,24 e N 9247504,98, segue com distância (m) 224,34 e azimute 81°07'50"; e chega no vértice 384, de coordenadas E 374822,90 e N 9247539,57, segue com distância (m) 261,20 e azimute 66°42'23"; e chega no vértice 385, de coordenadas E 375062,81 e N 9247642,86, segue com distância (m) 120,50 e azimute 16°22'07"; e chega no vértice 386, de coordenadas E 375096,77 e N 9247758,48, segue com distância (m) 83,42 e azimute 339°18'20"; e chega no vértice 387, de coordenadas E 375067,29 e N 9247836,52, segue com distância (m) 492,74 e azimute 304°01'07"; e chega no vértice 388, de coordenadas E 374658,88 e N 9248112,19, segue com distância (m) 530,02 e azimute 258°15'46"; e chega no vértice 389, de coordenadas E 374139,94 e N 9248004,37, segue com distância (m) 100,87 e azimute 317°33'34"; e chega no vértice 390, de coordenadas E 374071,87 e N 9248078,81, segue com distância (m) 1095,73 e azimute 348°52'03"; e chega no vértice 391, de coordenadas E 373860,31 e N 9249153,92, segue com distância (m) 456,10 e azimute 324°18'01"; e chega no vértice 392, de coordenadas E 373594,16 e N 9249524,31, segue com distância (m) 433,23 e azimute 312°31'09"; e chega no vértice 393, de coordenadas E 373274,85 e N 9249817,10, segue com distância (m) 366,59 e azimute 289°12'23"; e chega no vértice 394, de coordenadas E 372928,66 e N 9249937,70, segue com distância (m) 764,09 e azimute 252°54'20"; e chega no vértice 395, de coordenadas E 372198,33 e N 9249713,10, segue com distância (m) 484,37 e azimute 250°38'28"; e chega no vértice 396, de coordenadas E 371741,35 e N 9249552,54, segue com distância (m) 377,40 e azimute 243°52'49"; e chega no vértice 397, de coordenadas E 371402,49 e N 9249386,39, segue com distância (m) 417,71 e azimute 231°49'19"; e chega no vértice 398, de coordenadas E 371074,13 e N 9249128,20, segue com distância (m) 170,51 e azimute 278°40'44"; e chega no vértice 399, de coordenadas E 370905,57 e N 9249153,93, segue com distância (m) 132,59 e azimute 327°33'06"; e chega no vértice 400, de coordenadas E 370834,43 e N 9249265,82, segue com distância (m) 201,36 e azimute 349°53'10"; e chega no vértice 401, de coordenadas E 370799,07 e N 9249464,05, segue com distância (m) 909,21 e azimute 2°30'59"; e chega no vértice 402, de coordenadas E 370838,99 e N 9250372,38, segue com distância (m) 349,85 e azimute 349°48'02"; e chega no vértice 403, de coordenadas E 370777,04 e N 9250716,70, segue com distância (m) 494,19 e azimute 336°08'42"; e chega no vértice 404, de coordenadas E 370577,18 e N 9251168,67, segue com distância (m) 1538,25 e azimute 329°52'50"; e chega no vértice 405, de coordenadas E 369805,28 e N 9252499,23, segue com distância (m) 303,71 e azimute 311°46'17"; e chega no vértice 406, de coordenadas E 369578,77 e N 9252701,55, segue com distância (m) 240,03 e azimute 274°06'42"; e chega no vértice 407, de coordenadas E 369339,36 e N 9252718,76, segue com distância (m) 219,20 e azimute 256°23'05"; e chega no vértice 408, de coordenadas E 369126,32 e N 9252667,16, segue com distância (m) 1942,67 e azimute 229°49'22"; e chega no vértice 409, de coordenadas E 367642,02 e N 9251413,84, segue com distância (m) 699,20 e azimute 238°38'15"; e chega no vértice 410, de coordenadas E 367044,98 e N 9251049,94, segue com distância (m) 1010,10 e azimute 258°43'00"; e chega no vértice 411, de coordenadas E 366054,40 e N 9250852,30, segue com distância (m) 1089,47 e azimute 266°55'32"; e chega no vértice 412, de coordenadas E 364966,50 e N 9250793,87, segue com distância (m) 1731,63 e azimute 271°11'26"; e chega no vértice 413, de coordenadas E 363235,24 e N 9250829,85, segue com distância (m) 499,91 e azimute 262°14'12"; e chega no vértice 414, de coordenadas E 362739,91 e N 9250762,32, segue com distância (m) 300,14 e azimute 233°17'53"; e chega no vértice 415, de coordenadas E 362499,27 e N 9250582,94, segue com distância (m) 471,36 e azimute 213°58'20"; e chega no vértice 416, de coordenadas E 362235,88 e N 9250192,04, segue com distância (m) 718,88 e azimute 226°58'24"; e chega no vértice 417, de coordenadas E 361710,35 e N 9249701,52, segue com distância (m) 196,19 e azimute 262°04'19"; e chega no vértice 418, de coordenadas E 361516,04 e N 9249674,46, segue com distância (m) 550,83 e azimute 277°29'34"; e

chega no vértice 419, de coordenadas E 360969,91 e N 9249746,29, segue com distância (m) 653,69 e azimute 219°04'36"; e chega no vértice 420, de coordenadas E 360557,85 e N 9249238,83, segue com distância (m) 198,10 e azimute 204°53'05"; e chega no vértice 421, de coordenadas E 360474,49 e N 9249059,12, segue com distância (m) 289,00 e azimute 185°31'48"; e chega no vértice 422, de coordenadas E 360446,64 e N 9248771,47, segue com distância (m) 265,47 e azimute 226°38'32"; e chega no vértice 423, de coordenadas E 360253,62 e N 9248589,21, segue com distância (m) 138,60 e azimute 257°55'35"; e chega no vértice 424, de coordenadas E 360118,09 e N 9248560,22, segue com distância (m) 1364,81 e azimute 281°08'55"; e chega no vértice 425, de coordenadas E 358779,04 e N 9248824,11, segue com distância (m) 305,52 e azimute 270°37'21"; e chega no vértice 426, de coordenadas E 358473,54 e N 9248827,43, segue com distância (m) 265,20 e azimute 249°44'19"; e chega no vértice 427, de coordenadas E 358224,75 e N 9248735,59, segue com distância (m) 277,53 e azimute 221°50'48"; e chega no vértice 428, de coordenadas E 358039,60 e N 9248528,85, segue com distância (m) 957,85 e azimute 209°50'59"; e chega no vértice 429, de coordenadas E 357562,85 e N 9247698,07, segue com distância (m) 461,44 e azimute 217°01'36"; e chega no vértice 430, de coordenadas E 357284,98 e N 9247329,68, segue com distância (m) 208,45 e azimute 282°24'48"; e chega no vértice 431, de coordenadas E 357081,40 e N 9247374,49, segue com distância (m) 487,77 e azimute 265°15'00"; e chega no vértice 432, de coordenadas E 356595,31 e N 9247334,10, segue com distância (m) 300,38 e azimute 296°39'29"; e chega no vértice 433, de coordenadas E 356326,86 e N 9247468,87, segue com distância (m) 805,68 e azimute 356°22'20"; e chega no vértice 434, de coordenadas E 356275,88 e N 9248272,94, segue com distância (m) 186,78 e azimute 318°56'32"; e chega no vértice 435, de coordenadas E 356153,20 e N 9248413,78, segue com distância (m) 164,90 e azimute 304°09'06"; e chega no vértice 436, de coordenadas E 356016,74 e N 9248506,35, segue com distância (m) 224,20 e azimute 327°29'17"; e chega no vértice 437, de coordenadas E 355896,24 e N 9248695,41, segue com distância (m) 828,16 e azimute 346°05'49"; e chega no vértice 438, de coordenadas E 355697,25 e N 9249499,31, segue com distância (m) 188,93 e azimute 323°57'57"; e chega no vértice 439, de coordenadas E 355586,11 e N 9249652,09, segue com distância (m) 115,36 e azimute 297°48'56"; e chega no vértice 440, de coordenadas E 355484,08 e N 9249705,92, segue com distância (m) 259,37 e azimute 267°59'30"; e chega no vértice 441, de coordenadas E 355224,87 e N 9249696,83, segue com distância (m) 244,68 e azimute 242°42'22"; e chega no vértice 442, de coordenadas E 355007,43 e N 9249584,63, segue com distância (m) 238,93 e azimute 227°23'54"; e chega no vértice 443, de coordenadas E 354831,56 e N 9249422,90, segue com distância (m) 346,92 e azimute 214°03'53"; e chega no vértice 444, de coordenadas E 354637,24 e N 9249135,51, segue com distância (m) 493,22 e azimute 198°36'50"; e chega no vértice 445, de coordenadas E 354479,81 e N 9248668,09, segue com distância (m) 337,67 e azimute 183°54'14"; e chega no vértice 446, de coordenadas E 354456,82 e N 9248331,20, segue com distância (m) 226,61 e azimute 209°23'27"; e chega no vértice 447, de coordenadas E 354345,61 e N 9248133,76, segue com distância (m) 461,12 e azimute 242°06'16"; e chega no vértice 448, de coordenadas E 353938,07 e N 9247918,02, segue com distância (m) 812,70 e azimute 256°54'10"; e chega no vértice 449, de coordenadas E 353146,51 e N 9247733,86, segue com distância (m) 259,48 e azimute 266°26'26"; e chega no vértice 450, de coordenadas E 352887,53 e N 9247717,75, segue com distância (m) 1272,00 e azimute 279°28'25"; e chega no vértice 451, de coordenadas E 351632,88 e N 9247927,11, segue com distância (m) 292,15 e azimute 297°27'22"; e chega no vértice 452, de coordenadas E 351373,64 e N 9248061,81, segue com distância (m) 488,13 e azimute 334°23'42"; e chega no vértice 453, de coordenadas E 351162,69 e N 9248502,00, segue com distância (m) 151,80 e azimute 289°01'11"; e chega no vértice 454, de coordenadas E 351019,18 e N 9248551,47, segue com distância (m) 114,50 e azimute 256°24'24"; e chega no vértice 455, de coordenadas E 350907,89 e N 9248524,56, segue com distância (m) 247,11 e azimute 216°49'38"; e chega no vértice 456, de coordenadas E 350759,77 e N 9248326,76, segue com distância (m) 984,51 e azimute 182°24'55"; e chega no vértice 457, de coordenadas E 350718,28 e N 9247343,12, segue com distância (m) 174,15 e azimute 223°46'26"; e chega no vértice 458, de coordenadas E 350597,80 e N 9247217,37, segue com distância (m) 240,58 e azimute 270°00'09"; e chega no vértice 459, de coordenadas E 350357,22 e N 9247217,38, segue com distância (m) 297,50 e azimute 311°38'38"; e chega no vértice 460, de coordenadas E 350134,90 e N 9247415,07, segue com distância (m) 828,82 e azimute 271°26'05"; e chega no vértice 461, de coordenadas E 349306,34 e N 9247435,82, segue com distância (m) 827,30 e azimute 299°53'20"; e chega no vértice 462, de coordenadas E 348589,08 e N 9247848,08, situado no limite com o(a) ESTADO

DO PIAUÍ, segue com distância (m) 481,67 e azimute 304°17'54"; e chega no vértice 463, de coordenadas E 348191,17 e N 9248119,50, segue com distância (m) 902,11 e azimute 285°43'42"; e chega no vértice 464, de coordenadas E 347322,84 e N 9248364,04, segue com distância (m) 770,86 e azimute 281°11'47"; e chega no vértice 465, de coordenadas E 346566,65 e N 9248513,72, segue com distância (m) 697,04 e azimute 259°52'59"; e chega no vértice 466, de coordenadas E 345880,45 e N 9248391,28, segue com distância (m) 1120,87 e azimute 244°06'32"; e chega no vértice 467, de coordenadas E 344872,09 e N 9247901,84, segue com distância (m) 1789,87 e azimute 231°28'26"; e chega no vértice 468, de coordenadas E 343471,83 e N 9246786,98, segue com distância (m) 477,91 e azimute 255°10'54"; e chega no vértice 469, de coordenadas E 343009,81 e N 9246664,75, segue com distância (m) 742,39 e azimute 268°56'50"; e chega no vértice 470, de coordenadas E 342267,55 e N 9246651,11, segue com distância (m) 496,74 e azimute 279°28'04"; e chega no vértice 471, de coordenadas E 341777,58 e N 9246732,82, segue com distância (m) 469,65 e azimute 303°21'06"; e chega no vértice 472, de coordenadas E 341385,28 e N 9246991,02, segue com distância (m) 567,29 e azimute 320°04'30"; e chega no vértice 473, de coordenadas E 341021,20 e N 9247426,07, segue com distância (m) 1610,53 e azimute 348°43'17"; e chega no vértice 474, de coordenadas E 340706,21 e N 9249005,50, segue com distância (m) 305,74 e azimute 335°39'29"; e chega no vértice 475, de coordenadas E 340580,19 e N 9249284,06, segue com distância (m) 707,41 e azimute 300°36'16"; e chega no vértice 476, de coordenadas E 339971,32 e N 9249644,21, segue com distância (m) 505,98 e azimute 307°57'30"; e chega no vértice 477, de coordenadas E 339572,38 e N 9249955,43, segue com distância (m) 601,50 e azimute 336°32'33"; e chega no vértice 478, de coordenadas E 339332,94 e N 9250507,22, segue com distância (m) 1816,47 e azimute 349°49'25"; e chega no vértice 479, de coordenadas E 339012,01 e N 9252295,11, segue com distância (m) 557,85 e azimute 347°00'07"; e chega no vértice 480, de coordenadas E 338886,54 e N 9252838,67, segue com distância (m) 418,74 e azimute 335°19'41"; e chega no vértice 481, de coordenadas E 338711,75 e N 9253219,18, segue com distância (m) 331,60 e azimute 315°50'09"; e chega no vértice 482, de coordenadas E 338480,72 e N 9253457,05, segue com distância (m) 853,26 e azimute 296°43'28"; e chega no vértice 483, de coordenadas E 337718,61 e N 9253840,76, segue com distância (m) 540,29 e azimute 318°15'11"; e chega no vértice 484, de coordenadas E 337358,86 e N 9254243,87, segue com distância (m) 1132,80 e azimute 348°51'30"; e chega no vértice 485, de coordenadas E 337139,96 e N 9255355,32, segue com distância (m) 405,04 e azimute 303°46'46"; e chega no vértice 486, de coordenadas E 336803,30 e N 9255580,52, segue com distância (m) 1745,57 e azimute 273°05'02"; e chega no vértice 487, de coordenadas E 335060,26 e N 9255674,43, segue com distância (m) 1653,76 e azimute 271°21'02"; e chega no vértice 488, de coordenadas E 333406,96 e N 9255713,41, segue com distância (m) 1083,22 e azimute 275°55'31"; e chega no vértice 489, de coordenadas E 332329,53 e N 9255825,23, segue com distância (m) 1874,00 e azimute 285°41'26"; e chega no vértice 490, de coordenadas E 330525,36 e N 9256332,04, segue com distância (m) 2849,83 e azimute 281°07'43"; e chega no vértice 491, de coordenadas E 327729,12 e N 9256882,09, segue com distância (m) 658,89 e azimute 278°39'43"; e chega no vértice 492, de coordenadas E 327077,75 e N 9256981,32, segue com distância (m) 1613,62 e azimute 276°21'49"; e chega no vértice 493, de coordenadas E 325474,07 e N 9257160,17, segue com distância (m) 1431,97 e azimute 273°25'24"; e chega no vértice 494, de coordenadas E 324044,66 e N 9257245,68, segue com distância (m) 719,21 e azimute 281°35'58"; e chega no vértice 495, de coordenadas E 323340,14 e N 9257390,29, segue com distância (m) 393,15 e azimute 270°59'02"; e chega no vértice 496, de coordenadas E 322947,05 e N 9257397,04, segue com distância (m) 905,24 e azimute 286°29'36"; e chega no vértice 497, de coordenadas E 322079,06 e N 9257654,04, segue com distância (m) 791,06 e azimute 296°55'03"; e chega no vértice 498, de coordenadas E 321373,70 e N 9258012,16, segue com distância (m) 369,58 e azimute 301°24'29"; e chega no vértice 499, de coordenadas E 321058,27 e N 9258204,76, segue com distância (m) 1809,94 e azimute 306°21'47"; e chega no vértice 500, de coordenadas E 319600,77 e N 9259277,87, segue com distância (m) 1198,85 e azimute 317°18'47"; e chega no vértice 501, de coordenadas E 318787,96 e N 9260159,11, segue com distância (m) 1064,75 e azimute 325°03'33"; e chega no vértice 502, de coordenadas E 318178,15 e N 9261031,93, segue com distância (m) 631,95 e azimute 316°40'57"; e chega no vértice 503, de coordenadas E 317744,61 e N 9261491,71, segue com distância (m) 249,82 e azimute 286°22'21"; e chega no vértice 504, de coordenadas E 317504,92 e N 9261562,13, segue com distância (m) 845,40 e azimute 268°22'09"; e chega no vértice 505, de coordenadas E 316659,86 e N 9261538,07, segue com distância (m) 662,53 e azimute

263°44'37"; e chega no vértice 506, de coordenadas E 316001,28 e N 9261465,87, segue com distância (m) 1122,37 e azimute 274°55'21"; e chega no vértice 507, de coordenadas E 314883,05 e N 9261562,18, segue com distância (m) 2821,46 e azimute 271°28'13"; e chega no vértice 508, de coordenadas E 312062,52 e N 9261634,57, segue com distância (m) 1076,75 e azimute 277°04'47"; e chega no vértice 509, de coordenadas E 310993,98 e N 9261767,28, segue com distância (m) 991,38 e azimute 301°32'13"; e chega no vértice 510, de coordenadas E 310149,02 e N 9262285,82, segue com distância (m) 1289,74 e azimute 314°32'21"; e chega no vértice 511, de coordenadas E 309229,73 e N 9263190,44, segue com distância (m) 910,41 e azimute 319°03'52"; e chega no vértice 512, de coordenadas E 308633,22 e N 9263878,21, segue com distância (m) 211,62 e azimute 335°43'40"; e chega no vértice 513, de coordenadas E 308546,23 e N 9264071,12, segue com distância (m) 180,88 e azimute 0°00'34"; e chega no vértice 514, de coordenadas E 308546,26 e N 9264252,00, segue com distância (m) 3693,95 e azimute 15°53'34"; e chega no vértice 515, de coordenadas E 309557,80 e N 9267804,75, segue com distância (m) 346,37 e azimute 20°05'32"; e chega no vértice 516, de coordenadas E 309676,79 e N 9268130,04, segue com distância (m) 97,29 e azimute 352°41'43"; e chega no vértice 517, de coordenadas E 309664,42 e N 9268226,54, segue com distância (m) 1486,90 e azimute 311°59'13"; e chega no vértice 518, de coordenadas E 308559,21 e N 9269221,22, segue com distância (m) 348,57 e azimute 322°43'42"; e chega no vértice 519, de coordenadas E 308348,12 e N 9269498,60, segue com distância (m) 714,01 e azimute 336°30'13"; e chega no vértice 520, de coordenadas E 308063,45 e N 9270153,41, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE PARAMBU, segue com distância (m) 5254,66 e azimute 89°18'12"; e chega no vértice 521, de coordenadas E 313317,72 e N 9270217,29, segue com distância (m) 1042,83 e azimute 104°05'28"; e chega no vértice 522, de coordenadas E 314329,17 e N 9269963,40, segue com distância (m) 364,65 e azimute 115°25'16"; e chega no vértice 523, de coordenadas E 314658,51 e N 9269806,87, segue com distância (m) 302,82 e azimute 150°29'48"; e chega no vértice 524, de coordenadas E 314807,64 e N 9269543,32, segue com distância (m) 537,37 e azimute 164°50'21"; e chega no vértice 525, de coordenadas E 314948,18 e N 9269024,65, segue com distância (m) 515,16 e azimute 141°33'16"; e chega no vértice 526, de coordenadas E 315268,49 e N 9268621,18, segue com distância (m) 229,40 e azimute 113°14'37"; e chega no vértice 527, de coordenadas E 315479,27 e N 9268530,65, segue com distância (m) 306,91 e azimute 38°56'10"; e chega no vértice 528, de coordenadas E 315672,15 e N 9268769,38, segue com distância (m) 64,90 e azimute 74°41'15"; e chega no vértice 529, de coordenadas E 315734,75 e N 9268786,52, segue com distância (m) 696,86 e azimute 74°42'37"; e chega no vértice 530, de coordenadas E 316406,94 e N 9268970,28, segue com distância (m) 303,58 e azimute 103°03'01"; e chega no vértice 531, de coordenadas E 316702,68 e N 9268901,73, segue com distância (m) 321,09 e azimute 125°47'10"; e chega no vértice 532, de coordenadas E 316963,15 e N 9268713,97, segue com distância (m) 213,54 e azimute 106°34'14"; e chega no vértice 533, de coordenadas E 317167,82 e N 9268653,07, segue com distância (m) 425,31 e azimute 86°24'37"; e chega no vértice 534, de coordenadas E 317592,30 e N 9268679,70, segue com distância (m) 698,35 e azimute 42°18'01"; e chega no vértice 535, de coordenadas E 318062,30 e N 9269196,22, segue com distância (m) 306,39 e azimute 21°47'36"; e chega no vértice 536, de coordenadas E 318176,05 e N 9269480,71, segue com distância (m) 880,72 e azimute 76°32'17"; e chega no vértice 537, de coordenadas E 319032,57 e N 9269685,74, segue com distância (m) 1711,93 e azimute 88°41'13"; e chega no vértice 538, de coordenadas E 320744,05 e N 9269724,97, segue com distância (m) 450,50 e azimute 106°55'01"; e chega no vértice 539, de coordenadas E 321175,06 e N 9269593,88, segue com distância (m) 297,75 e azimute 89°20'45"; e chega no vértice 540, de coordenadas E 321472,79 e N 9269597,28, segue com distância (m) 131,68 e azimute 114°36'05"; e chega no vértice 541, de coordenadas E 321592,52 e N 9269542,46, segue com distância (m) 373,14 e azimute 140°05'45"; e chega no vértice 542, de coordenadas E 321831,89 e N 9269256,22, segue com distância (m) 90,66 e azimute 79°02'40"; e chega no vértice 543, de coordenadas E 321920,90 e N 9269273,45, segue com distância (m) 413,13 e azimute 5°42'54"; e chega no vértice 544, de coordenadas E 321962,04 e N 9269684,53, segue com distância (m) 199,90 e azimute 22°05'18"; e chega no vértice 545, de coordenadas E 322037,21 e N 9269869,76, segue com distância (m) 256,38 e azimute 65°14'39"; e chega no vértice 546, de coordenadas E 322270,03 e N 9269977,12, segue com distância (m) 508,47 e azimute 32°31'40"; e chega no vértice 547, de coordenadas E 322543,44 e N 9270405,83, segue com distância (m) 714,58 e azimute 69°50'01"; e chega no vértice 548, de coordenadas E 323214,21 e N 9270652,18, segue com distância (m) 252,72 e azimute 40°31'16"; e chega no vértice 549, de coordenadas E 323378,41 e N

9270844,29, segue com distância (m) 488,93 e azimute 11°17'16"; e chega no vértice 550, de coordenadas E 323474,11 e N 9271323,76, segue com distância (m) 637,52 e azimute 1°14'12"; e chega no vértice 551, de coordenadas E 323487,87 e N 9271961,13, segue com distância (m) 155,04 e azimute 44°55'55"; e chega no vértice 552, de coordenadas E 323597,37 e N 9272070,89, segue com distância (m) 269,58 e azimute 65°59'40"; e chega no vértice 553, de coordenadas E 323843,63 e N 9272180,56, segue com distância (m) 290,63 e azimute 44°58'45"; e chega no vértice 554, de coordenadas E 324049,06 e N 9272386,14, segue com distância (m) 821,12 e azimute 26°44'39"; e chega no vértice 555, de coordenadas E 324418,57 e N 9273119,42, segue com distância (m) 751,65 e azimute 4°09'59"; e chega no vértice 556, de coordenadas E 324473,18 e N 9273869,08, segue com distância (m) 370,45 e azimute 326°21'02"; e chega no vértice 557, de coordenadas E 324267,91 e N 9274177,46, segue com distância (m) 193,48 e azimute 347°48'18"; e chega no vértice 558, de coordenadas E 324227,04 e N 9274366,57, segue com distância (m) 387,82 e azimute 42°03'02"; e chega no vértice 559, de coordenadas E 324486,80 e N 9274654,55, segue com distância (m) 643,49 e azimute 60°40'58"; e chega no vértice 560, de coordenadas E 325047,87 e N 9274969,63, segue com distância (m) 568,26 e azimute 40°34'44"; e chega no vértice 561, de coordenadas E 325417,52 e N 9275401,23, segue com distância (m) 669,88 e azimute 24°06'09"; e chega no vértice 562, de coordenadas E 325691,08 e N 9276012,71, segue com distância (m) 222,84 e azimute 69°01'10"; e chega no vértice 563, de coordenadas E 325899,15 e N 9276092,50, segue com distância (m) 676,12 e azimute 81°03'08"; e chega no vértice 564, de coordenadas E 326567,04 e N 9276197,66, segue com distância (m) 374,87 e azimute 64°23'09"; e chega no vértice 565, de coordenadas E 326905,07 e N 9276359,72, segue com distância (m) 275,82 e azimute 97°11'00"; e chega no vértice 566, de coordenadas E 327178,73 e N 9276325,23, segue com distância (m) 542,35 e azimute 135°03'35"; e chega no vértice 567, de coordenadas E 327561,83 e N 9275941,33, segue com distância (m) 392,28 e azimute 119°15'07"; e chega no vértice 568, de coordenadas E 327904,09 e N 9275749,64, segue com distância (m) 203,60 e azimute 132°19'43"; e chega no vértice 569, de coordenadas E 328054,61 e N 9275612,54, segue com distância (m) 759,92 e azimute 69°24'49"; e chega no vértice 570, de coordenadas E 328766,00 e N 9275879,74, segue com distância (m) 385,49 e azimute 96°06'30"; e chega no vértice 571, de coordenadas E 329149,30 e N 9275838,72, segue com distância (m) 380,68 e azimute 82°40'50"; e chega no vértice 572, de coordenadas E 329526,88 e N 9275887,22, segue com distância (m) 404,33 e azimute 61°16'08"; e chega no vértice 573, de coordenadas E 329881,43 e N 9276081,58, segue com distância (m) 567,03 e azimute 48°16'40"; e chega no vértice 574, de coordenadas E 330304,65 e N 9276458,95, segue com distância (m) 415,69 e azimute 58°28'49"; e chega no vértice 575, de coordenadas E 330659,01 e N 9277667,27, segue com distância (m) 534,85 e azimute 47°21'53"; e chega no vértice 576, de coordenadas E 331052,49 e N 9277038,54, segue com distância (m) 1356,01 e azimute 84°08'51"; e chega no vértice 577, de coordenadas E 332401,43 e N 9277176,81, segue com distância (m) 758,79 e azimute 72°03'34"; e chega no vértice 578, de coordenadas E 333123,33 e N 9277410,54, segue com distância (m) 784,23 e azimute 80°05'12"; e chega no vértice 579, de coordenadas E 333895,85 e N 9277545,55, segue com distância (m) 718,32 e azimute 65°00'30"; e chega no vértice 580, de coordenadas E 334546,91 e N 9277849,03, segue com distância (m) 545,77 e azimute 87°57'24"; e chega no vértice 581, de coordenadas E 335092,33 e N 9277868,49, segue com distância (m) 1030,21 e azimute 71°12'49"; e chega no vértice 582, de coordenadas E 336067,66 e N 9278200,26, segue com distância (m) 370,53 e azimute 89°17'58"; e chega no vértice 583, de coordenadas E 336438,16 e N 9278204,79, segue com distância (m) 997,96 e azimute 99°42'41"; e chega no vértice 584, de coordenadas E 337421,82 e N 9278036,45, segue com distância (m) 586,62 e azimute 90°00'32"; e chega no vértice 585, de coordenadas E 338008,44 e N 9278036,36, segue com distância (m) 641,10 e azimute 74°58'50"; e chega no vértice 586, de coordenadas E 338627,64 e N 9278202,50, segue com distância (m) 523,07 e azimute 47°05'02"; e chega no vértice 587, de coordenadas E 339010,71 e N 9278558,67, segue com distância (m) 705,17 e azimute 23°08'51"; e chega no vértice 588, de coordenadas E 339287,91 e N 9279207,07, segue com distância (m) 695,57 e azimute 49°34'08"; e chega no vértice 589, de coordenadas E 339817,37 e N 9279658,17, segue com distância (m) 348,62 e azimute 17°41'10"; e chega no vértice 590, de coordenadas E 339923,28 e N 9279990,31, segue com distância (m) 1735,11 e azimute 4°18'34"; e chega no vértice 591, de coordenadas E 340053,66 e N 9281720,51, segue com distância (m) 158,06 e azimute 342°00'02"; e chega no vértice 592, de coordenadas E 340004,82 e N 9281870,83, segue com distância (m) 438,20 e azimute 54°51'33"; e chega no vértice 593, de coordenadas E 340363,15 e N 9282123,05, segue com distância (m) 658,82 e azimute 42°53'03"; e chega no vértice

594, de coordenadas E 340811,49 e N 9282605,79, segue com distância (m) 691,17 e azimute 78°06'55"; e chega no vértice 595, de coordenadas E 341487,84 e N 9282748,13, segue com distância (m) 2397,14 e azimute 74°53'06"; e chega no vértice 596, de coordenadas E 343802,05 e N 9283373,20, segue com distância (m) 2486,86 e azimute 71°50'02"; e chega no vértice 597, de coordenadas E 346164,96 e N 9284148,54, segue com distância (m) 141,12 e azimute 43°37'29"; e chega no vértice 598, de coordenadas E 346262,32 e N 9284250,69, segue com distância (m) 491,00 e azimute 0°01'53"; e chega no vértice 599, de coordenadas E 346262,59 e N 9284741,69, segue com distância (m) 491,66 e azimute 33°11'27"; e chega no vértice 600, de coordenadas E 346531,74 e N 9285153,14, segue com distância (m) 187,16 e azimute 44°07'55"; e chega no vértice 601, de coordenadas E 346662,06 e N 9285287,47, segue com distância (m) 456,69 e azimute 76°10'53"; e chega no vértice 602, de coordenadas E 347105,53 e N 9285396,55, segue com distância (m) 206,23 e azimute 76°12'45"; e chega no vértice 603, de coordenadas E 347305,82 e N 9285445,70, segue com distância (m) 227,83 e azimute 48°41'46"; e chega no vértice 604, de coordenadas E 347476,97 e N 9285596,08, segue com distância (m) 795,09 e azimute 33°35'34"; e chega no vértice 605, de coordenadas E 347916,88 e N 9286258,38, segue com distância (m) 864,08 e azimute 51°30'32"; e chega no vértice 606, de coordenadas E 348593,20 e N 9286796,18, segue com distância (m) 103,22 e azimute 4°37'45"; e chega no vértice 607, de coordenadas E 348601,53 e N 9286899,06, segue com distância (m) 295,68 e azimute 335°31'36"; e chega no vértice 608, de coordenadas E 348479,04 e N 9287168,17, segue com distância (m) 433,28 e azimute 9°42'27"; e chega no vértice 609, de coordenadas E 348552,10 e N 9287595,25, segue com distância (m) 427,49 e azimute 325°59'54"; e chega no vértice 610, de coordenadas E 348313,04 e N 9287949,65, segue com distância (m) 402,64 e azimute 347°26'23"; e chega no vértice 611, de coordenadas E 348225,48 e N 9288342,65, segue com distância (m) 125,25 e azimute 12°05'51"; e chega no vértice 612, de coordenadas E 348251,73 e N 9288465,12, segue com distância (m) 381,77 e azimute 80°44'04"; e chega no vértice 613, de coordenadas E 348628,52 e N 9288526,59, segue com distância (m) 210,87 e azimute 44°52'44"; e chega no vértice 614, de coordenadas E 348777,31 e N 9288676,01, segue com distância (m) 562,63 e azimute 9°24'29"; e chega no vértice 615, de coordenadas E 348869,28 e N 9289231,07, segue com distância (m) 201,68 e azimute 55°34'21"; e chega no vértice 616, de coordenadas E 349035,63 e N 9289345,09, segue com distância (m) 592,43 e azimute 86°10'16"; e chega no vértice 617, de coordenadas E 349626,74 e N 9289384,65, segue com distância (m) 278,67 e azimute 28°11'04"; e chega no vértice 618, de coordenadas E 349758,36 e N 9289630,28, segue com distância (m) 161,44 e azimute 49°18'20"; e chega no vértice 619, de coordenadas E 349880,76 e N 9289735,54, segue com distância (m) 695,53 e azimute 64°12'55"; e chega no vértice 620, de coordenadas E 350507,04 e N 9290038,09, segue com distância (m) 247,13 e azimute 6°07'56"; e chega no vértice 621, de coordenadas E 350533,44 e N 9290283,81, segue com distância (m) 226,09 e azimute 35°31'14"; e chega no vértice 622, de coordenadas E 350664,80 e N 9290467,83, segue com distância (m) 68,22 e azimute 310°25'42"; e chega no vértice 623, de coordenadas E 350612,87 e N 9290512,07, segue com distância (m) 231,82 e azimute 258°59'54"; e chega no vértice 624, de coordenadas E 350385,31 e N 9290467,83, segue com distância (m) 62,15 e azimute 315°10'10"; e chega no vértice 625, de coordenadas E 350341,49 e N 9290511,91, segue com distância (m) 322,44 e azimute 7°01'00"; e chega no vértice 626, de coordenadas E 350380,88 e N 9290831,94, segue com distância (m) 229,57 e azimute 353°26'57"; e chega no vértice 627, de coordenadas E 350354,69 e N 9291060,01, segue com distância (m) 223,65 e azimute 334°29'12"; e chega no vértice 628, de coordenadas E 350258,36 e N 9291261,85, segue com distância (m) 188,09 e azimute 117°48'57"; e chega no vértice 629, de coordenadas E 350424,72 e N 9291174,08, segue com distância (m) 313,61 e azimute 82°46'51"; e chega no vértice 630, de coordenadas E 350735,84 e N 9291213,49, segue com distância (m) 178,36 e azimute 101°18'49"; e chega no vértice 631, de coordenadas E 350910,73 e N 9291178,50, segue com distância (m) 1020,83 e azimute 111°25'36"; e chega no vértice 632, de coordenadas E 351861,01 e N 9290805,58, segue com distância (m) 301,97 e azimute 106°51'35"; e chega no vértice 633, de coordenadas E 352150,00 e N 9290718,00, segue com distância (m) 227,97 e azimute 87°49'41"; e chega no vértice 634, de coordenadas E 352377,81 e N 9290726,64, segue com distância (m) 431,85 e azimute 336°04'00"; e chega no vértice 635, de coordenadas E 352202,62 e N 9291121,36, segue com distância (m) 347,83 e azimute 5°01'56"; e chega no vértice 636, de coordenadas E 352233,13 e N 9291467,85, segue com distância (m) 1081,90 e azimute 47°21'04"; e chega no vértice 637, de coordenadas E 353028,89 e N 9292200,84, segue com distância (m) 136,51 e azimute 58°36'05"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas

estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumaria, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas, cadastradas e Georreferenciadas, na forma da Lei 10.267/2001, ocupadas pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores terem acesso às políticas Públicas de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais acobertados com matrículas, registro e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Impedidamente esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumaria não serve para criar, modificar e/ou extinguir direitos reais. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE – PROJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros interessados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 07 de novembro de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº252/2013 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, Ricardo Durval Eduardo de Lima, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, portador do CPF nº163.517.703-00 e RG nº1.103.421/SSP-Ce, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87, Bairro da Parquelândia, na Cidade de Fortaleza – Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº11.412/87, órgão competente para executar a Política Agrária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas “a” e “b”, nas Leis Federais nº6.383, artigos 13 e 27, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais Georreferenciados, com amparo na Lei 10.267/2001, ocupados pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com ênfase na Agricultura Familiar e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada “QUITERIANÓPOLIS”, localizada no município do mesmo nome, com uma área de 103.943,0000 hectares e 189.969,02 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Quiterianópolis – Ce, anexa ao Processo Administrativo nº7388195/2013, de 07 de novembro de 2013. **RESOLVE, Arrecadar Sumariamente** com fundamento legal nos artigos 315 e 316, da Constituição estadual e, nos artigos 13 e 27 da Lei 6.383/76 e **incorporar ao Patrimônio Fundiário** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei 11.412/1987, com endereço Comercial na Rua Pedro Queiroz, 87 – Bairro da Parquelândia, na Capital de Fortaleza – Ce, com CNPJ sob o nº09.450.206/0001-98, a **gleba** denomina “QUITERIANÓPOLIS”, com uma área de 103.943,0000 hectares e 189.969,02 metros linear de perímetro, localizado no município do mesmo nome, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 288557,24 e N 9362380,64, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, segue com distância (m) 284,95 e azimute 85°23'19"; e chega no vértice 2, de coordenadas E 288841,27 e N 9362403,55, segue com distância (m) 526,38 e azimute 100°50'02"; e chega no vértice 3, de coordenadas E 289358,27 e N 9362304,61, segue com distância (m) 687,16 e azimute 109°14'41"; e chega no vértice 4, de coordenadas E 290007,03 e N 9362078,12, segue com distância (m) 1168,25 e azimute 93°49'14"; e chega no vértice 5, de coordenadas E 291172,68 e N 9362000,28, segue com distância (m) 502,48 e azimute 108°54'08"; e chega no vértice 6, de coordenadas E 291648,06 e N 9361837,50, segue com distância (m)

120,72 e azimute 69°26'16"; e chega no vértice 7, de coordenadas E 291761,09 e N 9361879,90, segue com distância (m) 208,35 e azimute 23°29'07"; e chega no vértice 8, de coordenadas E 291844,12 e N 9362070,99, segue com distância (m) 103,14 e azimute 61°22'12"; e chega no vértice 9, de coordenadas E 291934,65 e N 9362120,41, segue com distância (m) 368,96 e azimute 78°54'53"; e chega no vértice 10, de coordenadas E 292296,73 e N 9362191,35, segue com distância (m) 200,28 e azimute 95°51'06"; e chega no vértice 11, de coordenadas E 292495,97 e N 9362170,93, segue com distância (m) 108,58 e azimute 126°20'24"; e chega no vértice 12, de coordenadas E 292583,43 e N 9362106,59, segue com distância (m) 119,48 e azimute 161°38'16"; e chega no vértice 13, de coordenadas E 292621,07 e N 9361993,19, segue com distância (m) 377,95 e azimute 78°04'50"; e chega no vértice 14, de coordenadas E 292990,87 e N 9362071,25, segue com distância (m) 125,82 e azimute 46°24'03"; e chega no vértice 15, de coordenadas E 293081,99 e N 9362158,02, segue com distância (m) 171,34 e azimute 46°21'44"; e chega no vértice 16, de coordenadas E 293205,99 e N 9362276,26, segue com distância (m) 222,66 e azimute 71°28'23"; e chega no vértice 17, de coordenadas E 293417,11 e N 9362347,01, segue com distância (m) 581,56 e azimute 109°55'26"; e chega no vértice 18, de coordenadas E 293963,86 e N 9362148,83, segue com distância (m) 735,95 e azimute 91°05'02"; e chega no vértice 19, de coordenadas E 294699,68 e N 9362134,91, segue com distância (m) 233,23 e azimute 104°05'15"; e chega no vértice 20, de coordenadas E 294925,90 e N 9362078,14, segue com distância (m) 469,79 e azimute 115°54'22"; e chega no vértice 21, de coordenadas E 295348,48 e N 9361872,89, segue com distância (m) 331,00 e azimute 97°20'57"; e chega no vértice 22, de coordenadas E 295676,76 e N 9361830,55, segue com distância (m) 477,33 e azimute 66°23'54"; e chega no vértice 23, de coordenadas E 296114,16 e N 9362021,66, segue com distância (m) 306,42 e azimute 28°42'32"; e chega no vértice 24, de coordenadas E 296261,35 e N 9362290,41, segue com distância (m) 471,44 e azimute 70°44'18"; e chega no vértice 25, de coordenadas E 296706,40 e N 9362445,93, segue com distância (m) 302,02 e azimute 32°28'34"; e chega no vértice 26, de coordenadas E 296868,57 e N 9362700,72, segue com distância (m) 203,32 e azimute 12°47'44"; e chega no vértice 27, de coordenadas E 296913,60 e N 9362898,99, segue com distância (m) 200,05 e azimute 31°58'24"; e chega no vértice 28, de coordenadas E 297019,53 e N 9363068,69, segue com distância (m) 546,50 e azimute 59°40'48"; e chega no vértice 29, de coordenadas E 297491,28 e N 9363344,58, segue com distância (m) 169,66 e azimute 62°38'53"; e chega no vértice 30, de coordenadas E 297641,97 e N 9363422,53, segue com distância (m) 482,15 e azimute 83°22'50"; e chega no vértice 31, de coordenadas E 298120,91 e N 9363478,11, segue com distância (m) 496,23 e azimute 93°44'04"; e chega no vértice 32, de coordenadas E 298616,09 e N 9363445,79, segue com distância (m) 495,96 e azimute 70°40'55"; e chega no vértice 33, de coordenadas E 299084,13 e N 9363609,86, segue com distância (m) 513,19 e azimute 49°17'55"; e chega no vértice 34, de coordenadas E 299473,19 e N 9363944,52, segue com distância (m) 366,76 e azimute 23°08'55"; e chega no vértice 35, de coordenadas E 299617,37 e N 9364281,75, segue com distância (m) 246,02 e azimute 44°07'08"; e chega no vértice 36, de coordenadas E 299788,64 e N 9364458,37, segue com distância (m) 596,73 e azimute 65°39'48"; e chega no vértice 37, de coordenadas E 300332,34 e N 9364704,28, segue com distância (m) 227,00 e azimute 48°07'56"; e chega no vértice 38, de coordenadas E 300501,38 e N 9364855,78, segue com distância (m) 575,07 e azimute 33°37'56"; e chega no vértice 39, de coordenadas E 300819,89 e N 9365334,59, segue com distância (m) 333,99 e azimute 45°40'02"; e chega no vértice 40, de coordenadas E 301058,79 e N 9365567,99, segue com distância (m) 581,97 e azimute 54°53'41"; e chega no vértice 41, de coordenadas E 301534,90 e N 9365902,67, segue com distância (m) 228,88 e azimute 83°49'20"; e chega no vértice 42, de coordenadas E 301762,45 e N 9365927,30, segue com distância (m) 448,48 e azimute 114°45'29"; e chega no vértice 43, de coordenadas E 302169,71 e N 9365739,48, segue com distância (m) 268,61 e azimute 100°24'08"; e chega no vértice 44, de coordenadas E 302433,91 e N 9365690,98, segue com distância (m) 441,13 e azimute 87°16'54"; e chega no vértice 45, de coordenadas E 302874,54 e N 9365711,90, segue com distância (m) 793,57 e azimute 40°59'22"; e chega no vértice 46, de coordenadas E 303395,06 e N 9366310,91, segue com distância (m) 547,31 e azimute 61°03'40"; e chega no vértice 47, de coordenadas E 303874,03 e N 9366575,74, segue com distância (m) 514,46 e azimute 53°48'50"; e chega no vértice 48, de coordenadas E 304289,25 e N 9366879,48, segue com distância (m) 330,14 e azimute 108°10'39"; e chega no vértice 49, de coordenadas E 304602,91 e N 9366776,49, segue com distância (m) 530,32 e azimute 58°25'37"; e chega no vértice 50, de coordenadas E 305054,73 e N 9367054,16, segue com distância (m) 163,33 e azimute 14°52'31"; e chega no vértice 51, de coordenadas E 305096,66 e N 9367212,02,

segue com distância (m) 251,51 e azimute 357°06'53"; e chega no vértice 52, de coordenadas E 305084,00 e N 9367463,21, segue com distância (m) 101,50 e azimute 26°46'19"; e chega no vértice 53, de coordenadas E 305129,72 e N 9367553,83, segue com distância (m) 409,19 e azimute 49°55'58"; e chega no vértice 54, de coordenadas E 305442,87 e N 9367817,22, segue com distância (m) 145,07 e azimute 85°43'50"; e chega no vértice 55, de coordenadas E 305587,54 e N 9367828,02, segue com distância (m) 218,11 e azimute 108°26'12"; e chega no vértice 56, de coordenadas E 305794,46 e N 9367759,04, segue com distância (m) 381,07 e azimute 123°15'26"; e chega no vértice 57, de coordenadas E 306113,12 e N 9367550,06, segue com distância (m) 39,99 e azimute 123°07'18"; e chega no vértice 58, de coordenadas E 306146,61 e N 9367528,21, segue com distância (m) 17,62 e azimute 123°38'09"; e chega no vértice 59, de coordenadas E 306161,28 e N 9367518,45, segue com distância (m) 10206,36 e azimute 35°47'14"; e chega no vértice 60, de coordenadas E 312129,73 e N 9375797,78, segue com distância (m) 229,95 e azimute 35°47'17"; e chega no vértice 61, de coordenadas E 312264,20 e N 9375984,31, segue com distância (m) 159,62 e azimute 139°47'52"; e chega no vértice 62, de coordenadas E 312367,23 e N 9375862,40, segue com distância (m) 855,17 e azimute 165°12'32"; e chega no vértice 63, de coordenadas E 312585,55 e N 9375035,57, segue com distância (m) 531,74 e azimute 161°36'26"; e chega no vértice 64, de coordenadas E 312753,33 e N 9374530,99, segue com distância (m) 102,30 e azimute 126°46'41"; e chega no vértice 65, de coordenadas E 312835,27 e N 9374469,74, segue com distância (m) 513,44 e azimute 106°42'49"; e chega no vértice 66, de coordenadas E 313327,02 e N 9374322,08, segue com distância (m) 350,44 e azimute 140°29'10"; e chega no vértice 67, de coordenadas E 313549,99 e N 9374051,73, segue com distância (m) 335,19 e azimute 112°22'20"; e chega no vértice 68, de coordenadas E 313859,95 e N 9373924,15, segue com distância (m) 732,20 e azimute 126°18'06"; e chega no vértice 69, de coordenadas E 314450,04 e N 9373490,66, segue com distância (m) 421,80 e azimute 103°17'32"; e chega no vértice 70, de coordenadas E 314860,54 e N 9373393,68, segue com distância (m) 285,59 e azimute 125°27'19"; e chega no vértice 71, de coordenadas E 315093,17 e N 9373228,02, segue com distância (m) 813,90 e azimute 159°34'26"; e chega no vértice 72, de coordenadas E 315377,22 e N 9372465,30, segue com distância (m) 252,01 e azimute 113°06'58"; e chega no vértice 73, de coordenadas E 315609,00 e N 9372366,36, segue com distância (m) 111,90 e azimute 154°13'05"; e chega no vértice 74, de coordenadas E 315657,67 e N 9372265,60, segue com distância (m) 184,70 e azimute 162°37'25"; e chega no vértice 75, de coordenadas E 315712,83 e N 9372089,33, segue com distância (m) 339,55 e azimute 189°53'24"; e chega no vértice 76, de coordenadas E 315654,51 e N 9371754,83, segue com distância (m) 1050,34 e azimute 155°22'15"; e chega no vértice 77, de coordenadas E 316092,23 e N 9370800,05, segue com distância (m) 504,29 e azimute 164°43'20"; e chega no vértice 78, de coordenadas E 316225,11 e N 9370313,58, segue com distância (m) 904,47 e azimute 142°28'26"; e chega no vértice 79, de coordenadas E 316776,04 e N 9369596,27, segue com distância (m) 478,85 e azimute 100°58'46"; e chega no vértice 80, de coordenadas E 317246,12 e N 9369505,07, segue com distância (m) 418,51 e azimute 121°33'38"; e chega no vértice 81, de coordenadas E 317602,73 e N 9369286,02, segue com distância (m) 354,43 e azimute 101°52'10"; e chega no vértice 82, de coordenadas E 317949,58 e N 9369213,12, segue com distância (m) 520,90 e azimute 119°22'33"; e chega no vértice 83, de coordenadas E 318403,50 e N 9368957,60, segue com distância (m) 392,20 e azimute 154°01'23"; e chega no vértice 84, de coordenadas E 318575,29 e N 9368605,02, segue com distância (m) 314,79 e azimute 138°49'36"; e chega no vértice 85, de coordenadas E 318782,53 e N 9368368,07, segue com distância (m) 400,42 e azimute 206°24'11"; e chega no vértice 86, de coordenadas E 318604,47 e N 9368009,42, segue com distância (m) 297,48 e azimute 224°15'47"; e chega no vértice 87, de coordenadas E 318396,84 e N 9367796,38, segue com distância (m) 133,81 e azimute 179°56'24"; e chega no vértice 88, de coordenadas E 318396,98 e N 9367662,57, segue com distância (m) 199,49 e azimute 136°58'28"; e chega no vértice 89, de coordenadas E 318533,10 e N 9367516,73, segue com distância (m) 387,15 e azimute 122°17'13"; e chega no vértice 90, de coordenadas E 318860,39 e N 9367309,93, segue com distância (m) 315,33 e azimute 164°29'46"; e chega no vértice 91, de coordenadas E 318944,68 e N 9367006,07, segue com distância (m) 199,76 e azimute 134°25'34"; e chega no vértice 92, de coordenadas E 319087,34 e N 9366866,24, segue com distância (m) 1342,89 e azimute 125°43'30"; e chega no vértice 93, de coordenadas E 320177,54 e N 9366082,13, segue com distância (m) 469,05 e azimute 96°43'22"; e chega no vértice 94, de coordenadas E 320643,36 e N 9366027,22, segue com distância (m) 245,77 e azimute 130°06'29"; e chega no vértice 95, de coordenadas E 320831,33 e N

9365868,89, segue com distância (m) 155,81 e azimute 87°49'08"; e chega no vértice 96, de coordenadas E 320987,03 e N 9365874,82, segue com distância (m) 205,57 e azimute 60°06'49"; e chega no vértice 97, de coordenadas E 321165,26 e N 9365977,25, segue com distância (m) 468,26 e azimute 358°24'15"; e chega no vértice 98, de coordenadas E 321152,22 e N 9366445,33, segue com distância (m) 357,74 e azimute 40°12'18"; e chega no vértice 99, de coordenadas E 321383,15 e N 9366718,55, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, segue com distância (m) 185,62 e azimute 13°08'51"; e chega no vértice 100, de coordenadas E 321425,37 e N 9366899,30, segue com distância (m) 191,65 e azimute 34°25'23"; e chega no vértice 101, de coordenadas E 321533,71 e N 9367057,39, segue com distância (m) 97,14 e azimute 90°19'28"; e chega no vértice 102, de coordenadas E 321630,85 e N 9367056,84, segue com distância (m) 324,77 e azimute 123°40'31"; e chega no vértice 103, de coordenadas E 321901,12 e N 9366876,76, segue com distância (m) 381,61 e azimute 78°02'35"; e chega no vértice 104, de coordenadas E 322274,45 e N 9366955,82, segue com distância (m) 261,35 e azimute 112°56'20"; e chega no vértice 105, de coordenadas E 322515,13 e N 9366853,96, segue com distância (m) 1200,59 e azimute 159°53'42"; e chega no vértice 106, de coordenadas E 322927,82 e N 9365726,53, segue com distância (m) 180,89 e azimute 146°43'25"; e chega no vértice 107, de coordenadas E 323027,07 e N 9365575,30, segue com distância (m) 590,22 e azimute 98°06'52"; e chega no vértice 108, de coordenadas E 323611,38 e N 9365491,99, segue com distância (m) 506,87 e azimute 68°36'19"; e chega no vértice 109, de coordenadas E 324083,32 e N 9365676,89, segue com distância (m) 153,23 e azimute 87°17'57"; e chega no vértice 110, de coordenadas E 324236,38 e N 9365684,11, segue com distância (m) 1125,55 e azimute 103°11'02"; e chega no vértice 111, de coordenadas E 325332,26 e N 9365427,40, segue com distância (m) 760,25 e azimute 94°46'07"; e chega no vértice 112, de coordenadas E 326089,88 e N 9365364,20, segue com distância (m) 188,30 e azimute 69°37'30"; e chega no vértice 113, de coordenadas E 326266,40 e N 9365429,76, segue com distância (m) 273,43 e azimute 43°39'54"; e chega no vértice 114, de coordenadas E 326455,19 e N 9365627,56, segue com distância (m) 319,65 e azimute 60°09'22"; e chega no vértice 115, de coordenadas E 326732,45 e N 9365786,63, segue com distância (m) 495,24 e azimute 81°36'19"; e chega no vértice 116, de coordenadas E 327222,38 e N 9365858,93, segue com distância (m) 396,98 e azimute 16°37'58"; e chega no vértice 117, de coordenadas E 327336,01 e N 9366239,30, segue com distância (m) 749,30 e azimute 66°37'36"; e chega no vértice 118, de coordenadas E 328023,82 e N 9366536,56, segue com distância (m) 942,67 e azimute 78°35'10"; e chega no vértice 119, de coordenadas E 328947,85 e N 9366723,11, segue com distância (m) 378,37 e azimute 27°51'14"; e chega no vértice 120, de coordenadas E 329124,63 e N 9367057,64, segue com distância (m) 191,56 e azimute 68°32'41"; e chega no vértice 121, de coordenadas E 329302,92 e N 9367127,71, segue com distância (m) 255,26 e azimute 38°59'10"; e chega no vértice 122, de coordenadas E 329463,51 e N 9367326,12, segue com distância (m) 142,85 e azimute 90°06'15"; e chega no vértice 123, de coordenadas E 329606,36 e N 9367325,86, segue com distância (m) 141,92 e azimute 130°17'14"; e chega no vértice 124, de coordenadas E 329714,62 e N 9367234,09, segue com distância (m) 176,04 e azimute 233°01'08"; e chega no vértice 125, de coordenadas E 329573,99 e N 9367128,19, segue com distância (m) 219,38 e azimute 209°03'17"; e chega no vértice 126, de coordenadas E 329467,45 e N 9366936,42, segue com distância (m) 206,29 e azimute 244°59'07"; e chega no vértice 127, de coordenadas E 329280,51 e N 9366849,19, segue com distância (m) 300,47 e azimute 187°49'31"; e chega no vértice 128, de coordenadas E 329239,60 e N 9366551,52, segue com distância (m) 385,10 e azimute 225°18'45"; e chega no vértice 129, de coordenadas E 328965,81 e N 9366280,70, segue com distância (m) 482,32 e azimute 181°04'43"; e chega no vértice 130, de coordenadas E 328956,73 e N 9365798,47, segue com distância (m) 447,10 e azimute 226°54'15"; e chega no vértice 131, de coordenadas E 328630,25 e N 9365493,00, segue com distância (m) 122,33 e azimute 138°37'08"; e chega no vértice 132, de coordenadas E 328711,12 e N 9365401,21, segue com distância (m) 44,69 e azimute 180°31'32"; e chega no vértice 133, de coordenadas E 328710,71 e N 9365356,52, segue com distância (m) 85,49 e azimute 261°44'04"; e chega no vértice 134, de coordenadas E 328626,11 e N 9365344,23, segue com distância (m) 720,34 e azimute 281°13'38"; e chega no vértice 135, de coordenadas E 327919,56 e N 9365484,48, segue com distância (m) 337,13 e azimute 257°58'22"; e chega no vértice 136, de coordenadas E 327589,83 e N 9365414,23, segue com distância (m) 400,72 e azimute 207°11'09"; e chega no vértice 137, de coordenadas E 327406,75 e N 9365057,78, segue com distância (m) 873,43 e azimute 233°10'36"; e chega no vértice 138, de coordenadas E 326707,58 e N 9364534,29, segue com distância (m) 1010,81 e azimute 217°52'18"; e chega no

vértice 139, de coordenadas E 326087,05 e N 9363736,37, segue com distância (m) 951,24 e azimute 184°12'29"; e chega no vértice 140, de coordenadas E 326017,25 e N 9362787,69, segue com distância (m) 277,71 e azimute 163°13'47"; e chega no vértice 141, de coordenadas E 326097,38 e N 9362521,79, segue com distância (m) 703,81 e azimute 172°12'41"; e chega no vértice 142, de coordenadas E 326192,76 e N 9361824,47, segue com distância (m) 462,45 e azimute 146°43'29"; e chega no vértice 143, de coordenadas E 326446,49 e N 9361437,84, segue com distância (m) 380,75 e azimute 184°17'56"; e chega no vértice 144, de coordenadas E 326417,95 e N 9361058,16, segue com distância (m) 484,31 e azimute 169°33'23"; e chega no vértice 145, de coordenadas E 326505,74 e N 9360581,87, segue com distância (m) 430,15 e azimute 138°08'03"; e chega no vértice 146, de coordenadas E 326792,82 e N 9360261,53, segue com distância (m) 106,03 e azimute 160°50'26"; e chega no vértice 147, de coordenadas E 326827,62 e N 9360161,37, segue com distância (m) 417,08 e azimute 188°45'06"; e chega no vértice 148, de coordenadas E 326764,16 e N 9359749,15, segue com distância (m) 488,98 e azimute 216°43'17"; e chega no vértice 149, de coordenadas E 326471,79 e N 9359357,21, segue com distância (m) 64,18 e azimute 195°41'03"; e chega no vértice 150, de coordenadas E 326454,44 e N 9359295,42, segue com distância (m) 184,40 e azimute 183°16'47"; e chega no vértice 151, de coordenadas E 326443,89 e N 9359111,32, segue com distância (m) 427,97 e azimute 177°19'22"; e chega no vértice 152, de coordenadas E 326463,88 e N 9358683,82, segue com distância (m) 294,06 e azimute 198°14'09"; e chega no vértice 153, de coordenadas E 326371,86 e N 9358404,53, segue com distância (m) 1264,15 e azimute 182°46'33"; e chega no vértice 154, de coordenadas E 326310,64 e N 9357141,86, segue com distância (m) 537,12 e azimute 150°51'44"; e chega no vértice 155, de coordenadas E 326572,17 e N 9356672,71, segue com distância (m) 381,75 e azimute 172°42'36"; e chega no vértice 156, de coordenadas E 326620,61 e N 9356294,05, segue com distância (m) 223,48 e azimute 197°44'10"; e chega no vértice 157, de coordenadas E 326552,53 e N 9356081,19, segue com distância (m) 365,57 e azimute 221°29'25"; e chega no vértice 158, de coordenadas E 326310,34 e N 9355807,35, segue com distância (m) 305,95 e azimute 187°20'39"; e chega no vértice 159, de coordenadas E 326271,23 e N 9355503,91, segue com distância (m) 237,28 e azimute 157°50'54"; e chega no vértice 160, de coordenadas E 326360,70 e N 9355284,14, segue com distância (m) 247,75 e azimute 174°26'53"; e chega no vértice 161, de coordenadas E 326384,67 e N 9355037,55, segue com distância (m) 386,78 e azimute 137°13'35"; e chega no vértice 162, de coordenadas E 326647,33 e N 9354753,64, segue com distância (m) 376,53 e azimute 167°47'49"; e chega no vértice 163, de coordenadas E 326726,92 e N 9354385,62, segue com distância (m) 326,86 e azimute 180°00'32"; e chega no vértice 164, de coordenadas E 326726,87 e N 9354058,76, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE TAUÁ, segue com distância (m) 621,72 e azimute 272°28'41"; e chega no vértice 165, de coordenadas E 326105,73 e N 9354085,64, segue com distância (m) 357,48 e azimute 292°26'45"; e chega no vértice 166, de coordenadas E 325775,33 e N 9354222,13, segue com distância (m) 274,48 e azimute 260°43'22"; e chega no vértice 167, de coordenadas E 325504,44 e N 9354177,88, segue com distância (m) 151,26 e azimute 281°15'42"; e chega no vértice 168, de coordenadas E 325356,09 e N 9354207,42, segue com distância (m) 474,48 e azimute 301°40'50"; e chega no vértice 169, de coordenadas E 324952,31 e N 9354456,61, segue com distância (m) 345,79 e azimute 268°12'13"; e chega no vértice 170, de coordenadas E 324606,69 e N 9354445,77, segue com distância (m) 163,18 e azimute 282°12'33"; e chega no vértice 171, de coordenadas E 324447,20 e N 9354480,28, segue com distância (m) 272,12 e azimute 353°33'30"; e chega no vértice 172, de coordenadas E 324416,67 e N 9354750,68, segue com distância (m) 136,34 e azimute 317°45'21"; e chega no vértice 173, de coordenadas E 324325,01 e N 9354851,61, segue com distância (m) 259,87 e azimute 234°21'08"; e chega no vértice 174, de coordenadas E 324113,84 e N 9354700,16, segue com distância (m) 253,28 e azimute 255°03'50"; e chega no vértice 175, de coordenadas E 323869,12 e N 9354634,88, segue com distância (m) 1256,08 e azimute 262°31'23"; e chega no vértice 176, de coordenadas E 322623,72 e N 9354471,43, segue com distância (m) 123,67 e azimute 225°57'59"; e chega no vértice 177, de coordenadas E 322534,81 e N 9354385,47, segue com distância (m) 189,88 e azimute 179°46'36"; e chega no vértice 178, de coordenadas E 322535,55 e N 9354195,59, segue com distância (m) 326,58 e azimute 152°22'58"; e chega no vértice 179, de coordenadas E 322686,94 e N 9353906,22, segue com distância (m) 80,93 e azimute 192°23'40"; e chega no vértice 180, de coordenadas E 322669,57 e N 9353827,18, segue com distância (m) 423,76 e azimute 239°14'33"; e chega no vértice 181, de coordenadas E 322305,42 e N 9353610,47, segue com distância (m) 464,67 e azimute 225°19'56"; e chega no vértice 182, de coordenadas E 321974,95 e N

9353283,81, segue com distância (m) 525,14 e azimute 265°00'00"; e chega no vértice 183, de coordenadas E 321451,81 e N 9353238,04, segue com distância (m) 520,29 e azimute 257°28'59"; e chega no vértice 184, de coordenadas E 320943,89 e N 9353125,28, segue com distância (m) 91,11 e azimute 243°56'38"; e chega no vértice 185, de coordenadas E 320862,04 e N 9353085,26, segue com distância (m) 157,74 e azimute 177°36'33"; e chega no vértice 186, de coordenadas E 320868,62 e N 9352927,66, segue com distância (m) 68,82 e azimute 230°56'18"; e chega no vértice 187, de coordenadas E 320815,18 e N 9352884,29, segue com distância (m) 356,07 e azimute 274°47'10"; e chega no vértice 188, de coordenadas E 320460,35 e N 9352914,00, segue com distância (m) 723,68 e azimute 263°41'55"; e chega no vértice 189, de coordenadas E 319741,04 e N 9352834,57, segue com distância (m) 484,11 e azimute 298°31'52"; e chega no vértice 190, de coordenadas E 319315,72 e N 9353065,80, segue com distância (m) 761,45 e azimute 315°14'32"; e chega no vértice 191, de coordenadas E 318779,57 e N 9353606,50, segue com distância (m) 358,50 e azimute 353°19'36"; e chega no vértice 192, de coordenadas E 318737,91 e N 9353962,57, segue com distância (m) 96,89 e azimute 323°47'41"; e chega no vértice 193, de coordenadas E 318680,68 e N 9354040,75, segue com distância (m) 476,59 e azimute 296°36'06"; e chega no vértice 194, de coordenadas E 318254,54 e N 9354254,16, segue com distância (m) 123,67 e azimute 282°15'50"; e chega no vértice 195, de coordenadas E 318133,69 e N 9354280,43, segue com distância (m) 315,49 e azimute 259°47'39"; e chega no vértice 196, de coordenadas E 317823,19 e N 9354224,53, segue com distância (m) 378,41 e azimute 240°50'04"; e chega no vértice 197, de coordenadas E 317492,76 e N 9354040,12, segue com distância (m) 506,41 e azimute 233°13'37"; e chega no vértice 198, de coordenadas E 317087,12 e N 9353736,96, segue com distância (m) 160,12 e azimute 233°13'16"; e chega no vértice 199, de coordenadas E 316958,87 e N 9353641,09, segue com distância (m) 435,88 e azimute 259°06'35"; e chega no vértice 200, de coordenadas E 316530,84 e N 9353558,74, segue com distância (m) 251,27 e azimute 208°32'41"; e chega no vértice 201, de coordenadas E 316410,77 e N 9353338,01, segue com distância (m) 352,85 e azimute 221°19'32"; e chega no vértice 202, de coordenadas E 316177,77 e N 9353073,03, segue com distância (m) 157,01 e azimute 242°06'11"; e chega no vértice 203, de coordenadas E 316039,01 e N 9352999,57, segue com distância (m) 437,60 e azimute 261°31'40"; e chega no vértice 204, de coordenadas E 315606,19 e N 9352935,10, segue com distância (m) 80,09 e azimute 203°24'32"; e chega no vértice 205, de coordenadas E 315574,37 e N 9352861,60, segue com distância (m) 118,66 e azimute 136°11'06"; e chega no vértice 206, de coordenadas E 315656,52 e N 9352775,98, segue com distância (m) 112,27 e azimute 170°15'06"; e chega no vértice 207, de coordenadas E 315675,53 e N 9352665,33, segue com distância (m) 103,93 e azimute 245°37'38"; e chega no vértice 208, de coordenadas E 315580,86 e N 9352622,44, segue com distância (m) 139,74 e azimute 275°03'59"; e chega no vértice 209, de coordenadas E 315441,67 e N 9352634,78, segue com distância (m) 189,87 e azimute 237°49'27"; e chega no vértice 210, de coordenadas E 315280,96 e N 9352533,67, segue com distância (m) 75,17 e azimute 222°32'10"; e chega no vértice 211, de coordenadas E 315230,14 e N 9352478,28, segue com distância (m) 260,24 e azimute 170°17'33"; e chega no vértice 212, de coordenadas E 315274,02 e N 9352221,77, segue com distância (m) 381,93 e azimute 188°01'52"; e chega no vértice 213, de coordenadas E 315220,66 e N 9351843,59, segue com distância (m) 321,27 e azimute 198°46'08"; e chega no vértice 214, de coordenadas E 315117,29 e N 9351539,40, segue com distância (m) 645,37 e azimute 209°44'03"; e chega no vértice 215, de coordenadas E 314797,20 e N 9350979,00, segue com distância (m) 206,21 e azimute 247°35'06"; e chega no vértice 216, de coordenadas E 314606,57 e N 9350900,37, segue com distância (m) 477,21 e azimute 273°56'50"; e chega no vértice 217, de coordenadas E 314130,49 e N 9350933,22, segue com distância (m) 246,64 e azimute 222°47'18"; e chega no vértice 218, de coordenadas E 313962,95 e N 9350752,22, segue com distância (m) 223,63 e azimute 205°03'46"; e chega no vértice 219, de coordenadas E 313868,22 e N 9350549,65, segue com distância (m) 338,29 e azimute 184°17'39"; e chega no vértice 220, de coordenadas E 313842,89 e N 9350212,31, segue com distância (m) 156,18 e azimute 233°55'53"; e chega no vértice 221, de coordenadas E 313716,65 e N 9350120,36, segue com distância (m) 218,16 e azimute 184°13'37"; e chega no vértice 222, de coordenadas E 313700,57 e N 9349902,79, segue com distância (m) 406,13 e azimute 140°21'21"; e chega no vértice 223, de coordenadas E 313959,69 e N 9349590,06, segue com distância (m) 402,84 e azimute 175°01'22"; e chega no vértice 224, de coordenadas E 313994,64 e N 9349188,74, segue com distância (m) 390,79 e azimute 115°49'13"; e chega no vértice 225, de coordenadas E 314346,42 e N 9349018,53, segue com distância (m) 686,97 e azimute 153°06'23"; e chega no vértice 226, de coordenadas

E 314657,16 e N 9348405,86, segue com distância (m) 480,07 e azimute 179°37'01"; e chega no vértice 227, de coordenadas E 314660,37 e N 9347925,80, segue com distância (m) 342,71 e azimute 149°35'42"; e chega no vértice 228, de coordenadas E 314833,82 e N 9347630,22, segue com distância (m) 301,26 e azimute 209°46'33"; e chega no vértice 229, de coordenadas E 314684,21 e N 9347368,73, segue com distância (m) 182,00 e azimute 155°46'42"; e chega no vértice 230, de coordenadas E 314758,88 e N 9347202,75, segue com distância (m) 1376,65 e azimute 126°49'44"; e chega no vértice 231, de coordenadas E 315860,79 e N 9346377,55, segue com distância (m) 146,23 e azimute 132°28'41"; e chega no vértice 232, de coordenadas E 315968,64 e N 9346278,80, segue com distância (m) 127,99 e azimute 177°16'05"; e chega no vértice 233, de coordenadas E 315974,74 e N 9346150,96, segue com distância (m) 163,94 e azimute 217°04'54"; e chega no vértice 234, de coordenadas E 315875,89 e N 9346020,17, segue com distância (m) 227,55 e azimute 256°42'45"; e chega no vértice 235, de coordenadas E 315654,43 e N 9345967,87, segue com distância (m) 2435,95 e azimute 269°59'59"; e chega no vértice 236, de coordenadas E 313218,48 e N 9345967,86, segue com distância (m) 2359,46 e azimute 227°13'33"; e chega no vértice 237, de coordenadas E 311486,55 e N 9344365,52, segue com distância (m) 335,58 e azimute 244°06'41"; e chega no vértice 238, de coordenadas E 311184,65 e N 9344219,00, segue com distância (m) 209,06 e azimute 186°37'20"; e chega no vértice 239, de coordenadas E 311160,54 e N 9344011,33, segue com distância (m) 378,26 e azimute 158°29'56"; e chega no vértice 240, de coordenadas E 311299,18 e N 9343659,39, segue com distância (m) 132,93 e azimute 218°30'57"; e chega no vértice 241, de coordenadas E 311216,40 e N 9343555,38, segue com distância (m) 184,15 e azimute 161°28'04"; e chega no vértice 242, de coordenadas E 311274,93 e N 9343380,78, segue com distância (m) 121,90 e azimute 211°22'41"; e chega no vértice 243, de coordenadas E 311211,46 e N 9343276,71, segue com distância (m) 161,13 e azimute 259°05'20"; e chega no vértice 244, de coordenadas E 311053,24 e N 9343246,21, segue com distância (m) 215,69 e azimute 324°04'21"; e chega no vértice 245, de coordenadas E 310926,68 e N 9343420,87, segue com distância (m) 77,93 e azimute 269°54'42"; e chega no vértice 246, de coordenadas E 310848,75 e N 9343420,75, segue com distância (m) 155,53 e azimute 244°53'53"; e chega no vértice 247, de coordenadas E 310707,91 e N 9343354,77, segue com distância (m) 247,58 e azimute 226°36'08"; e chega no vértice 248, de coordenadas E 310528,02 e N 9343184,67, segue com distância (m) 79,29 e azimute 273°16'31"; e chega no vértice 249, de coordenadas E 310448,86 e N 9343189,20, segue com distância (m) 153,00 e azimute 309°24'14"; e chega no vértice 250, de coordenadas E 310330,64 e N 9343286,32, segue com distância (m) 89,53 e azimute 257°49'36"; e chega no vértice 251, de coordenadas E 310243,12 e N 9343267,44, segue com distância (m) 305,37 e azimute 211°44'03"; e chega no vértice 252, de coordenadas E 310082,50 e N 9343007,72, segue com distância (m) 371,05 e azimute 145°10'47"; e chega no vértice 253, de coordenadas E 310294,37 e N 9342703,11, segue com distância (m) 623,58 e azimute 136°01'45"; e chega no vértice 254, de coordenadas E 310727,32 e N 9342254,32, segue com distância (m) 213,30 e azimute 189°51'40"; e chega no vértice 255, de coordenadas E 310690,79 e N 9342044,17, segue com distância (m) 514,17 e azimute 213°17'50"; e chega no vértice 256, de coordenadas E 310408,52 e N 9341614,41, segue com distância (m) 94,93 e azimute 136°06'04"; e chega no vértice 257, de coordenadas E 310474,34 e N 9341546,01, segue com distância (m) 161,71 e azimute 96°45'29"; e chega no vértice 258, de coordenadas E 310634,93 e N 9341526,98, segue com distância (m) 71,33 e azimute 172°13'28"; e chega no vértice 259, de coordenadas E 310644,58 e N 9341456,31, segue com distância (m) 142,84 e azimute 210°45'14"; e chega no vértice 260, de coordenadas E 310571,54 e N 9341333,56, segue com distância (m) 336,66 e azimute 230°28'49"; e chega no vértice 261, de coordenadas E 310311,84 e N 9341119,33, segue com distância (m) 152,10 e azimute 196°36'52"; e chega no vértice 262, de coordenadas E 310268,35 e N 9340973,58, segue com distância (m) 323,23 e azimute 172°14'14"; e chega no vértice 263, de coordenadas E 310312,01 e N 9340653,31, segue com distância (m) 128,95 e azimute 147°59'32"; e chega no vértice 264, de coordenadas E 310380,36 e N 9340543,96, segue com distância (m) 434,00 e azimute 123°22'12"; e chega no vértice 265, de coordenadas E 310742,81 e N 9340305,24, segue com distância (m) 93,72 e azimute 148°40'21"; e chega no vértice 266, de coordenadas E 310791,54 e N 9340225,18, segue com distância (m) 99,82 e azimute 185°36'40"; e chega no vértice 267, de coordenadas E 310781,78 e N 9340125,84, segue com distância (m) 139,49 e azimute 230°00'07"; e chega no vértice 268, de coordenadas E 310674,92 e N 9340036,18, segue com distância (m) 338,47 e azimute 271°58'27"; e chega no vértice 269, de coordenadas E 310336,65 e N 9340047,84, segue com distância (m) 705,56 e azimute 301°56'13"; e chega no

vértice 270, de coordenadas E 309737,89 e N 9340421,07, segue com distância (m) 889,22 e azimute 221°16'22"; e chega no vértice 271, de coordenadas E 309151,32 e N 9339752,75, segue com distância (m) 558,97 e azimute 242°02'57"; e chega no vértice 272, de coordenadas E 308657,55 e N 9339490,75, segue com distância (m) 443,12 e azimute 268°08'48"; e chega no vértice 273, de coordenadas E 308214,66 e N 9339476,42, segue com distância (m) 244,30 e azimute 237°55'12"; e chega no vértice 274, de coordenadas E 308007,66 e N 9339346,67, segue com distância (m) 156,41 e azimute 302°54'35"; e chega no vértice 275, de coordenadas E 307876,35 e N 9339431,65, segue com distância (m) 83,81 e azimute 259°59'17"; e chega no vértice 276, de coordenadas E 307793,82 e N 9339417,08, segue com distância (m) 413,03 e azimute 198°36'42"; e chega no vértice 277, de coordenadas E 307662,00 e N 9339025,65, segue com distância (m) 352,99 e azimute 267°17'18"; e chega no vértice 278, de coordenadas E 307309,41 e N 9339008,95, segue com distância (m) 110,65 e azimute 247°25'25"; e chega no vértice 279, de coordenadas E 307207,24 e N 9338966,47, segue com distância (m) 91,62 e azimute 201°53'31"; e chega no vértice 280, de coordenadas E 307173,08 e N 9338881,46, segue com distância (m) 83,03 e azimute 263°21'37"; e chega no vértice 281, de coordenadas E 307090,61 e N 9338871,86, segue com distância (m) 624,83 e azimute 217°08'33"; e chega no vértice 282, de coordenadas E 306713,34 e N 9338373,79, segue com distância (m) 132,96 e azimute 186°21'54"; e chega no vértice 283, de coordenadas E 306698,60 e N 9338241,65, segue com distância (m) 500,82 e azimute 166°38'09"; e chega no vértice 284, de coordenadas E 306814,36 e N 9337754,39, segue com distância (m) 142,32 e azimute 166°39'01"; e chega no vértice 285, de coordenadas E 306847,22 e N 9337615,92, segue com distância (m) 127,77 e azimute 114°02'07"; e chega no vértice 286, de coordenadas E 306963,91 e N 9337563,88, segue com distância (m) 299,41 e azimute 90°30'12"; e chega no vértice 287, de coordenadas E 307263,31 e N 9337561,25, segue com distância (m) 257,83 e azimute 149°22'51"; e chega no vértice 288, de coordenadas E 307394,63 e N 9337339,37, segue com distância (m) 282,52 e azimute 88°03'17"; e chega no vértice 289, de coordenadas E 307676,99 e N 9337348,96, segue com distância (m) 786,17 e azimute 173°47'25"; e chega no vértice 290, de coordenadas E 307762,03 e N 9336567,40, segue com distância (m) 800,64 e azimute 187°09'28"; e chega no vértice 291, de coordenadas E 307662,27 e N 9335773,00, segue com distância (m) 689,47 e azimute 207°32'34"; e chega no vértice 292, de coordenadas E 307343,45 e N 9335161,67, segue com distância (m) 113,62 e azimute 179°55'10"; e chega no vértice 293, de coordenadas E 307343,61 e N 9335048,05, segue com distância (m) 105,84 e azimute 143°16'27"; e chega no vértice 294, de coordenadas E 307406,90 e N 9334963,22, segue com distância (m) 348,54 e azimute 114°51'57"; e chega no vértice 295, de coordenadas E 307723,13 e N 9334816,66, segue com distância (m) 808,70 e azimute 156°01'49"; e chega no vértice 296, de coordenadas E 308051,67 e N 9334077,70, segue com distância (m) 109,72 e azimute 187°37'51"; e chega no vértice 297, de coordenadas E 308037,10 e N 9333968,95, segue com distância (m) 136,86 e azimute 229°50'13"; e chega no vértice 298, de coordenadas E 307932,51 e N 9333880,68, segue com distância (m) 76,88 e azimute 169°11'24"; e chega no vértice 299, de coordenadas E 307946,93 e N 9333805,16, segue com distância (m) 65,93 e azimute 106°42'42"; e chega no vértice 300, de coordenadas E 308010,08 e N 9333786,20, segue com distância (m) 252,28 e azimute 147°14'55"; e chega no vértice 301, de coordenadas E 308146,56 e N 9333574,03, segue com distância (m) 262,70 e azimute 204°01'17"; e chega no vértice 302, de coordenadas E 308039,62 e N 9333334,08, segue com distância (m) 153,50 e azimute 169°08'25"; e chega no vértice 303, de coordenadas E 308068,54 e N 9333183,33, segue com distância (m) 233,93 e azimute 147°28'47"; e chega no vértice 304, de coordenadas E 308194,30 e N 9332986,08, segue com distância (m) 482,82 e azimute 123°41'03"; e chega no vértice 305, de coordenadas E 308596,06 e N 9332718,30, segue com distância (m) 1282,15 e azimute 117°57'34"; e chega no vértice 306, de coordenadas E 309728,56 e N 9332117,17, segue com distância (m) 247,33 e azimute 106°33'33"; e chega no vértice 307, de coordenadas E 309965,63 e N 9332046,68, segue com distância (m) 174,56 e azimute 86°55'23"; e chega no vértice 308, de coordenadas E 310139,94 e N 9332056,05, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE PARAMBU, segue com distância (m) 491,89 e azimute 186°46'39"; e chega no vértice 309, de coordenadas E 310081,89 e N 9331567,60, segue com distância (m) 213,19 e azimute 222°57'44"; e chega no vértice 310, de coordenadas E 309936,60 e N 9331411,59, segue com distância (m) 531,56 e azimute 236°54'50"; e chega no vértice 311, de coordenadas E 309491,23 e N 9331121,41, segue com distância (m) 450,46 e azimute 210°39'53"; e chega no vértice 312, de coordenadas E 309261,49 e N 9330733,94, segue com distância (m) 875,55 e azimute 271°24'49"; e chega no vértice 313, de coordenadas E 308386,21 e N 9330755,54, segue com

distância (m) 491,13 e azimute 210°46'22"; e chega no vértice 314, de coordenadas E 308134,93 e N 9330333,56, segue com distância (m) 466,71 e azimute 236°01'46"; e chega no vértice 315, de coordenadas E 307747,88 e N 9330072,78, segue com distância (m) 554,01 e azimute 187°04'54"; e chega no vértice 316, de coordenadas E 307679,58 e N 9329523,00, segue com distância (m) 498,69 e azimute 148°39'35"; e chega no vértice 317, de coordenadas E 307938,96 e N 9329097,07, segue com distância (m) 291,58 e azimute 111°20'04"; e chega no vértice 318, de coordenadas E 308210,56 e N 9328990,99, segue com distância (m) 179,34 e azimute 168°04'38"; e chega no vértice 319, de coordenadas E 308247,61 e N 9328815,52, segue com distância (m) 488,95 e azimute 209°15'48"; e chega no vértice 320, de coordenadas E 308008,60 e N 9328388,97, segue com distância (m) 420,99 e azimute 200°18'55"; e chega no vértice 321, de coordenadas E 307862,44 e N 9327994,17, segue com distância (m) 307,14 e azimute 220°15'37"; e chega no vértice 322, de coordenadas E 307663,95 e N 9327759,79, segue com distância (m) 288,22 e azimute 240°54'33"; e chega no vértice 323, de coordenadas E 307412,09 e N 9327619,66, segue com distância (m) 685,51 e azimute 259°06'30"; e chega no vértice 324, de coordenadas E 306738,93 e N 9327490,13, segue com distância (m) 142,93 e azimute 219°52'57"; e chega no vértice 325, de coordenadas E 306647,28 e N 9327380,45, segue com distância (m) 288,05 e azimute 191°37'57"; e chega no vértice 326, de coordenadas E 306589,20 e N 9327098,32, segue com distância (m) 524,26 e azimute 164°48'11"; e chega no vértice 327, de coordenadas E 306726,63 e N 9326592,39, segue com distância (m) 69,68 e azimute 209°46'50"; e chega no vértice 328, de coordenadas E 306692,02 e N 9326531,91, segue com distância (m) 183,29 e azimute 246°16'37"; e chega no vértice 329, de coordenadas E 306524,22 e N 9326458,17, segue com distância (m) 608,05 e azimute 277°05'48"; e chega no vértice 330, de coordenadas E 305920,83 e N 9326533,29, segue com distância (m) 294,63 e azimute 247°54'28"; e chega no vértice 331, de coordenadas E 305647,83 e N 9326422,48, segue com distância (m) 334,43 e azimute 228°52'16"; e chega no vértice 332, de coordenadas E 305395,93 e N 9326202,51, segue com distância (m) 259,02 e azimute 273°24'23"; e chega no vértice 333, de coordenadas E 305137,37 e N 9326217,90, segue com distância (m) 488,79 e azimute 318°34'41"; e chega no vértice 334, de coordenadas E 304813,99 e N 9326584,42, segue com distância (m) 270,27 e azimute 277°32'59"; e chega no vértice 335, de coordenadas E 304546,06 e N 9326619,93, segue com distância (m) 624,50 e azimute 249°56'43"; e chega no vértice 336, de coordenadas E 303959,43 e N 9326405,78, segue com distância (m) 91,57 e azimute 250°01'10"; e chega no vértice 337, de coordenadas E 303873,37 e N 9326374,49, segue com distância (m) 1011,23 e azimute 273°35'08"; e chega no vértice 338, de coordenadas E 302864,12 e N 9326437,73, segue com distância (m) 308,92 e azimute 283°04'39"; e chega no vértice 339, de coordenadas E 302563,21 e N 9326507,63, segue com distância (m) 220,17 e azimute 263°03'39"; e chega no vértice 340, de coordenadas E 302344,65 e N 9326481,03, segue com distância (m) 500,46 e azimute 237°09'05"; e chega no vértice 341, de coordenadas E 301924,21 e N 9326209,57, segue com distância (m) 566,08 e azimute 269°02'07"; e chega no vértice 342, de coordenadas E 301358,21 e N 9326200,04, segue com distância (m) 532,06 e azimute 226°29'03"; e chega no vértice 343, de coordenadas E 300972,37 e N 9325833,69, segue com distância (m) 232,76 e azimute 254°39'50"; e chega no vértice 344, de coordenadas E 300747,90 e N 9325772,13, segue com distância (m) 365,27 e azimute 279°48'44"; e chega no vértice 345, de coordenadas E 300387,97 e N 9325834,38, segue com distância (m) 461,56 e azimute 334°13'18"; e chega no vértice 346, de coordenadas E 300187,24 e N 9326250,01, segue com distância (m) 218,04 e azimute 282°57'46"; e chega no vértice 347, de coordenadas E 299974,76 e N 9326298,92, segue com distância (m) 251,42 e azimute 248°01'49"; e chega no vértice 348, de coordenadas E 299741,60 e N 9326204,86, segue com distância (m) 354,57 e azimute 199°45'16"; e chega no vértice 349, de coordenadas E 299621,76 e N 9325871,16, segue com distância (m) 256,54 e azimute 177°03'50"; e chega no vértice 350, de coordenadas E 299634,90 e N 9325614,96, segue com distância (m) 363,94 e azimute 142°55'28"; e chega no vértice 351, de coordenadas E 299854,31 e N 9325324,59, segue com distância (m) 225,52 e azimute 185°17'04"; e chega no vértice 352, de coordenadas E 299833,54 e N 9325100,03, segue com distância (m) 265,97 e azimute 145°32'49"; e chega no vértice 353, de coordenadas E 299984,01 e N 9324880,71, segue com distância (m) 5531,59 e azimute 269°36'05"; e chega no vértice 354, de coordenadas E 294452,55 e N 9324842,23, situado no limite com o(a) ESTADO DO PIAUÍ, segue com distância (m) 889,04 e azimute 334°15'05"; e chega no vértice 355, de coordenadas E 294066,33 e N 9325643,00, segue com distância (m) 1214,92 e azimute 339°24'47"; e chega no vértice 356, de coordenadas E 293639,13 e N 9326780,33, segue com distância (m) 1556,61 e azimute 348°40'11"; e chega no

vértice 357, de coordenadas E 293333,31 e N 9328306,60, segue com distância (m) 1997,41 e azimute 343°16'42"; e chega no vértice 358, de coordenadas E 292758,61 e N 9330219,55, segue com distância (m) 158,65 e azimute 328°16'21"; e chega no vértice 359, de coordenadas E 292675,18 e N 9330354,49, segue com distância (m) 594,04 e azimute 316°37'59"; e chega no vértice 360, de coordenadas E 292267,27 e N 9330786,34, segue com distância (m) 438,14 e azimute 300°13'40"; e chega no vértice 361, de coordenadas E 291888,70 e N 9331006,92, segue com distância (m) 440,42 e azimute 294°55'27"; e chega no vértice 362, de coordenadas E 291489,30 e N 9331192,52, segue com distância (m) 247,21 e azimute 282°19'32"; e chega no vértice 363, de coordenadas E 291247,79 e N 9331245,29, segue com distância (m) 1755,81 e azimute 262°56'01"; e chega no vértice 364, de coordenadas E 289505,32 e N 9331029,29, segue com distância (m) 235,55 e azimute 289°10'33"; e chega no vértice 365, de coordenadas E 289282,84 e N 9331106,66, segue com distância (m) 319,03 e azimute 313°09'21"; e chega no vértice 366, de coordenadas E 289050,11 e N 9331324,87, segue com distância (m) 247,04 e azimute 325°58'52"; e chega no vértice 367, de coordenadas E 288911,90 e N 9331529,63, segue com distância (m) 928,44 e azimute 356°34'36"; e chega no vértice 368, de coordenadas E 288856,46 e N 9332456,41, segue com distância (m) 355,28 e azimute 8°59'32"; e chega no vértice 369, de coordenadas E 288911,99 e N 9332807,32, segue com distância (m) 1409,19 e azimute 16°02'18"; e chega no vértice 370, de coordenadas E 289301,32 e N 9334161,66, segue com distância (m) 705,44 e azimute 40°04'09"; e chega no vértice 371, de coordenadas E 289755,42 e N 9334701,51, segue com distância (m) 492,35 e azimute 48°51'23"; e chega no vértice 372, de coordenadas E 290126,19 e N 9335025,45, segue com distância (m) 845,66 e azimute 37°03'56"; e chega no vértice 373, de coordenadas E 290635,89 e N 9335700,24, segue com distância (m) 402,90 e azimute 33°39'21"; e chega no vértice 374, de coordenadas E 290859,18 e N 9336035,61, segue com distância (m) 658,56 e azimute 16°15'47"; e chega no vértice 375, de coordenadas E 291043,61 e N 9336667,82, segue com distância (m) 40,31 e azimute 4°49'26"; e chega no vértice 376, de coordenadas E 291047,00 e N 9336707,99, segue com distância (m) 286,06 e azimute 4°46'21"; e chega no vértice 377, de coordenadas E 291070,80 e N 9336993,06, segue com distância (m) 666,77 e azimute 4°47'31"; e chega no vértice 378, de coordenadas E 291126,50 e N 9337657,50, segue com distância (m) 322,78 e azimute 38°51'52"; e chega no vértice 379, de coordenadas E 291329,04 e N 9337908,83, segue com distância (m) 980,64 e azimute 55°37'26"; e chega no vértice 380, de coordenadas E 292138,41 e N 9338462,52, segue com distância (m) 552,18 e azimute 31°28'32"; e chega no vértice 381, de coordenadas E 292426,72 e N 9338933,45, segue com distância (m) 377,62 e azimute 24°20'39"; e chega no vértice 382, de coordenadas E 292582,38 e N 9339277,49, segue com distância (m) 195,16 e azimute 18°31'33"; e chega no vértice 383, de coordenadas E 292644,39 e N 9339462,54, segue com distância (m) 696,31 e azimute 359°24'45"; e chega no vértice 384, de coordenadas E 292637,25 e N 9340158,81, segue com distância (m) 601,33 e azimute 354°32'09"; e chega no vértice 385, de coordenadas E 292579,99 e N 9340757,41, segue com distância (m) 464,92 e azimute 327°41'45"; e chega no vértice 386, de coordenadas E 292331,53 e N 9341150,37, segue com distância (m) 261,49 e azimute 351°52'27"; e chega no vértice 387, de coordenadas E 292294,57 e N 9341409,23, segue com distância (m) 840,73 e azimute 3°09'00"; e chega no vértice 388, de coordenadas E 292340,77 e N 9342248,69, segue com distância (m) 204,01 e azimute 344°15'38"; e chega no vértice 389, de coordenadas E 292285,43 e N 9342445,05, segue com distância (m) 200,38 e azimute 323°25'45"; e chega no vértice 390, de coordenadas E 292166,04 e N 9342605,98, segue com distância (m) 1015,85 e azimute 349°02'07"; e chega no vértice 391, de coordenadas E 291972,82 e N 9343603,29, segue com distância (m) 1513,36 e azimute 359°18'07"; e chega no vértice 392, de coordenadas E 291954,38 e N 9345116,54, segue com distância (m) 473,65 e azimute 352°11'12"; e chega no vértice 393, de coordenadas E 291889,99 e N 9345585,79, segue com distância (m) 352,74 e azimute 313°06'25"; e chega no vértice 394, de coordenadas E 291632,46 e N 9345826,84, segue com distância (m) 740,58 e azimute 294°57'44"; e chega no vértice 395, de coordenadas E 290961,06 e N 9346139,38, segue com distância (m) 981,28 e azimute 318°15'44"; e chega no vértice 396, de coordenadas E 290307,80 e N 9346871,61, segue com distância (m) 386,39 e azimute 321°47'10"; e chega no vértice 397, de coordenadas E 290068,78 e N 9347175,20, segue com distância (m) 237,26 e azimute 334°44'50"; e chega no vértice 398, de coordenadas E 289967,56 e N 9347389,79, segue com distância (m) 537,47 e azimute 355°05'09"; e chega no vértice 399, de coordenadas E 289921,52 e N 9347925,28, segue com distância (m) 221,40 e azimute 14°25'56"; e chega no vértice 400, de coordenadas E 289976,70 e N 9348139,69, segue com distância (m) 660,39 e azimute 30°05'56"; e chega no vértice 401, de coordenadas

E 290307,88 e N 9348711,03, segue com distância (m) 431,58 e azimute 13°23'07"; e chega no vértice 402, de coordenadas E 290407,79 e N 9349130,89, segue com distância (m) 169,76 e azimute 356°00'27"; e chega no vértice 403, de coordenadas E 290395,97 e N 9349300,24, segue com distância (m) 938,99 e azimute 347°13'08"; e chega no vértice 404, de coordenadas E 290188,24 e N 9350215,96, segue com distância (m) 1407,30 e azimute 340°31'45"; e chega no vértice 405, de coordenadas E 289719,15 e N 9351542,78, segue com distância (m) 948,80 e azimute 333°42'23"; e chega no vértice 406, de coordenadas E 289298,86 e N 9352393,41, segue com distância (m) 787,93 e azimute 341°26'06"; e chega no vértice 407, de coordenadas E 289048,00 e N 9353140,34, segue com distância (m) 970,73 e azimute 358°56'43"; e chega no vértice 408, de coordenadas E 289030,13 e N 9354110,91, segue com distância (m) 1121,40 e azimute 350°59'26"; e chega no vértice 409, de coordenadas E 288854,52 e N 9355218,47, segue com distância (m) 577,94 e azimute 340°27'40"; e chega no vértice 410, de coordenadas E 288661,23 e N 9355763,13, segue com distância (m) 2689,14 e azimute 7°28'21"; e chega no vértice 411, de coordenadas E 289010,95 e N 9358429,43, segue com distância (m) 768,07 e azimute 353°55'42"; e chega no vértice 412, de coordenadas E 288929,71 e N 9359193,19, segue com distância (m) 1455,78 e azimute 346°25'02"; e chega no vértice 413, de coordenadas E 288587,82 e N 9360608,25, segue com distância (m) 1772,65 e azimute 359°00'42"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas, cadastradas e Georreferenciadas, na forma da Lei 10.267/2001, ocupadas pelos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores terem acesso as políticas Públicas de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais acobertados com matrículas, registro e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Impescivelmente esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar e/ou extinguir direitos reais. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE - PROJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros interessados de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 07 de novembro de 2013.

Ricardo Durval Eduardo de Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº039/2013

CEDENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, SITO NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS 825 - CENTRO - FORTALEZA - CE. CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº07.540.925/0001-74. OBJETO: CESSÃO DE USO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS À RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N - CATARINA - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93. VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014. FORO: FORTALEZA - CE. DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA PRESIDENTE DA EMATERCE E RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA.

Francisco Galba Fiana
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA ADAGRI Nº1132/2013.

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA GDAFA REFERENTE AO 9º PERÍODO (SETEMBRO/2013 A FEVEREIRO/ 2014).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, e o SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, conforme determinado pelo art.3º, §1º, do Decreto nº30.547, de 24 de maio de 2011, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº30.547, de 24 de maio de 2011, CONSIDERANDO a Lei nº14.219, de 14 de outubro de 2008 - Lei de criação dos cargos de Fiscal Estadual Agropecuário e Agente Estadual Agropecuário e criação da GDAFA e, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios para avaliação de desempenho para aplicação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária - GDAFA para o 9º período, correspondente a setembro de 2013 a fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art.1º - Para o 9º Período de Avaliação GDAFA serão aplicados os seguintes critérios:

§1º - São critérios institucionais:

I - Atender aos critérios para a manutenção das Áreas Livres de Pragas e Doenças (Área Vegetal);

II - Manutenção do índice vacinal contra febre aftosa de, no mínimo, 90% (noventa por cento);

§2º - Metas individuais/UL:

I - Realizar 25 (vinte e cinco) fiscalizações em vendas;

II - Realizar 10 (dez) vacinações assistidas, fiscalizadas ou oficiais;

III - Realizar 60 (sessenta) fiscalizações (documentos fiscais);

IV - Realizar 15 (quinze) fiscalizações em área e/ou propriedades de risco;

V - Realizar 06 (seis) Blitzes;

VI - Realizar 10 (dez) atividades ligada a educação sanitária no semestre (reunião, palestra, entrevista em rádio ou TV, cursos promovido pela ADAGRI, cursos promovidos por terceiros desde que autorizada a participação pela ADAGRI, outras atividades previstas e autorizadas pela ADAGRI);

VII - Realizar 4 (quatro) participações em eventos de aglomerações de animais;

VIII - Emitir relatório mensal das ações de sanidade agropecuária;

Art.2º - Todas as fiscalizações realizadas devem ser comprovadas com cópia dos respectivos termos de fiscalização.

Art.3º - As metas institucionais possuem percentual de 10% (dez por cento) para cada item.

Art.4º - As metas individuais I, IV, V, VI e VIII possuem percentual de 2% (dois por cento), já as metas II e III possuem percentual de 3% (três por cento) e a meta individual VII possui percentual de 4% (quatro por cento).

Art.5º - Os fiscais estaduais agropecuários lotados em cargos comissionados na sede deverão mensalmente apresentar relatório de atividades a Diretoria de Sanidade na qual está vinculado na ADAGRI como forma de avaliação da GDAFA.

Art.6º - Os servidores cedidos para atividades em Eventos Agropecuários, Barreiras Volantes e Fixas, em equipe de campo para estudo soropidemiológico para Projeto de Ampliação da Zona livre de febre aftosa, fiscalização na CEASA, ou cedidos para realização de atividade em outras ULs, produzirão para sua UL de lotação, bem como para a UL na qual está sendo realizada a atividade.

Art.7º - Fica estabelecido o percentual de dez por cento (10%) como limite mínimo de execução das atividades diárias dos quantitativos previstos nos incisos I a VIII.

Art.8º - Os servidores que estejam desempenhando ações conforme convocação específica junto à Sede ou outras Unidades da ADAGRI, deverão elaborar relatório mensal que será validado pela gerência ou diretoria ao qual estejam diretamente vinculados.

Art.9º - A meta individual do art.1º, §2º, inciso VII deverá ser executada pelos fiscais estaduais agropecuários e agentes estaduais agropecuários, de todas as formações e nos limites de suas formações profissionais, independente de lotação e conforme escala de convocação.

Art.10 - Serão celebrados contratos de meta individual utilizando-se como parâmetro mínimo as disposições e critérios presentes na presente portaria, fazendo-se a publicação posterior na forma de extrato, ficando

responsáveis pela formalização pela Gestão da Adagri os seguintes gerentes:

I – Área vegetal: Daniel Aguiar e Tuffi Habibe;

II – Área animal: Hermeline Quirino e Adrienne Paixão.

Art.11 – A situações não previstas na presente portaria serão resolvidas pela Presidência em ato fundamentado.

Art.12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.13 – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior

PRESIDENTE

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1307/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso das atribuições que lhe confere os termos da Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009; Considerando a necessidade de aperfeiçoar a gestão na sede da ADAGRI; Considerando que não existe lotação para fiscais e agentes estaduais agropecuários nesta sede e considerando a necessidade da presença de fiscais para a execução de atividades operacionais ligadas à gestão; **RESOLVE** que o fiscal estadual agropecuário **DAGOBERTO SAUNDERS DE OLIVEIRA**, com matrícula169396-1-7, **ficará vinculado diretamente à Gerência de Auditoria de Propriedades Rurais**, sem ônus para a ADAGRI, para auxiliar a Gerência nas ações de sanidade vegetal, aplicação do Convênio MAPA/ADAGRI e outras atribuições pertinentes à Gerência. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de agosto de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1387/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº14.481 de 08/10/2009, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **JOAQUIM SAMPAIO BARROS**, ocupante do cargo de Gerente de Avaliação de Risco, com matrícula 001705-1-8, para responder pela Diretoria de Sanidade Animal do Órgão, no período de 07 a 11/10/2013. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 07 de outubro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1388/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº14.481 de 08/10/2009, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO GLAYDSON COUTINHO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo Financeiro, com matrícula 001710-1-8, para responder pela Diretoria de Planejamento e Gestão do Órgão, no período de 05 a 11/11/2013. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 05 de novembro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2013

I - ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO (9912318762) Nº006/2013, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, inscrita no CNPJ nº07.421.806/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, com CPF nº437.389.073-00 e RG nº1111.486-86, SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará; III - ENDEREÇO:

Av. Bezerra de Menezes, nº1.820, São Gerardo, Cep 60.834-220, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, com CNPJ nº34.028.316/0010-02, e pelo seu Gerente comercial Sr. JUCIMAR SANTOS ALMEIDA, com RG nº0321931815 SSP/BA e CPF nº498.320.505-53; V - ENDEREÇO: estabelecida à Rua Senador Alencar, 38, centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme disposto no art.65, §1º, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% do valor originalmente Contratado**, importando na inclusão de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao valor inicial do Contrato, passando a avença para o valor global de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos das dotações orçamentárias da Contratante, já previstas na Cláusula Décima do Contrato (9912318762) nº006/2013. O referido acréscimo se dá em razão do aumento da demanda da Contratante para utilização dos serviços de envio de carta com AR (aviso de recebimento), conforme justificativa contida no Processo ADAGRI nº13193945-9; IX - VALOR GLOBAL: Com a inclusão de R\$5.000,00 (cinco mil reais), de que trata o presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato passa a corresponder o montante de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato não será alterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento; XII - DATA: Fortaleza, 08 de Outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR - PRESIDENTE DA ADAGRI e JUCIMAR SANTOS ALMEIDA - GERENTE DA REVEN-02/FORTALEZA OESTE/CE.

Michel Mourão Matos

PROCURADOR AUTÁRQUICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2013

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI E A EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, PARA REAJUSTE NO VALOR CONTRATUAL; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, inscrita no CNPJ nº07.421.806/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, com CPF nº437.389.073-00 e RG nº1111.486-86, SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza; III - ENDEREÇO: Com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº1.820, São Gerardo, Cep 60.834-220, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: Empresa **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº11.828.753/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, tendo neste ato como representante legal o Sr. JOSÉ ALBERTO MARTINS DE MOURA, brasileiro, casado, turismólogo, portador da cédula de identidade nº2005009232313, SSP/CE e CPF nº379.241.170-91, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará; V - ENDEREÇO: Com endereço na Rua Osvaldo Cruz, 2040, Aldeota, CEP 60.125-150, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto na Lei nº8.666/93, em seu art.65, §1º, e suas atualizações posteriores, no Parecer PROJU nº251/2013, e em todas as informações contidas no Processo VIPROC nº7093128/2013; VII- FORO: Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é o **acréscimo de 25% do valor originalmente Contratado**, importando na inclusão de R\$15.000,00 (quinze mil reais) ao valor inicial do Contrato, passando a avença para o valor global de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais); IX - VALOR GLOBAL: Com a inclusão de R\$15.000,00 (quinze mil reais), o valor global do Contrato passa a corresponder o montante de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato não será alterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO nº033/2013 ora aditado, não modificadas expressamente pelo presente aditivo, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 07 de novembro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR - PRESIDENTE DA ADAGRI/CONTRATANTE e JOSÉ ALBERTO MARTINS DE MOURA - REPRESENTANTE DA EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA/CONTRATADA.

Michel Mourão Matos

PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 055/2013

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, com endereço no Edifício sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, na Av. Bezerra de

Menezes, nº1820, bairro São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.834-220, inscrita no CNPJ nº07.421.806/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, com RG nº1111.486-86, SSP/CE e CPF nº437.389.073-00, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará. CONTRATADA: Empresa **UTILIDADES EM AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede no município de Caucaia/CE, à Rua João Gonçalves, s/n, Br 222, Km 17, Genipabu, CEP 61.616-000, inscrita no CNPJ sob nº07.858.539/0001-25, aqui denominada de CONTRATADA, representada por sua procuradora LEONDIRA SOUSA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do documento de identidade/RG nº94008021110 – SSP/CE e CPF nº778.131.383-68, residente e domiciliado em Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto do contrato a **aquisição de 60 (sessenta) cadeiras, sendo 20 (vinte) cadeiras fixas com braços fixos e 40 (quarenta) cadeiras operacionais giratórias sem braço**, de acordo com as especificações previstas no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e conforme estabelecido no Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato tem como fundamento o Edital do Pregão nº20110017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE até o término do período de garantia do objeto da contratação. VALOR GLOBAL: R\$15.891,40 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200011.20.122.500.19318.22.44905200.70.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de Novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR - PRESIDENTE DA ADAGRI/CONTRATANTE e LEONDIRA SOUSA DE OLIVEIRA/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA UTILIDADES EM AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/CONTRATADA.

Michel Mourão Matos
PROCURADOR AUTÁRQUICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 056/2013**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, com endereço no Edifício sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, bairro São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.834-220, inscrita no CNPJ nº07.421.806/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, com RG nº1111.486-86, SSP/CE e CPF nº437.389.073-00, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará. CONTRATADA: Empresa **L23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.**, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, 555, Centro, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11.680-000, inscrita no CNPJ nº11.014.397/0001-97, com filial situada à Rua Gilberto Câmara, 914, bairro, Ellery, Fortaleza/CE, CEP 60.320-280, Fone: (85) 3032-3497 e 3214-5641, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por RICARDO AUGUSTO DA COSTA BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG nº30.920.635 - SSP/SP e CPF nº125.623.276-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº679, Centro, em Fortaleza, Ceará. OBJETO: Constitui objeto do Contrato a **contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reforma das instalações físicas prediais**, com o fornecimento, materiais e peças de reposição para atender as necessidades da ADAGRI, na Cidade de Pacajus, no prédio situado à Rua Cônego Eduardo Araripe nº1548, Região Metropolitana de Fortaleza, em estrita conformidade com as disposições da Ata de Registro de Preços nº008/2013 SEPLAG, derivada do Pregão Eletrônico nº20130017-

SEPLAG, com o Processo nº13200625-1 – DPLAG/ADAGRI, e com a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte do instrumento contratual, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº08/2013 oriunda do Pregão nº20130017 – SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e em conformidade com a Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$14.858,31 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200011.20.122.500.28477.22.33903000.70.1.20 e 21200011.20.122.500.28477.22.33903900.70.1.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de Novembro de 2013. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR - PRESIDENTE DA ADAGRI/CONTRATANTE e RICARDO AUGUSTO DA COSTA BARBOSA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA L23 MULTISUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME/CONTRATADA.

Michel Mourão Matos
PROCURADOR AUTÁRQUICO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **REINALDO INACIO BARBALHO**, matrícula 479847-18, lotado(a) no(a) CROATÁ - EEM FLÁVIO RODRIGUES (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 28 de Junho de 2013. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de julho de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Junho de 2013 e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pelo EDITAL-GAB Nº001/2013, de 07 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 08 de fevereiro de 2013, realizado nos termos da Lei 13.513 de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Nº30.220, de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de Agosto de 2013. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de setembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Lotação: CAUCAIA – EEEP PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
FRANCISCO CASSIMIRO DE SOUZA JUNIOR	COORDENADOR ESCOLAR	DAS-1
LUIZA ROSANA CARVALHO CITO	COORDENADOR ESCOLAR	DAS-1

Lotação: CAUCAIA – EEFM DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER (NÍVEL C)

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
ROBSON PONTES CUSTODIO	COORDENADOR ESCOLAR	DAS-1

Lotação: GUAÍUBA – EEFM JOSÉ TRISTÃO FILHO (NÍVEL A)

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
HAMILTON JOSE DUARTE DE CASTRO	COORDENADOR ESCOLAR	DAS-1

Lotação: MARACANAÚ – EEFM PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO (NÍVEL B)

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
LILIAN SANTOS MARINHO	COORDENADOR ESCOLAR	DAS-1

*** **

PORTARIA Nº745/2013 - GAB. - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº131580302/SPU e CONSIDERANDO que o procedimento Administrativo adotado na época não sofreu a devida publicação em Diário Oficial do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional do servidor e com fundamento no artigo 13, da Lei nº10.206, de 20 de setembro de 1978, combinado com o artigo 62, inciso V, da Lei 10.884, de 2 de fevereiro de 1984, e alterações posteriores bem como o artigo 5º da Lei nº14.431, de 31 de julho de 2009, artigo 2º, §1º, da Lei nº15.064, de 13 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº15.245, de 06 de dezembro de 2012, RESOLVE CONCEDER A **GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE**, no percentual de 10% (dez por cento), incidente exclusivamente sobre o vencimento base, ao servidor **GETULIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 12, matrícula(s) nº03252019, lotado(a) nesta Secretaria, a partir de 14 de agosto de 1982., SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza 02 de setembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0819/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº131579126/SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº0193/2012-GAB**, datada de 26 março de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado de 06 de junho de 2012, que concedeu Progressão Horizontal de 20% (vinte por cento) a partir de 14/08/1994, por efetivo exercício ao(a) servido(a) **MARIA NILCE DIAS FROTA**, matrícula nº060154-1-7, lotado(a) nesta Secretaria, por força da prescrição do fundo do direito. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de setembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº0960/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº133396053 da Coordenadoria de Gestão de Pessoas; CONSIDERANDO, Informação nº1596/2013, ítem 03, do egrégio Tribunal de Contas-TCE, proferida nos autos do processo de nº061428078; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 1º de setembro de 2006, da **Portaria Nº047/2006**, publicada no D.O.E de 04 de setembro de 2006, o nome da servidora **VANIA MARIA RIBEIRO DIAS**, matrícula nº072018-1-8, que concedeu ascensão funcional, através

da Progressão Horizontal de Professor Pleno II referência 17 para 18, lotada na Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0976/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº13158036-1/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **ELZYFRAN DA SILVA MAIA**, ocupante do cargo de Professor Pleno I, matrícula nº479556-1-0, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de 25 de junho de 2013, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0977/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº13080307-3/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA VILANI VASCONCELLOS PONTES**, ocupante do cargo de Professor Pleno I, matrícula nº160766-1-9, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de 20 de agosto de 2008, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0978/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do processos

nº5340829/2013/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **SÔNIA MARIA CUNHA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº027108-1-1, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de março de 2008, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	D.O.NOMEAÇÃO	APARTIR
1	22100148111718	FELIPE OLIVEIRA PAIVA	01/10/20133	01/10/2013
2	22100147948614	ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE	01/10/20133	01/10/2013
3	22100148066917	VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	02/10/20133	02/10/2013
4	22100147963311	MANOEL ALICE ALVES	01/10/20133	01/10/2013
5	22100148070418	GERMANO JUSTINO RODRIGUES	01/10/20133	01/10/2013
6	22100147915511	MARIA IRANETE ANTUNES BELO	01/10/20133	01/10/2013
7	22100147974011	ADERALDO FERREIRA DA ROCHA	01/10/20133	01/10/2013
8	22100147932114	EDNA MARIA PORTELA CARNEIRO	01/10/20133	01/10/2013
9	22100147897416	RUY DAMASCENO MIRANDA	01/10/20133	01/10/2013
10	22100147943019	FRANCISCO RICARDO PEREIRA TEIXEIRA	01/10/20133	01/10/2013
11	22100147896819	ANA PAULA OLIVEIRA DE ANDRADE	01/10/20133	01/10/2013
12	22100147959713	DORENILDO DOMINGUES MATOS	01/10/20133	01/10/2013
13	2210014793771X	MANOELA DE CASTRO MARQUES RIBEIRO	01/10/20133	01/10/2013
14	2210014788151X	LUCIANO MACHADO RODRIGUES	01/10/20133	01/10/2013
15	22100148060013	MARIA ROSEMARY GONÇALVES PEDROSA	01/10/20133	01/10/2013
16	22100147908019	RONALDO HERLEY ROCHA TEIXEIRA	01/10/20133	01/10/2013
17	22100148090516	ANTONIO CLEITON DA SILVA SANTANA	01/10/20133	01/10/2013

*** **

PORTARIA Nº0981/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº136991009/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **AILDETE MORAIS PEREIRA DO CARMO**, matrícula nº05162211, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 07 ocorrido em 29 de Setembro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório MARIA JULIA - 4º OFÍCIO-REGISTRO CIVIL, em 30 de Setembro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0982/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº137173512/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FILOMENA DE MESQUITA SIRIDO**, matrícula nº05621410, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 06 ocorrido em 08 de Agosto de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório BRITO RAMOS DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, em 09 de Agosto de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0983/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº136844146/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ANTONIETA BARBOZA ARAUJO**, matrícula nº12142714, Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 21 ocorrido

PORTARIA Nº0979/2013-GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo de nº131577867/SPU e com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal, combinado com os arts.27, 29 e 75 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei 13.092, de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE declarar **APROVADOS** os **SERVIDORES** discriminados no Anexo Único desta Portaria, no processo de Avaliação Especial de Desempenho de servidores em Estágio Probatório, para fins de estabilidade no Serviço Público Estadual no cargo de provimento efetivo de Professor Classe Pleno I, referência 13, pertencente da Estrutura Organizacional desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

em 16 de Setembro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 19 de Setembro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0984/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº137080220/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISMEIRE SOARES MAIA**, matrícula nº07144016, Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 09 ocorrido em 17 de Outubro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 17 de Outubro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0985/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº7271778201/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSE WEBSTER LIMA DE SOUZA**, matrícula nº48133010, Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 01 ocorrido em 19 de Outubro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 20 de Outubro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0986/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº137175558/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA EUNICE DE SOUZA BARROS**, matrícula nº06074715, Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 21 ocorrido em 20 de Outubro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório DO 1º OFÍCIO DE BARBALHA, em 21 de Outubro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0987/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº5445612/2013/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO FREIRE**, ocupante do cargo de Professor Pleno I, referência 13, matrícula nº160788-1-6, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, desde 04 de agosto de 2012, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0988/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº12805439-5/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES TORRES**, matrícula nº036689-1-6, exercente do cargo de Professor Ensino de 1º Grau, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de fevereiro de 1988, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido. Torna-se sem efeito a portaria nº0379/2013-GAB, publicada no DOE de 30 de abril de 2013, página 33, em virtude da servidora já ter sido demitida do serviço público, conforme DOE de 31 de outubro de 2000, página 19. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0989/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do processo nº13166328-3/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA ALMEIDA**, exercente da função de Auxiliar de Serviços, matrícula nº074715-1-3, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de 01 de janeiro de 1986, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0990/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº14102013/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA ZILAH RODRIGUES**, matrícula nº04218817, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 08 ocorrido em 14 de Outubro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 14 de Outubro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº404/2012/
PROCESSO Nº13003323-5**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº404/2012; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **JADE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ BEZERRA DO VALE FILHO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, neste ato representado por seu Superintendente em exercício Engº. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº404/2012, publicado no D.O.E de 19.12.2012, de acordo com o Processo nº13003323-5; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, Inciso I, alínea "b", §1º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes: VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acréscimo de valor ao contrato**, que tem por objetivo a contratação de empresa, para **CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25.80X38M)**, na EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL, no Município de Fortaleza/CE, devidamente especificadas no ANEXO C LOTE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Em função deste aditivo, o valor do contrato original fica acrescido em R\$83.331,09 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e nove centavos), sendo R\$67.971,13 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos) - Recurso Federal e R\$15.359,96 (quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) – Recurso Tesouro, que ocasionará uma majoração de 15,86% (quinze virgula oitenta e seis por cento), ao valor atual do contrato, tudo de conformidade com o que consta no Processo Administrativo SPU nº13003323-5, IG Nº800713.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 06 de novembro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação - CONTRATANTE, JOSÉ BEZERRA DO VALE FILHO - Representante Legal - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR- Superintendente em exercício - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 12 de novembro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº6969917/2013 -
ASJUR 10**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/14ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – SENADOR POMPEU/CE, representada por sua Coordenadora Sra. Maria Erenice dos Santos Barros; III - ENDEREÇO: SENADOR POMPEU/CE; IV - CONTRATADA: **ANTONIO VIEIRA JUCÁ-ME - CONSTELAÇÃO DE ÓRION SERVIÇOS GERAIS**, neste ato representada pelo Sr. Antonio Vieira Jucá, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, publicado no DOE de 17/07/2013, e de acordo com o processo nº13116270-5, datado de 12 de junho de 2013; V - ENDEREÇO: SENADOR POMPEU/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: SENADOR POMPEU/CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem

como finalidade **acrescentar o valor do contrato**, que tem por objetivo Fornecimento de Alimentação, da 14ª CREDE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que representa 25% (vinte cinco por cento), que será pago mediante ordem de serviços e cronograma de atendimento; X - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no DOE e terá vigência de 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus aditivos; XII - DATA: 10 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Erenice dos Santos Barros - CONTRATANTE e Antonio Vieira Jucá - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Leonor Pinheiro Rabelo, 2. Loana Cristina Braga Magalhães Freitas. Fortaleza, 12 de novembro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12802847-5/2013/ASJUR. 29

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA 11ª CREDE ERERÊ/CE CNPJ 05.206.908/0001-70 CONTRATADA: **TIAGO LIMA DE OLIVEIRA - ME - NESTE ATO REPRESENTADO PELO TIAGO LIMA DE OLIVEIRA**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram – se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: ERERÊ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta: do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisca Geruslândia Cavalcante Paiva CONTRATANTE Tiago Lima de Oliveira CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria de Fátima Leite de Andrade 2- Thiago Alves da Silva. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12803268-5/2013/ASJUR. 30

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CEJA COSME ALVES DE LIMA 11ª CREDE JAGUARIBE/CE CNPJ 05.867.287/0001-75 CONTRATADA: **ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA - ME - NESTE ATO REPRESENTADO PELO ITALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR/PNAE**, cujas descrições e quantitativos encontram – se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 à 07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: JAGUARIBE/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias. VALOR GLOBAL: R\$700,00 (Setecentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta do PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR/PNAE, Região 7 – Chave 5582-22100028.12366.073.28684.0700000.33903000.82.2.30. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisca de Freitas Guedes CONTRATANTE Italo Henrique de Aquino Saldanha CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Joaquim Bezerra Cavalcante 2- Lilian Felix Pinheiro de Araujo. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12808351 - 4/2013 - ASJUR - 239
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM CRISTO REDENTOR - CNPJ: 00.118.783/0298-60 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FRANCISCO RODRIGUES DE**

SOUSA FILHO representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº02/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos durante o período de Outubro a Dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Hernilva Gomes Queiroz - CONTRATANTE e Francisco Rodrigues de Sousa Filho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Maria Divan Gomes Veras. 02 – Monica Maria Gomes de Sousa. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12808361 - 1/2013 - ASJUR - 241

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM POETA OTACILIO COLARES - CNPJ: 02.522.770/0001-20 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E AGROPECUARISTAS DE PINDORETAMA - APLAP**, representada pelo seu diretor-presidente FRANCISCO DALMO INACIO ROCHA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Período de 20 de Setembro de 2013 a 31 Dezembro de 2013, de acordo com a chamada pública nº01/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$17.050,26 (Dezessete mil, cinquenta reais e vinte e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Antonio de Pádua Muniz Soares - CONTRATANTE e Francisco Dalmo Inacio Rocha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Lucia de Fatima Deodato Soares. 02 – Geovania Silva de Alencar. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13110200-1/2013 - ASJUR - 05

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM JUVÊNCIO BARRETO - CNPJ: Nº00.376.219/0012-42 – CRATO/CE - 18ª CREDE CONTRATADA: **BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP** - neste ato representada pelo SR. SANDRA SILVEIRA CAETANO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE**, na EEFM JUVÊNCIO BARRETO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE Nº04/2013, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$46.384,76 (Quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº3390390027 e NE de nº39538. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Socorro Lima - CONTRATANTE e Sandra Silveira Caetano - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - John Lenon de Alencar Lima, 02 - Maria Sandra Santana dos Santos. Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13162745-7/2013 - ASJUR - 11
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA - CNPJ: Nº00.170.767/0016-45 - IPUEIRAS/CE - 13ª CREDE CONTRATADA: **CARLOS GOMES REVENDEDORA DE GÁS LTDA** - neste ato representada pelo SRA. CARLOS AUGUSTO MELO GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de recarga de gás de cozinha**, no COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE Nº05/2013, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: IPUEIRAS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste instrumento, no D.O.E. (podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração Pública). VALOR GLOBAL: R\$1.840,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NES 2981 - FONTE 51/FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2013 SIGNATÁRIOS: Erick Rodrigues do Nascimento Aragão - CONTRATANTE e Carlos Augusto Melo Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Flávia Lima Carvalho, 02 - Danielle Aparecida Tavares Moreira. Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13624362 - 2/2013 - ASJUR - 212
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM INTEGRADA 02 DE MAIO - CNPJ: 00.118.783/0125-42 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE E ALIMENTOS DO CEARÁ LTDA**, representada pelo seu diretor-presidente SERGIO BRITTO DE CASTRO FIGUEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 1º e 2º Semestre de 2013 de acordo com a chamada pública nº02/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Novembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$8.100,00 (Oito mil e cem reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2013 SIGNATÁRIOS: Cyntia Kelly de Sousa Ferraz - CONTRATANTE e Sergio Britto de Castro Figueira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Luciana de Souza Nogueira, 02 - Priscila Santos Lobo. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13624362 - 2/2013 - ASJUR - 212
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM INTEGRADA 02 DE MAIO - CNPJ: 00.118.783/0125-42 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **FRANCISCO RODRIGUES FILHO** representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº02/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Novembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA:

24 de Junho de 2013 SIGNATÁRIOS: Cyntia Kelly de Sousa Ferraz - CONTRATANTE e Francisco Rodrigues Filho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Tailândia Lopes Lima, 02 - Marlene F. Carvalho Melo. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13698528-9/2013 - ASJUR - 37
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO - CNPJ: Nº00.126.592/0013-26 - MORADA NOVA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **FWC CONSTRUTORA LTDA** - neste ato representada pelo SRA. ANA CLAUDIA PINHEIRO COSTA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA**, no COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Convite nº015/2013, regidos pela Lei Nº8.666/93, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial de Estado. VALOR GLOBAL: R\$47.536,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº22100022.12.362.073.19508.07.339039-10-0. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Paulo Borges de Lima Rodrigues - CONTRATANTE e Ana Claudia Pinheiro Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Arisleu Reube de Oliveira, 02 - Rodrigo Rodrigues Dantas. Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13698697-8/2013 - ASJUR - 36
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM BARÃO DE ARACATI - CNPJ: Nº00.126.592/0002-73 - ARACATI/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **PLANA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA ME** - neste ato representada pelo SR. DYEGO RYATE DE AGUIAR FONTENELE. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **execução dos serviços de reforma do laboratório de Informática II, Biblioteca, banheiro dos alunos, cantina, caixa d'água e arquivo morto** da EEM BARÃO DE ARACATI, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE Nº15/2013, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: ARACATI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 04 (meses) a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$17.278,16 (Dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE 10 - FECOP. DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisca Valéria Silva Melo - CONTRATANTE e Dyego Ryate de Aguiar Fontenele - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Edson de Melo Barbosa Pinto, 02 - Aline Marques de Souza. Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13699317-6/2013 - ASJUR - 72
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM ELIÉZER DE FREITAS GUIMARÃES - CNPJ: Nº01.653.170/0012-90 - CAUCAIA/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: **POMPEU BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA** - neste ato representada pelo SR. EDUARDO BRENO POMPEU DE SOUSA BRASIL JUNIOR. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **execução dos serviços de reforma da fachada (gradil)**, na EEFM ELIÉZER DE FREITAS GUIMARÃES, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE Nº09/2013, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO:

CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 160 (cento e sessenta) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$14.897,32 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FECOP - FONTE 10. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato de Souza - CONTRATANTE e Eduardo Breno Pompeu de Sousa Brasil Júnior - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Eliane de Meneses Soares, 02 - Josineide Garcia de Oliveira. Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13711679-9/2013/ASJUR. 45
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PRUDÊNCIO DE PINHO 13ª CREDE PORANGA/CE CNPJ 00.170.767/0029-60 CONTRATADA: **ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADO PELO ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO: PORANGA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.E e terá vigência de 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$9.793,85 (nove mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta: FNDE/PNAE - NE 6854 e Função Programática 22100022.12.368.073.21503.04.33903000.82. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2013 SIGNATÁRIOS: Quelma Maria de Abreu Felício CONTRATANTE Antonio Roberto Uchoa de Almeida CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Rogério Araújo Gomes 2- Izaias Gomes da Silva. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13711679-9/2013/ASJUR. 45
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PRUDÊNCIO DE PINHO 13ª CREDE PORANGA/CE CNPJ 00.170.767/0029-60 CONTRATADA: **ANTONIO AUCÉLIO UCHOA DE ALMEIDA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADO PELO ANTONIO AUCÉLIO UCHOA DE ALMEIDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04, 06, 10, 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO: PORANGA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.E e terá vigência de 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$6.402,50 (seis mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta: FNDE/PNAE - NE 6854 e Função Programática 22100022.12.368.073.21503.04.33903000.82. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2013 SIGNATÁRIOS: Quelma Maria de Abreu Felício CONTRATANTE Antonio Aucélio Uchoa de Almeida CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Rogério Araújo Gomes 2- Izaias Gomes da Silva. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13711679-9/2013/ASJUR. 45
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PRUDÊNCIO DE PINHO 13ª CREDE PORANGA/CE CNPJ 00.170.767/0029-60 CONTRATADA: **JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADO PELO JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto o **fornecimento de Gêneros Alimentícios** para o Programa de Merenda Escolar, cujas descrições e quantitativos encontram - se

detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 14, 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO: PORANGA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.E e terá vigência de 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta: FNDE/PNAE - NE 6854 e Função Programática 22100022.12.368.073.21503.04.33903000.82. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2013 SIGNATÁRIOS: Quelma Maria de Abreu Felício CONTRATANTE João Filho Pereira da Silva CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Rogério Araújo Gomes 2- Izaias Gomes da Silva. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13712887-8/2013 - ASJUR - 39
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/10ª CREDE - CNPJ: Nº00.126.592/0001-92 - RUSSAS/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** - neste ato representada pelo SR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CANTINA, REFEITÓRIO E MECANOGRÁFIA DA CREDE 10ª RUSSAS**, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE Nº021/2013, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: RUSSAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$15.326,20 (Quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NE 08734 DE 24/04/2013 - FONTE 00 - R.O. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Elizabete de Araújo - CONTRATANTE e José Roberto Ferreira Loureiro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Emiliano Gonçalves da Silva, 02 - Mara Maria Bezerra Mourão. Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13713194 - 1/2013 - ASJUR - 28
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA - CNPJ: 01.923.351/0034-03 - QUIXADÁ/CE - 12ª CREDE CONTRATADA: **LUIZ PEREIRA LINS** representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Agosto/Dezembro de 2013, de acordo com a chamada pública nº2013/0003, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos durante o período de Outubro de Dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$15.453,50 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Ed Naldo Fernandes de Santana - CONTRATANTE e Luiz Pereira Lins - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - João Batista de Sousa, 02 - Carlos Roberto Bezerra da Costa. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13716210-3/2013 - ASJUR - 72
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM SABINO NUNES DA SILVA - CNPJ: 00.120.971/0054-87 - SÃO LUÍS DO CURU/CE - 2ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCO**

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUSA - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº03/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SÃO LUÍS DO CURU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de novembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$1.840,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.02.33903000.82 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2013 SIGNATÁRIOS: Saulo Roger Cavalcante Saaraiva - CONTRATANTE e Francisco Cláudio Ferreira de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Manuel Ferreira Filho. 02 - Jacilda Gomes Maciel. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13716210-3/2013 - ASJUR - 72
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM SABINO NUNES DA SILVA - CNPJ: 00.120.971/0054-87 - SÃO LUÍS DO CURU/CE - 2ª CREDE CONTRATADA: **DANILO COSTA CIPRIANO** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº03/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SÃO LUÍS DO CURU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de novembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$3.355,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.28682.02.33903000.82 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2013 SIGNATÁRIOS: Saulo Roger Cavalcante Saaraiva - CONTRATANTE e Danilo Costa Cipriano - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Manuel Ferreira Filho. 02 - Jacilda Gomes Maciel. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13716211-1/2013 - ASJUR - 71
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM CEL. MURILO SERPA - CNPJ: 00.120.971/0023-80 - ITAIPPOCA/CE - 2ª CREDE CONTRATADA: **LUIS ANDERSON ARNAUD SOUSA** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 01 de setembro a 30 de dezembro de 2013, de acordo com a chamada pública nº02/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITAIPPOCA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Flávio Teixeira Nunes - CONTRATANTE e Luis Anderson Arnaud Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Benedito Egberto da Silva. 02 - Maria Eliane B. Gaspar. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13716211-1/2013 - ASJUR - 71
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM CEL. MURILO SERPA - CNPJ: 00.120.971/0023-80 - ITAIPPOCA/CE - 2ª CREDE CONTRATADA: **MARIA DA PAZ**

RODRIGUES DA SILVA - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 01 de setembro a 30 de dezembro de 2013, de acordo com a chamada pública nº02/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITAIPPOCA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Flávio Teixeira Nunes - CONTRATANTE e Maria da Paz Rodrigues da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Benedito Egberto da Silva. 02 - Maria Eliane B. Gaspar. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13716211-1/2013 - ASJUR - 71
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM CEL. MURILO SERPA - CNPJ: 00.120.971/0023-80 - ITAIPPOCA/CE - 2ª CREDE CONTRATADA: **VILTON VIRGÍNIO BARROSO** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 01 de setembro a 30 de dezembro de 2013, de acordo com a chamada pública nº02/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITAIPPOCA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Flávio Teixeira Nunes - CONTRATANTE e Vilton Virgínio Barroso - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Benedito Egberto da Silva. 02 - Maria Eliane B. Gaspar. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13716211-1/2013 - ASJUR - 71
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM CEL. MURILO SERPA - CNPJ: 00.120.971/0023-80 - ITAIPPOCA/CE - 2ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCO DE ASSIS F. DE SOUSA** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 01 de setembro a 30 de dezembro de 2013, de acordo com a chamada pública nº02/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: ITAIPPOCA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Flávio Teixeira Nunes - CONTRATANTE e Francisco de Assis F. de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Benedito Egberto da Silva. 02 - Maria Eliane B. Gaspar. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13716395-9/2013 - ASJUR - 71
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/1ª CREDE/EDEFM JENIPAPO KANINDÉ - CNPJ: Nº01.653.170/0001-38 - MARACANAÚ/CE - 1ª CREDE

CONTRATADA: **ELEKTRA - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** - neste ato representada pelo SR. CARLOS ANIZIO GOMES BASTOS. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA**, EDEFM JENIPAPO KANINDÉ, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa Licitação, regidos pela Lei Nº8.666/93, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial de Estado. VALOR GLOBAL: R\$9.617,83 (Nove mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: COTA ESTADUAL FONTE: 07. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Pedro Henrique Sampaio Silveira - CONTRATANTE e Carlos Anizio Gomes Bastos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lucineide C. Aguiar, 02 - Benedita Ferreira da Silva, Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13717109-9/2013 - ASJUR - 06
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEEP MONS. ODORICO DE ANDRADE - CNPJ: Nº00.550.577/0009-24 - TAUÁ/CE - 15ª CREDE CONTRATADA: **LF SOUSA MIRANDA ME** - neste ato representada pelo SR. LUÍS FELIPE SOUSA MIRANDA. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de **SERVIÇOS DE LANCHES PARA ATENDER OS ALUNOS DO COM-DOMÍNIO DIGITAL**, conforme dispõe o Anexo I da carta convite 2013 0028 parte integrante deste termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na modalidade CONVITE nº0028/2013, regidos pela Lei Nº8.666/93, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: TAUÁ/CE. VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, a ter início da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes, através de Termo Aditivo, conforme estabelece o art.57, da Lei 8.666/93 e alterações. VALOR GLOBAL: R\$23.320,00 (Vinte e três mil, trezentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB - FONTE 00. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Divane Feitosa Mariz - CONTRATANTE e Luís Felipe Sousa Miranda - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lucia Nêgma Lima, 02 - Jenilda Gonçalves Paulo. Fortaleza, 05 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13718007-1/2013 - ASJUR - 37
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEEP RAIMUNDO SARAIVA COELHO - CNPJ: Nº00.319.801/0058-50 - JUAZEIRO DO NORTE/CE - 19ª CREDE CONTRATADA: **MARCUS PARENTE DE ALENCAR** - representada neste ato pelo SR. MARCUS PARENTE DE ALENCAR. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES** da EEEP RAIMUNDO SARAIVA COELHO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados nos anexos I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade Carta Convite nº005/2013, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de entrega de materiais será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ordem de compra para a entrega dos materiais, e sua vigência será de 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.363.014.28685.08.33903900.51 - MANUTENÇÃO DAS EEPs - MAPP GESTÃO. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Rosa Cruz Macêdo - CONTRATANTE e Marcus Parente de Alencar - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Espedito Vieira de A. Neto, 02 - Ana Sara Leite Santos. Fortaleza, 05 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13724205 - 0/2013 - ASJUR - 54
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS - CNPJ: 00.118.783/0310-91 - CASCAVEL/CE CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E AGROPECUARISTAS DE PINDORETAMA - APLAP**, representada neste ato pelo seu presidente, FRANCISCO DALMO INÁCIO ROCHA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º Semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº002/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$5.122,00 (Cinco mil, cento e vinte e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2013 SIGNATÁRIOS: José Isarlano Giffoni Costa - CONTRATANTE e Francisco Dalmo Inácio Rocha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Sulamita Alves da Silva, 02 - Cleane Castro Lima. Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13725286-2/2013 - ASJUR - 92
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM JUVENAL GALENO - CNPJ: Nº00.118.783/0083-59 - FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **CONAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - neste ato representada pelo SR. ANA PAULA VIANA DA COSTA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA BANHEIROS DOS DEFICIENTES, LAJE DE LIGAÇÃO PÁTIO CANTINA E BANHEIRO DOS ALUNOS** na EEFM JUVENAL GALENO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE Nº06/2013, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$70.000,00 (Setenta mil reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Iramaia Freitas Lustosa - CONTRATANTE e Ana Paula Viana da Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carlos Fabiane Pinheiro Cavalcante, 02 - Severina Sonia Beserra Machado. Fortaleza, 04 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13725336-2/2013 - ASJUR - 91
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA - CNPJ: Nº04.330.396/0001-96 - FORTALEZA/CE - SEFOR CONTRATADA: **OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA** - neste ato representada pelo SR. ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA E ADAPTAÇÃO DE SALAS DE AULA**, na EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade CONVITE nº05/2013, regidos pela Lei Nº8.666/93, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial de Estado. VALOR GLOBAL: R\$66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.19508.01.339339.10.0. DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria de Lourdes da Silva - CONTRATANTE e Anderson Santos de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Jardel Aragão Rodrigues, 02 - Carlos Rutênio de Sousa Cordeiro. Fortaleza, 05 de novembro de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **